

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÃO DE LEI

2 – RESOLUÇÕES

3 – ATA

3.1 – 4ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a obter informações da secretária de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais sobre a gestão e a atuação da pasta no combate à pandemia de covid-19

4 – MATÉRIA VOTADA

4.1 – Plenário

5 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5.1 – Plenário

6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.589

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e das unidades orçamentárias responsáveis pelos projetos criados no art. 2º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, até o limite de R\$77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais).

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no art. 2º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, em favor das unidades orçamentárias previstas no art. 2º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020, a ser empregado nos projetos criados naquele artigo, voltados para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado.

Art. 6º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.532, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Lavras em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de quatro meses, que pode ser prorrogado, o estado de calamidade pública no Município de Lavras em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 15.351, de 31 de março de 2020, do Município de Lavras.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.533, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de quatro meses, que pode ser prorrogado, o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 13.920, de 7 de abril de 2020, do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.534, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Timóteo em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de quatro meses, que pode ser prorrogado, o estado de calamidade pública no Município de Timóteo em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 5.273, de 21 de março de 2020, do Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/4/2020

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Assinatura de Protocolo de Intenções – Palavras da Sra. Sandra Regina Goulart Almeida – Palavras do Presidente – Composição da Mesa – Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos – Palavras da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti – Palavras da Deputada Leninha – Debates – Encerramento.

Comparecimento

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – A presidência registra e agradece a presença dos deputados que estão nos acompanhando a distância. Eu quero agradecer a presença do 1º-vice-presidente, deputado Antonio Carlos Arantes; do 3º-vice-presidente, deputado Alencar da Silveira Jr.; do 2º-secretário, deputado Carlos Henrique; do 3º-secretário, deputado Arlen Santiago; da deputada Ana Paula Siqueira; do deputado André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta; da deputada Andréia de Jesus, presidente da Comissão dos Direitos da Mulher; dos deputados Bartô; Betão; Betinho Pinto Coelho; Bosco; Carlos Pimenta; Cássio

Soares, este líder do Bloco Liberdade e Progresso e que também, como secretário que foi da Sedese, fez lá um brilhante trabalho; Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, que também terá uma importante participação nesta reunião; da deputada Celise Laviola; dos deputados Coronel Henrique; Dalmo Ribeiro Silva; da deputada Delegada Sheila, esta presidente da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas; dos deputados Doorgal Andrada; Douglas Melo; Doutor Jean Freire; Doutor Paulo; Elismar Prado; Fábio Avelar de Oliveira; Fernando Pacheco; Gil Pereira; Glaycon Franco; Guilherme da Cunha; Gustavo Mitre; Gustavo Valadares, este líder do Bloco Sou Minas Gerais; Hely Tarquínio; deputada Ione Pinheiro; deputados João Leite, ex-secretário da Sedese, com um brilhante trabalho realizado naquela pasta; João Magalhães; João Vítor Xavier; deputadas Laura Serrano; Leninha; Léo Portela; Leonídio Bouças; Marília Campos; deputados Mário Henrique Caixa; Marquinho Lemos; Neilando Pimenta; Professor Cleiton; Professor Wendel Mesquita, este presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Raul Belém; deputada Rosângela Reis; deputados Sargento Rodrigues; Sávio Souza Cruz, este líder do Bloco Minas Tem História; Thiago Cota; Ulysses Gomes, este líder da Minoria; Virgílio Guimarães; Zé Guilherme, este presidente da Comissão de Esporte, que também participará da nossa reunião; e o deputado Zé Reis. Também estão participando o deputado o deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário desta Casa; o deputado Professor Cleiton, que nos honra aqui com a sua presença; e o deputado Gustavo Santana, que está sempre presente e nos honra também com a sua presença.

Abertura

O presidente – Às 13h5min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O presidente – Destina-se esta reunião a obter informações da secretária de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais sobre a gestão e a atuação da pasta no combate à pandemia da Covid-19.

Assinatura de Protocolo de Intenções

O presidente – Antes de proceder à composição da Mesa, a presidência, com muita alegria, recebe, neste Plenário, e agradece muito a presença à Exma. Sra. Sandra Regina Goulart Almeida, reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, para a assinatura de protocolo de intenções entre a Assembleia e a UFMG. Agradeço também aos deputados a presença de forma remota. Já contamos com um quórum expressivo aqui na Casa. Quero agradecer muito a presença à reitora da UFMG, uma parceira importante desta Casa, em todos os momentos, e ela não poderia faltar num momento em que se exige de todos nós uma imensa união para combater essa pandemia.

O protocolo de intenções que será aqui assinado tem por finalidade formalizar uma cooperação técnica entre as instituições para monitoramento, contenção, prevenção e enfrentamento da pandemia de Covid-19 causada pelo novo coronavírus. Quero convidar a reitora da Universidade Federal, Sandra Regina Goulart Almeida, para o ato de assinatura do protocolo de intenções.

– Procede-se à assinatura do protocolo de intenções.

Palavras da Sra. Sandra Regina Goulart Almeida

Boa tarde a todos e a todas. Cumprimento primeiramente o nosso presidente, deputado Agostinho Patrus. Para nós, é uma grande satisfação estar aqui hoje. Cumprimento também todas as deputadas e deputados que estão aqui presentes e aqueles que estão remotos. Cumprimento à secretária de Estado e Desenvolvimento Social, que também está presente aqui.

Para nós, é um momento muito importante para a UFMG. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem sido uma grande parceira da UFMG, nos momentos alegres, de júbilo, como na comemoração dos 300 anos do Estado de Minas Gerais, que comemoramos recentemente, através também de um protocolo de cooperação. Este momento é de grande importância e de grande consternamento para o nosso estado e nosso país.

A UFMG é uma universidade pública, uma universidade gratuita que está a serviço do País, está a serviço do Estado de Minas Gerais. Ela é uma instituição federal e está localizada no Estado de Minas Gerais e a serviço do nosso estado, a serviço do povo mineiro. Então, este é um momento especial em que nós nos unimos à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que é a Casa do povo mineiro, e à UFMG, que é uma instituição pública que está a serviço da sociedade mineira, que está a serviço do nosso estado para fazer ações num momento tão grave do nosso estado e do nosso país. Este acordo vem num momento muito importante para as duas instituições.

Nós estamos à disposição da Assembleia para fornecer estudos e análises que possam ajudar na tomada de decisões dos deputados e deputadas, também para ajudar na divulgação de medidas para a nossa população e quaisquer outras ações em que sejam possíveis auxiliar e apoiar as ações desta Casa.

A UFMG tem uma expertise em várias áreas do conhecimento, está empenhada e está trabalhando com o Estado de Minas Gerais, com o Município de Belo Horizonte, e com vários outros municípios, combatendo, enfrentando a Covid-19, como é próprio de uma instituição como a UFMG. São várias as ações que nós já implementamos através de testes, através de estudos muito importantes, que precisamos colocar à disposição do poder público e dos deputados e deputadas aqui presentes.

Então, para nós, é uma grande satisfação poder assinar este acordo de cooperação e nos colocar, mais uma vez, à disposição desta Casa para o que for necessário. É essa a missão da UFMG. É esse o nosso compromisso com a sociedade e com o nosso país. Usem a UFMG como instrumento para as ações que vocês necessitarem em qualquer momento. Aqui, eu falo para a Assembleia, mas falo também ao Estado e à secretária – acabei de dizer isso –, e reforço que estamos à disposição do Estado.

Estamos fazendo estudos. O País depende da ciência e depende da educação mais do que nunca. É a ciência que vai nos tirar deste momento tão difícil que vivemos. É a educação que vai nos ajudar a sair deste momento tão difícil para todos nós, para o povo mineiro e para o povo do nosso país. Muito obrigada. Muito obrigada, mais uma vez, presidente, por essa deferência à nossa instituição. Na história da nossa UFMG, nós nunca estivemos tão próximos desta Casa, e me orgulho muito de dizer que devemos isso ao senhor e aos deputados e às deputadas que sempre apoiaram as nossas instituições públicas, em especial a UFMG. Muito obrigada.

Palavras do Presidente

Agradeço muito a participação, a solidariedade também, neste momento, à UFMG, à sua reitora.

Quero dizer da alegria de a Assembleia contar com essa proximidade com a UFMG. Num momento em que se discute a melhor forma, o melhor método, nada melhor do que nos aliarmos à ciência, do que nos aliarmos ao conhecimento para que, através do conhecimento técnico das inúmeras disciplinas e saberes da UFMG, possamos pautar os projetos de lei desta Casa. E tenho certeza de que, com o auxílio técnico, com as informações técnicas e científicas que nos fornecem e vão nos fornecer através desse protocolo, a Assembleia de Minas será mais assertiva, mais efetiva, e terá uma atuação ainda mais profícua na ajuda ao combate a essa pandemia.

Eu já quero agradecer – e nós já recebemos hoje aqui, em primeira mão – o estudo feito pela UFMG, que nos traz uma tranquilidade em relação a algumas regiões, mas que nos traz também preocupação. Eu fiz questão de trazer aqui alguns dados, até para que os deputados... E nós estamos aqui nos reunindo, reitora, a distância, pelo menos duas ou três vezes por semana. Na semana passada, votamos seis projetos, esta semana já votamos quatro projetos na Casa – os projetos da semana passada já foram sancionados pelo governador, inclusive aqui mesmo na Assembleia. E nós temos buscado dar agilidade a esses processos.

A secretária de Desenvolvimento Social vai falar já de algumas possibilidades, pois nós temos de atender as pessoas mais carentes, porque, a pedido do governo do Estado, votamos aqui a possibilidade não só de se criar uma bolsa para atender os alunos das escolas estaduais mas também outras ações.

Eu quero, então, rapidamente, dizer que eu vou enviar a cada um dos deputados esse levantamento tão importante que já nos foi entregue aqui pela UFMG e que faz uma análise da situação da saúde no nosso estado. Eu peguei alguns pontos. Quanto aos leitos gerais – de atendimento geral, não se tratando de leitos de CTI ou de UTI: a oferta de leitos gerais seria suficiente para atender os pacientes em praticamente todas as microrregiões do Estado – nós estamos tratando aqui das microrregiões de saúde do Estado. A sobrecarga começaria a ser observada se a taxa alcançasse 1% da população num período de três meses. Nesse cenário, seis microrregiões, ou seja, 7% das microrregiões do Estado, com 1% da população necessitando de atendimento hospitalar em três meses, teriam sua capacidade de atendimento comprometida. Já num outro cenário, se a taxa de infecção pela Covid-19 atingir 1% em seis meses, apenas João Pinheiro, que está na macrorregião Noroeste, e Ipatinga, na macrorregião do Vale do Aço, estariam operando além de sua capacidade, o que demonstra aqui a necessidade do isolamento para nós estendermos o máximo possível a curva e causarmos o menor dano possível às pessoas e à rede de serviços de saúde. Já, se esse 1% fosse alcançado em apenas um mês, 36% das microrregiões de saúde estariam operando além da sua capacidade. Dentre essas microrregiões, 10 estariam localizadas na macrorregião Norte e 8 na macrorregião Centro, ou seja, nós teríamos um imenso problema no Norte e no Centro de Minas Gerais.

Quanto aos leitos de UTI – e achei interessantíssimo esse estudo –, se considerarmos uma taxa também de infecção de 1%, alcançada também em seis meses, o comprometimento da oferta de leitos de UTI seria verificado na macrorregião do Jequitinhonha, Triângulo, Norte, Nordeste, Sul e Centro-Sul, o que representa 36% das macrorregiões de saúde.

Portanto, a tranquilidade que nós temos nos leitos normais nós já não temos nos leitos de UTI, porque, no cenário menos trágico, vamos dizer assim, mostrado pelo estudo, nós teríamos macrorregiões com problema no Jequitinhonha, no Triângulo, Norte, no Nordeste, no Sul, e no Centro-Sul nós atingiríamos, na melhor das hipóteses, 36% das macrorregiões de saúde. Mesmo nas macrorregiões superavitárias, a média de taxa de ocupação estimada seria alta, em torno de 92%. Essa taxa seria menor no Triângulo Sul, nós chegaríamos a 100% no Norte e 98%, no Centro.

Devido à rapidez com que os casos graves evoluem, é fundamental que a Secretaria de Saúde organize a lógica do referenciamento para evitar tempo de espera, que pode levar pacientes a óbito, ou seja, é importante alocar os pacientes de acordo com os leitos que estão disponíveis. Aí, no cenário desta pandemia, para que o sistema possa atender prontamente os casos de agravamento da doença, os gestores de saúde terão que ser capazes de transportar o paciente para os hospitais do município-polo da macrorregião. Aí entra a maior dificuldade num estado do tamanho de um país, como nós temos em Minas Gerais.

Nós assistimos ao problema da França, que tem um território próximo ao nosso; assistimos recentemente ao problema da Itália, que tem um território menor do que o nosso; a Espanha, que tem um território semelhante ao nosso, mas que tem, não só um povoamento maior... A Itália tem um território menor do que o nosso, mas tem 60 milhões de habitantes e, portanto, tem um povoamento maior do território, diferente exatamente do que acontece aqui, principalmente nas regiões Norte e Jequitinhonha, onde os municípios são muito grandes em distância de deslocamento.

É disso que trata aqui o estudo, que é interessantíssimo: se considerarmos o universo dos municípios mineiros, a distância mínima média percorrida para obter atendimento em leito de UTI é em torno de 85km. Para essas localidades, uma alternativa seria a disponibilização de transporte aeromédico, ambulâncias, UTIs, mas nós sabemos que também a infraestrutura do Estado tem dificuldades não só nos aeroportos, mas também no balizamento desses aeroportos, que funcionam somente no horário de dia, não podendo ser utilizados à noite.

As dificuldades de acesso podem estar presentes em 18% dos 853 municípios, nos quais os pacientes precisariam percorrer em média uma distância igual ou superior a 120km. Entre esses municípios, 40 estão localizados na macrorregião Nordeste, que tem

uma média de 208km a serem percorridos para se chegar a uma UTI; o Jequitinhonha, 155km; o Noroeste, 152km; o Triângulo Sul, 136km, e o Norte, 120km. Nós sabemos que muitas dessas distâncias têm estradas de terra, em situação precária para o deslocamento. Além da maior distância, as macrorregiões Nordeste, Jequitinhonha e Norte também se destacam por apresentar mais dificuldades para atender toda a demanda gerada pela Covid. No caso de Minas Gerais, tem sido estipulado que localidades cuja distância média percorrida é superior a 200km serão elegíveis para o transporte de suporte aéreo ou UTI móveis. Esses municípios, que são quase 9% do total, estão, em sua maioria, localizados na região Nordeste do Estado.

Quanto aos aparelhos de ventilação, que também é uma imensa preocupação da população – ontem, as televisões, as rádios e os jornais trataram muito disso –, num cenário mais pessimista, em que a taxa de infecção alcançaria 1% em um mês, apenas a macrorregião do Jequitinhonha não teria condições de atender toda a demanda adicional gerada pela Covid-19. Portanto, a principal questão é entender que, na medida em que a oferta desse equipamento se traduz no provimento do cuidado, a resposta a essa pergunta depende da infraestrutura e da disponibilidade de insumos adequados, bem como de profissionais de saúde capacitados em cada uma dessas regiões.

Eu tenho certeza, Profa. Sandra, cuja presença aqui nos honra muito, que esse estudo vai subsidiar não só a fiscalização que será feita por esta Casa, mas também as sugestões que serão encaminhadas ao governo do Estado, à Secretaria de Saúde, porque temos certeza de que um estudo tão bem embasado, tão bem preparado é de suma importância para enfrentar esta pandemia.

Nós sabemos que é importante a questão da infraestrutura, dos leitos, dos respiradores. É mais importante ainda a questão das pessoas, dos médicos, dos enfermeiros, que vão estar na linha de frente. Mas é essencial que nós utilizemos o conhecimento, a ciência na hora de enfrentar esta guerra, que nos exige agilidade, que nos exige planejamento num prazo muito curto; e ações também com urgência, para que a população sofra o mínimo possível.

Então eu quero muito agradecer à UFMG por todo o suporte que nos dá em todas as nossas atividades, na certeza de que, como disse aqui, a Assembleia é melhor, é mais assertiva, vai mais direto ao foco quando está ao lado da UFMG e do seu conhecimento. Muito obrigado.

A Sra. Sandra Regina Goulart Almeida – Muito obrigada, presidente. Eu gostaria só de agradecer também a parceria da Assembleia no financiamento coletivo que nós fizemos, solicitando apoio não apenas financeiro, mas doações para os nossos hospitais. Nós tivemos, há duas semanas, uma crise nos hospitais. Nós não tínhamos luvas, não tínhamos insumos para até mesmo proteger os nossos profissionais da saúde. E a Assembleia foi rápida em nos apoiar nesse financiamento coletivo. Então muito obrigada pela parceria em mais essa ação. Muito obrigada mesmo.

O presidente – Muito obrigado. A presidência agradece à reitora, Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, por mais esta parceria, por este trabalho em conjunto que estamos fazendo. E vamos juntos, a Assembleia e a UFMG, dar a nossa contribuição para o enfrentamento desta pandemia, que nos desafia a todos. Muito obrigado.

Agradecendo mais uma vez à reitora por toda esta parceria, vamos agora dar continuidade à nossa reunião. Quero convidar a tomar assento à Mesa

Composição da Mesa

O presidente – A presidência convida a tomar assento à Mesa as Exmas. Sras. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social; e deputada Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa.

Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos

O presidente – Vamos fazer os esclarecimentos sobre a organização do trabalho desta reunião. A secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Elizabeth Jucá, disporá de até 20 minutos para sua exposição. Após a apresentação, a presidente da Comissão de Direitos Humanos disporá de 5 minutos para fazer os seus questionamentos, bem como os questionamentos dos

membros efetivos da respectiva comissão. Está aqui a deputada Leninha, presidente do Assembleia Fiscaliza neste tema, além de mulher e com uma atuação importante no Norte de Minas. É uma honra recebê-la aqui, deputada.

Em seguida, nós vamos passar a palavra aos presidentes das Comissões de Esporte Lazer e Juventude, Trabalho, Previdência e Assistência Social, Defesa dos Direitos da Mulher, Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Atenderemos a ordem decrescente de idade dos presidentes, que disporão de 5 minutos para fazer as suas perguntas e as encaminhadas pelos membros efetivos das respectivas comissões. Por videoconferência, a secretária disporá também de 5 minutos para a resposta. Logo após, os líderes disporão de 5 minutos para fazer seus questionamentos e os questionamentos dos deputados dos seus respectivos blocos.

Iniciando, então, com a palavra, para a sua exposição, já agradecendo a presença e a sua disponibilidade para estar aqui junto aos deputados para este debate tão importante para Minas Gerais, a secretária Elizabeth Jucá.

Palavras da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Boa tarde, Sr. Presidente. É uma honra estarmos aqui para conversar sobre essa pandemia nas nações.

Acreditamos que os três Poderes, juntos, podemos resolver muitas coisas e ter bons resultados. Eu queria agradecer a lei aprovada na quarta-feira passada, que nos agilizou a possibilidade de fazer alguma transferência de renda, inclusive para estudantes e outras possibilidades. Eu queria cumprimentar a deputada Leninha, na pessoa da qual cumprimento todos os deputados.

Eu vou começar a minha exposição. Na secretaria, neste momento, nós estamos trabalhando com cinco eixos para nos facilitar o trabalho. Isso não significa que são eixos isolados, mas dá uma visão de cada eixo e é também uma visão transversal. Nós estamos trabalhando com os seguintes eixos: Trabalho, Emprego e Renda; Segurança Alimentar; Segurança Sanitária; Social; e Esportes.

Então vou começar aqui com o eixo Trabalho, Emprego e Renda. O que nós estamos fazendo nesse eixo? Primeiro, nós fizemos uma cartilha de divulgação de cursos profissionalizantes em EAD de 28 instituições de ensino, disponíveis para o nosso público vulnerável. Nós estamos divulgando isso nos Cras, Creas, Ultramig, em todas as possibilidades que há para divulgar, para que eles possam acessar. Estamos conversando paralelamente com a Vivo para que possa disponibilizar isenção de dados para esses vulneráveis poderem fazer esses cursos sem gastarem os seus dados.

Também estamos elaborando um painel de mercado de trabalho a partir dos dados de seguro-desemprego, porque assim vamos conseguir monitorar onde está acontecendo maior desemprego em Minas Gerais e em que regiões. Isso já está começando a ser incentivado, no final de abril já temos o primeiro painel. E estamos incentivando também a Economia Popular Solidária a entrar no e-commerce. Estamos fazendo curso em EAD de como eles fazem para vender em e-commerce, como eles fazem para receber pagamentos e como também eles entram nessa plataforma. Estamos desenvolvendo com um parceiro uma plataforma para quem quiser da Economia Solidária vender em e-commerce e a gente fazer essa intermediação.

Todo acesso ao seguro-desemprego agora está on-line, porque nós não podemos colocar pessoas nas unidades do Sine e haver aglomeração. Então, agora a busca para o seguro-desemprego está on-line. Apoio também a ofertantes, por exemplo a Secretaria de Educação, a Ultramig e a Unimontes, com o recurso do antigo Pronatec, que hoje chama Novos Caminhos. Nós estamos direcionando para cursos profissionalizantes de curta duração exatamente para atender a essa população que quer se qualificar – e, às vezes, são cursos pequenos –, a fim de que a gente possa ofertá-los.

No eixo Segurança Alimentar, a nossa maior ação foi essa transferência de renda que nós lançamos ontem, que estamos chamando de bolsa-merenda, para 385 mil alunos da rede estadual de ensino, inscritos no CadÚnico, na faixa de extrema pobreza. Isso foi uma parceria do Estado de Minas Gerais com o Ministério Público, inclusive, há um PL aqui – não é, presidente? – para nos

proporcionar essa complementação: serão R\$50,00 por aluno, sendo R\$30,00 do Estado de Minas Gerais e R\$20,00 do MP, por quatro meses, podendo ser prorrogado, se a suspensão das aulas continuar.

Gostaria de esclarecer também que nós vamos fazer essa transferência de renda através de um cartão-alimentação, que nós fizemos. Estamos estudando também uma possibilidade, a qual estamos chamando de segunda onda para um PicPay, que é um mecanismo de transferência on-line. Mas, nessa primeira, dos 385 mil vai ser através de vale-alimentação. Esperamos que, a partir de segunda-feira, contaremos 10 dias úteis e os primeiros cartões já serão recebidos por esses alunos. Estamos correndo muito com isso. A gente já vem trabalhando muito da melhor forma para atender essa população e não podemos esperar.

Nós também estamos fazendo um direcionamento para as doações, estamos sendo muito solicitados para onde elas irão. Nós temos a informação do CadÚnico, então estamos montando lá na secretaria o que a gente chama de uma Central de Inteligência de Doações. Por exemplo, a Cufá já nos acionou, pois tem um projeto Cufá Contra o Vírus, para onde vai doar todas essas doações. A Fundação Banco do Brasil e a Cáritas também nos acionaram porque vão fazer uma doação ao Banco do Brasil, junto com a Cáritas para o público e a região de Minas a que vamos direcionar essas doações. E a Defesa Civil também está usando essa nossa inteligência.

No eixo Segurança Sanitária, nós estamos conversando com todos os produtores da Economia Popular Solidária que estão organizados para produzirem máscaras caseiras. E nós, do Estado de Minas Gerais, da assistência social, temos recursos para compra de EPI. E aí está sendo orientado para assistência. Não há necessidade de comprar máscaras para a medicina, as máscaras caseiras podem ser usadas. Então, nós estamos tentando fazer um cruzamento para essas máscaras produzidas da Economia Solidária irem para os nossos profissionais da assistência e incentivando os municípios a fazerem a mesma coisa. E fizemos uma parceria com a Copasa para atendimento à população em situação de rua: a Copasa vai instalar possíveis postos de água para população de rua em centros estratégicos de cidades maiores onde ela tem a administração.

O nosso papel – é lógico que não poderia deixar de ser porque somos muito articuladores – de articulação com os municípios e orientadores de capacitação... Nós fizemos várias orientações técnicas. A primeira é para as entidades socioassistenciais em municípios, visando garantir o atendimento com segurança para pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, mulheres e pessoas em situação de rua. A segunda orientação foi para as instituições de longa permanência de idosos a respeito de cuidados, fluxo de trabalho nesse período. A outra orientação foi para a rede de suporte social e atenção a dependentes químicos, visando ao repasse de orientações e diretrizes do comitê para essas instituições e disponibilizando material para públicos vulneráveis no portal do Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos. Esse é um portal que lançamos há pouco tempo, e ali há várias orientações para essas instituições se comportarem em relação à biossegurança da Covid-19.

No eixo social, nós estamos mantendo o pagamento do piso mineiro e as parcelas das casas-lares – e aqui eu quero reforçar que o piso mineiro continua sendo pago integralmente neste ano. Então, nós pagamos, no dia 25 de março, todos os municípios que não tinham ainda recebido o adiantamento de calamidade pública e, agora, no final do mês e em abril, pagamos março. Esse recurso é importante porque é um recurso de benefício eventual que o município pode usar para comprar cestas básicas; esse recurso é muito importante para o município em uma hora de pandemia como esta.

Uma outra questão para nós é a manutenção dos Centros de Referência em Álcool e Outras Drogas. Nós continuamos com atendimento às pessoas e às famílias que precisam de apoio à prevenção às drogas. Estamos fazendo dois atendimentos semanais presenciais, e o resto é feito via telefone.

Criamos e estamos coordenando um grupo de trabalho de população de rua no contexto da Covid-19, no qual entram Estado, vários de seus órgãos, o órgão do município, a pastoral da população de rua, enfim, várias instituições. Esse grupo está finalizando um plano de contingência para a população de rua no Estado de Minas Gerais.

Quanto à população acima de 60 anos, estamos, em parceria com a Universidade Federal de Viçosa, criando podcasts para as instituições e também para as pessoas que têm idosos em casa, orientando quanto a como eles têm que se comportar no dia a dia: ele tem que fazer uma caminhada dentro de casa, o que ele tem que fazer, ele não pode sair de casa, se for sair, tem que usar máscara – então isso tudo está indo via podcast. E há ainda um apoio técnico direto aos municípios, que é o nosso papel fundamental também.

Quanto aos catadores de materiais recicláveis, também fizemos orientações certas de como eles vão trabalhar com biossegurança. E também hoje eu acabei de saber uma novidade aqui: nós vamos também fazer um repasse de recursos aos catadores, um repasse que estava atrasado pela Semad. Nós estamos organizando para ver como podemos fazer isso – pelo menos, uma parte desse recurso.

Os Centros de Referência em Direitos Humanos continuam trabalhando em segurança, mas atendendo todas as vítimas de violação de direitos em Juiz de Fora, Montes Claros e Alfenas.

A Escola de Formação de Direitos Humanos também continua porque ela trabalha com EAD. Há um curso agora que já está começado para conselheiros tutelares. Esse curso continua, assim como continua o curso de direitos das mulheres – e agora vão ser ofertados muito mais cursos.

E a criação da Ação Orçamentária nº 1.049 para nós é fundamental. Agora, através dela, podemos conversar com vocês para fazer um remanejamento de recursos.

No eixo esportes, fizemos a ampliação do prazo para comprovação de programas e projetos no âmbito do ICMS Esportivo – enquanto durar essa pandemia, adiamos esse prazo –, mas infelizmente tivemos que suspender o Jemg por tempo indeterminado porque as escolas estão sem aula e há aglomeração de pessoas – então, tivemos que suspender o Jemg.

Essas são as ações em que estamos trabalhando no momento e estou aberta para todas as respostas e ideias que possam surgir. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária Elizabeth Jucá. Passo a palavra à deputada Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos para fazer os seus questionamentos à secretária.

Palavras da Deputada Leninha

Obrigada, presidente. Eu queria cumprimentá-lo, cumprimentar a secretária Elizabeth Jucá, cumprimentar os deputados e deputadas que nos acompanham remotamente. Esta comissão é composta pelos deputados Betão, Bruno Engler, Coronel Sandro e a deputada Andréia de Jesus, aos quais eu mandei mensagem ontem, por WhatsApp, para o caso de terem alguma questão que quisessem trazer a esta audiência. A deputada Andréia de Jesus terá oportunidade de falar enquanto presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Cara secretária, a apresentação de fato ficou além da expectativa. Digo que a secretaria que abriga os mais pobres é a que tem menos orçamento e, com certeza, teria muito mais desafios para serem enfrentados. O desafio exige de fato uma celeridade dos processos. A fome tem pressa. As pessoas já estão com muitas dificuldades para ter comida na mesa. Todas as categorias, como os povos tradicionais, os catadores e catadoras de material recicláveis, as pessoas em situação de rua, são o público com o qual o secretaria tem a maior responsabilidade.

Eu queria primeiro, secretária, dizer que ontem a CNBB, junto com a SBPC, a OAB e outras organizações, soltou uma nota em relação ao momento em que estamos vivendo, chamada Pacto pela vida, pacto pelo Brasil. É uma nota em que há uma lucidez cada vez mais forte da população quanto a essa história do isolamento, que é fundamental, pois é o melhor remédio para o momento que nós estamos vivendo.

É lógico, a Covid-19 deixará um rastro muito grande na vida das pessoas, nas economias, nas prefeituras, nas estruturas que nós temos neste Brasil. Não temos dúvidas quanto ao rastro que vai ficar e de quanto de trabalho vamos ter depois que passar essa crise de um pico elevado de transmissão, mortes e doenças.

Eu queria fazer uma observação. Apesar de ser a secretaria que não tem orçamento e que tem mais dificuldades, na nossa avaliação, é a secretaria que de fato poderia pivotar as ações do governo de forma ordenada. A força-tarefa que tem de ser exercida pelo governo do Estado precisa ser coordenada, no sentido de que cada secretaria pudesse, de forma esquadrejada, não pensar ações isoladas. Vi a Sejus, por exemplo, suspendendo o programa Fica Vivo. A gente está vendo ações isoladas de algumas secretarias. Para mim, é na Sedese que devem ser pivoteadas as ações, em conjunto, numa força-tarefa de enfrentamento, porque o que estamos discutindo é a dimensão social da Covid. Quer dizer, não é só uma questão de saúde pública. A Covid é uma questão social, que afeta diretamente a vida das pessoas.

Por isso chamo a atenção para a importância dessa secretaria, no sentido de dar um alinhamento às ações que, até então, estão meio descoordinadas. Às vezes os prefeitos não sabem o que fazer, não têm muita orientação. É necessário ter no Estado, de fato, um alinhamento mais coordenado do governo do Estado com o apoio, é lógico, da Assembleia Legislativa e do Judiciário. O Ministério Público Estadual, inclusive, está com uma ação importante, que foi anunciada por V. Sa.

Eu queria só falar de dois blocos que têm a ver com as perguntas. Quero parabenizá-los pelas iniciativas. Um bloco tem a ver com os povos e comunidades tradicionais. Eu estou falando diretamente dos quilombolas, dos indígenas, dos pescadores artesanais, dos geraiseiros, enfim, dessa diversidade de povo que você bem conhece, através da Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais. Queria entender, de fato, como será o apoio da Sedese para os indígenas, por exemplo.

Eu vi ação, por exemplo, do Comando-Geral da Polícia Militar. O Cel. Giovanne mandou umas imagens de policiais militares entregando cestas básicas. Mas, às vezes, junto com o alimento, pode ir o vírus, pode ir a doença. A gente sabe que são comunidades mais vulneráveis com relação à transmissão. Acho que é importante a ação, mas é importante também que se tenha cuidado com essa entrada nos territórios. Os quilombolas, da mesma forma. Recebi das comunidades quilombolas do Vale do Jequitinhonha, do Sr. José Claudionor, alerta quanto a essa história das cestas básicas. Eu também vi que o Jésus, da Fundação Quilombola, já foi contactado pela Sedese, para identificar essas famílias. O Orlando, que é presidente da Comissão de Povos e Comunidades Tradicionais, também já foi contactado para ver essa história de mapeamento dessas famílias que já estão passando fome. Então, o que está sendo feito nesse sentido de garantir a essas comunidades o direito de ter alimento nesse período de isolamento, que ainda é o melhor remédio?

Outro bloco. É lógico, o que nós estamos falando? Qual é a ajuda da Sedese? O governo publicou aplicativo que começou a funcionar ontem, mas muitas dessas comunidades não têm nem como chegar para poder fazer o cadastro. Outra denúncia que a gente recebeu é que os Cras estão estupefatos de tantas pessoas na porta querendo fazer o cadastro. São pessoas que não conseguem fazer o cadastro em casa. Em muitos municípios, os Cras foram fechados, e, em outros, estão abertos, mas, segundo a denúncia, em péssimas condições para o atendimento ao público. Então queria saber, com essa história dos Cras nos municípios, como vai ser, isto é, como a Sedese vai poder ajudar nesse cadastro das famílias que não têm acesso.

E uma última questão, que eu não poderia deixar de comentar, é com relação aos R\$50,00 para a rede estadual. Existe a rede municipal, que está localizada nas periferias, e onde, com certeza, os prefeitos não têm condição de concederem essa bolsa. Então pergunto, já que é um apelo – e já que a sociedade civil tem feito também muito movimento – aos empresários e a outros setores da sociedade se não é possível estender essa bolsa também à rede municipal, a partir das secretarias municipais de educação. E, para completar a nossa preocupação, eu creio que poderia, secretária, incrementar o Pnae – Programa Nacional de Alimentação Escolar –, e incrementar o PAA.

Veja bem, secretária, os agricultores familiares e camponeses, os pescadores artesanais e aqueles que entregam normalmente às cooperativas a alimentação escolar não estão entregando. Com as feiras livres também suspensas e com a baixa movimentação nos mercados, com queda nas vendas, esses produtos estão estocados nas propriedades. Então não seria possível pensar em incrementar o Pnae, através da Secretaria de Educação, e o PAA, através da Secretaria de Agricultura, para que a gente pudesse colocar recursos, para que esses agricultores pudessem entregar os produtos, e para que as escolas, tanto estadual como municipal, pudessem fazer cestas básicas mínimas para entregar para as famílias que estão vinculadas àquelas redes? É muito mais no sentido de se garantir a segurança alimentar das crianças, e ajudaria também as economias camponesas, ou seja, a gente atenderia duas pontas muito vulneráveis neste momento.

Para ficar registrado, gostaria de dar os parabéns inclusive para toda a sociedade civil de Minas Gerais e para muitos empresários. Em Montes Claros, inclusive, o pessoal de rua tem recebido marmiteix de bares e restaurantes da cidade. Então é nessa hora que a gente vê como se movem as pessoas pela solidariedade e pelo amor. De fato, que a gente possa cada vez mais ampliar essa rede e passar por essa crise com o menor número de óbitos possível e ganhar a força necessária para dinamizar as grandes economias, as pequenas economias, as economias solidárias, ou seja, aquelas economias que estão sofrendo com essa crise que estamos vivendo.

Muito obrigada e que possamos juntos, como diz o papa Francisco, passar por essa crise melhores do que entramos, no sentido do amor, da solidariedade, da fraternidade, e, acima de tudo, da partilha, porque é isso o que estamos fazendo. A Assembleia com esse seu gesto, e colocando inclusive três vezes o valor que o governo federal está colocando no Estado e tomando medidas para a redução dos custos, para que a gente possa colocar esse recurso à disposição da sociedade e daqueles que mais precisam. Estamos vendo isso no empresariado e também é um sentimento percebido na sociedade, de modo geral.

Então quero aproveitar esse sentimento para reforçar os nossos laços de fraternidade e acima de tudo de esperança de que vamos passar e vamos passar bem por este momento. Muito obrigada e a gente segue acompanhando aqui as ações da Sedese e do governo do Estado.

Mas, antes de encerrar, mais uma vez, só um recadinho para o governo Zema, em prol do bem-estar dos servidores: que ele publique a escala de pagamento. Está pagando a segurança e a saúde, mas a gente está vendo que ficar em casa, no isolamento, e ainda preocupado com o fato de não saber quando vai receber o salário, afeta drasticamente o bem-estar dos servidores do Estado de Minas Gerais. Então, para o bem dos servidores, espero que o governador Zema faça o esforço de publicar a escala de pagamento para que as pessoas possam se organizar e se organizar também junto a seus credores e fornecedores. Muito obrigada.

Debates

O presidente – Muito obrigado, deputada Leninha. Com a palavra, a secretária Elizabeth Jucá, para a resposta aos questionamentos feitos pela presidente da Comissão de Direitos Humanos.

A Sra. Elizabeth Jucá – Deputada, nós estamos tentando fazer esse alinhamento de governo mesmo, entre as ações, e nós estamos conversando muito para fazer esse alinhamento. Temos que ter um alinhamento para podermos produzir mais, e isso vem acontecendo.

Quanto à questão dos povos e comunidades tradicionais, estamos conversando com a Defesa Civil. Toda cesta básica arrecadada por eles, já que eles têm uma demanda por cesta e também ganham muito, será direcionada para os indígenas e povos e comunidades tradicionais. A Defesa Civil já entregou 2 mil cestas aos maxacalis. As cestas foram entregues à Funai para que a Funai pudesse distribuir. E nós, ontem, sentamos e conversamos sobre essa questão de entrega. Para quem seriam direcionadas as cestas da Defesa Civil?

A outra questão é que nós precisamos organizar melhor essa entrega, exatamente para não haver acúmulo de pessoas. Então, isso nós precisamos sentar e organizar caso a caso.

Quanto à questão dos Cras, 80% dos Cras em Minas estão funcionando plenamente, alguns com uma capacidade reduzida. Alguns dos 20, com capacidade reduzida.

Semana passada, nós estivemos com todos os secretários estaduais de Desenvolvimento Social, numa videoconferência com o Ministério da Cidadania, perguntando sobre essa questão do cadastro único, porque nós já sabemos do impacto disso, e eles nos informaram que não haveria impacto. E, hoje, nós estamos vendo que há um impacto danado. É o seguinte: como todo mundo nos orientou que não haveria impacto, não houve uma preparação. O que nós estamos orientando é a seguir as regras de biossegurança: agendar horário, tentar colocar distância nas filas, para, pelo menos, ter uma biossegurança. Por quê? Se não estão conseguindo registrar, nós vamos ter que fazer esse serviço, que é o nosso papel. Como o Cras é municipal, nós estamos orientando os municípios sobre como trabalhar; essa é uma orientação técnica que nós estamos dando, e o apoio para eles para se organizarem nesse planejamento.

Deputado, nós gostaríamos de dar esses R\$50,00 para todo mundo. Uma questão de segurança alimentar é uma questão que dói em todos nós neste momento, só que nós não temos recursos financeiros. Para chegar aos 50, nesses 380 em extrema pobreza, foi difícil e tivemos que ter apoio do Ministério Público, senão nós não conseguiríamos.

As redes municipais... Porque, nós, antes de atendermos a as redes estaduais... Nós ainda temos 153 mil alunos da rede estadual que estão na categoria pobreza, que saem da extrema pobreza e que estão na pobreza. Então nós estamos tentando ver se arrumamos recursos. Realmente, o Estado... Hoje o governador já falou isto, o secretário de Fazenda já falou isto: a nossa queda de arrecadação vai ser imensa, então nós precisamos ter recursos para isso. Nós estamos fazendo um movimento também com a sociedade civil para ver se a gente consegue captar algum recurso para conseguir alguma coisa a mais para essa população, ou alunos da rede estadual, e inclusive da rede municipal, se for possível. Por quê? Nós acreditamos que os 380 mil alunos representam 266 famílias. Isso dá um incremento naquela renda da família, e que ela possa adquirir um pouco mais. Por isso a opção da transferência de renda.

No Pnae e no PAA... No Pnae, essa questão... Ontem foi aprovada uma lei, o presidente sancionou... O Pnae é da educação. Hoje eu não consegui conversar com a Júlia, mas, inclusive, no meu deslocamento, eu vim conversando com a secretária Ana sobre essa questão do PAA e o que podemos fazer. O que está acontecendo? Nós estamos recebendo doação de alimentos. As pessoas, em vez de vender, estão doando, mas elas também vão ficar sem renda uma hora e não vão produzir mais. Então ela também está pensando o que pode ser feito com o PAA e como absorver isso.

Hoje a Sedese... Por que não foram feitas as cestas básicas para distribuir às escolas? Exatamente por recomendação da Saúde para não haver aglomeração. Por isso que nós fizemos opção por transferência de renda. Eu não sei como a secretária Júlia vai trabalhar no Pnae junto com o PAA, mas é uma coisa que precisamos estudar semana que vem, o mais rápido possível.

Quanto aos servidores, eu vou levar o recado, que não é da minha pasta, mas eu vou falar com o governador. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Vamos passar agora a palavra aos presidentes das Comissões de Esporte; do Trabalho; dos Direitos da Mulher; de Prevenção e Combate às Drogas; e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Com a palavra, o deputado Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, para seus questionamentos e dos membros efetivos da comissão à secretária.

O deputado Zé Guilherme – Boa tarde, presidente Agostinho Patrus; boa tarde, deputadas, deputados e os que nos veem e nos ouvem pela TV Assembleia; boa tarde, secretária Elizabeth Jucá. A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude é composta também pelos deputados Mário Henrique Caixa, Coronel Henrique, Fábio Avelar e Elismar Prado.

Secretária, eu sei que o momento é muito difícil. O esporte foi atingido em cheio, porque ele não pode ter aglomeração. Então, ginásios foram fechados, estádios estão fechados; não existe acesso a qualquer tipo de esporte. Mas o esporte é primordial na

vida da população, e tenho uma preocupação muito grande com o que virá depois, com o que virá adiante. E quero deixar aqui um pedido para que as ações do governo do Estado se acelerem um pouco mais, sejam mais objetivas. Nós estamos ficando um pouco mais para o futuro: vamos fazer, vai chegar, está por vir, estamos esperando isso, estamos esperando aquilo. Eu acho que é o momento de uma atuação muito forte. Estamos num momento de pandemia, a própria Assembleia tem procurado dotar o Executivo de ações e meios, com leis, para que o Executivo tenha uma agilidade maior nas ações que eles têm que fazer.

Também sei, secretária, do seu empenho, da sua dedicação ao trabalho e o tanto que a sua secretaria é inchada. É muita coisa sob a sua responsabilidade – desde o início falo isso para você e acho que o governo cometeu um grande erro quando tomou essa decisão. Mas nós temos que encarar é a realidade por que nós estamos passando. O povo mineiro, lá na ponta, já está sofrendo muito sob essa situação da pandemia. A economia teve uma redução drástica, o nosso ICMS, como a secretária disse, vai ter uma redução de mais de 30% neste mês. Então, as coisas vão se complicando. Mas é necessário ter inteligência e agilidade neste momento difícil por que nós estamos passando.

Especificamente vou passar para a senhora algumas perguntas que chegaram. Primeiro ponto: quais são as ações previstas em apoio ao esporte após cessar a pandemia decorrente do novo coronavírus? Quais são as ações que o governo está preparando para quando ela cessar? De acordo com os dados do Pnad de 2019, cerca de 60% dos jovens de 15 a 19 anos trabalham na informalidade, mas o auxílio emergencial sancionado pelo governo federal só abrange os cidadãos acima de 18 anos. Diante desse cenário, quais são as medidas para garantir uma proteção emergencial aos jovens nesse período de pandemia causada pelo novo coronavírus? Terceira: quais são as ações transversais garantidas pela Sedese às juventudes nesse período de pandemia.

Há agora uma pergunta do deputado Coronel Henrique: considerando o planejamento dessa secretaria para o período durante e após a pandemia da Covid-19, como a Sedese vê a possibilidade de execução de um programa de suporte alimentar para as crianças e os jovens de Minas Gerais em situação de carência e vulnerabilidade social, especialmente para a destinação do excedente da produção de leite no Estado, por se tratar de alimento de alto valor nutricional que fornece nutrientes indispensáveis para o desenvolvimento saudável, como vitaminas, proteínas e minerais, melhora a imunidade e a absorção do cálcio, além de representar importante papel na economia do Estado, principalmente para a manutenção da agricultura familiar?

Então, em síntese, secretária, seria isso: uma visão de como a Sedese está se preparando após pandemia para o esporte e a defesa desses jovens abaixo de 18 anos de idade que não estão tendo assistência nenhuma. Muito obrigado. Muito boa tarde.

O presidente – Obrigado, presidente da Comissão de Esporte, deputado Zé Guilherme. Com a palavra, a secretária Elizabeth Jucá.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado Zé Guilherme. Obrigada pelas perguntas.

Primeiro, as ações previstas do esporte continuam. Elas estão suspensas agora no período da pandemia, mas todo nosso planejamento deve retornar pós-pandemia; então a nossa programação continua: Geração Esporte, Mais Geração, Jemg, todas as ações do ICMS Esportivo, tudo isso continua e só está suspenso porque nós não podemos executar agora.

De acordo com o Pnad, para jovens de 15 a 19 anos, eu gostaria de ressaltar o seguinte: a rede estadual de ensino é do ensino médio, então muitos desses jovens de 15 a 19 estão nas escolas estaduais. Então o nosso auxílio, os nossos recursos disponibilizados foram para essa transferência de renda, para os alunos da rede estadual de ensino. Hoje nós não temos nada para esses jovens fora da rede estadual de ensino, porque inclusive qualquer auxílio emergencial normalmente implica recursos financeiros, e nós não temos disponibilidade financeira nesse momento.

As ações transversais da juventude, nesse período de pandemia, são as capacitações que nós estamos oferecendo. Nós estamos oferecendo em EAD 21 catálogos, com 28 opções de cursos, em 28 instituições diferentes, desde Harvard e João Pinheiro a Utramig – todas essas. Estamos tentando ver também com a Vivo a liberação do valor dos dados para quando fizerem esses cursos em EAD. Fornecemos também, através do antigo Pronatec – Novos Caminhos –, cursos em capacitação curtos para esse público jovem

na Ultramig, na Secretaria de Desenvolvimento, na Uemg, na Unimontes e na Secretaria Estadual de Educação, para que possam aproveitar esse seu tempo capacitando-se.

Sobre a questão do leite, eu já venho conversando com a secretária Ana, porque escutei uma informação de excedente de leite. Quando fui me informar melhor, não estava havendo excedente de leite, mas nós estamos monitorando isso para ver se a gente consegue transformar esse excedente de leite em leite em pó para podermos distribuir. Isso é uma forma de a gente continuar com isso e ter facilidade de distribuição.

O Ministério da Cidadania também já anunciou que vai distribuir um kit proteico para criança, adolescente e idoso, exatamente para suprir as vitaminas, proteínas e minerais para esses públicos. Então nós estamos trabalhando com essas duas questões. E aí eu queria ressaltar que, na secretaria, nós temos 200 mil só na segurança alimentar. É este o único valor que nós temos, e precisaríamos, neste momento, de muito mais para conseguir esse excedente. Mas isso não pode ser empecilho. A gente tem que fazer parcerias e conseguir uma solução. Nós estamos num momento em que, se não temos recurso, temos que achar uma solução. E é isso que nós estamos tentando buscar, essas parcerias. Obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Com a palavra, o deputado Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, para os seus questionamentos e dos membros efetivos da comissão à secretária.

O deputado Celinho Sintrocel – Boa tarde, presidente, deputado Agostinho Patrus; boa tarde, deputadas e deputados presentes; boa tarde a todo o público que nos acompanha pela TV Assembleia; boa tarde à nossa querida secretária Elizabeth Jucá.

Eu quero, presidente, neste momento, ser bem objetivo. Até deixar de muitos “considerandos”, sobre toda a realidade que nós estamos enfrentando diante desta pandemia, a gravidade; mas eu quero ir bem rápido em relação às perguntas. Mas, como membro e presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social da Assembleia, quero aqui citar os componentes que também fazem parte dessa comissão: deputado André Quintão, deputado Mário Henrique Caixa, deputada Marília Campos e também deputado Gustavo Valadares.

A gente vem observando, em todos os momentos em que pudemos nos reunir com a secretária Elizabeth Jucá, que é sempre colocada esta questão de poucos recursos disponibilizados para essa secretaria. Acho que, neste momento de pandemia, tem que ser revista essa consideração. Acho que a essa secretaria, dada à sua importância num momento deste de pandemia, tem que ser priorizada a disponibilização de mais recursos, para que possam ser dadas respostas mais concretas à nossa sociedade.

Quero também dizer que, além de algumas perguntas que eu vou fazer, haverá outras por parte de outros membros, até pelo nosso líder.

Com base no projeto de lei aprovado na Assembleia, secretária, o Projeto de Lei nº 1.777, eu gostaria de fazer algumas perguntas. Primeiro: o movimento sindical, que defende os trabalhadores e as trabalhadoras também da iniciativa privada, vem muito preocupado com a perda de postos de trabalho. Gostaria de saber se o governo, através da sua secretaria, vem desenvolvendo algum programa de incentivo a empresas que não demitirem trabalhadores, para que possam ser beneficiadas.

Segunda pergunta, também ao encontro do Projeto de Lei nº 1.777: quais medidas estão sendo tomadas para assistência e apoio aos trabalhadores desempregados; para os trabalhadores informais; para aqueles que tenham os salários rebaixados, reduzidos, neste momento de pandemia; e para os trabalhadores rurais, que representam uma parcela muito grande em nosso Estado de Minas Gerais?

Terceira pergunta, também nesse eixo: o governo do Estado de São Paulo, como também o prefeito de Belo Horizonte, anunciaram a distribuição de cestas básicas à parte da camada da população mais pobre, que vive na extrema pobreza. O governo de Minas trabalha nesse sentido de distribuir cesta básica para essa população?

Quarta pergunta, nesse eixo do Projeto de Lei nº 1.777: como será o pagamento da renda mínima emergencial estadual aprovado no Projeto de Lei nº 1.777? Quais os seus critérios, as medidas já tomadas e qual o cronograma de implantação? Agora, diante do Sistema Único da Assistência Social – Suas – e em relação aos recursos necessários, a deputada Marília Campos solicitou-me que fizesse uma pergunta – e eu também a faria no mesmo sentido –, a qual a secretária até já respondeu. Quanto ao repasse, ao pagamento do piso da assistência social, disse que já está em dia. Gostaria muito, secretária, que a Sedese enviasse para a Comissão de Previdência e Assistência Social da Assembleia o demonstrativo, com os repasses executados e os faltantes, se houver ainda para fazer pagamento.

Outra pergunta: “No campo do Sistema Único da Assistência Social, qual o apoio extra e emergencial que será dado aos municípios do Estado de Minas Gerais para atendimento a grupos mais vulneráveis e com altos índices de desemprego?”.

Última pergunta: “No eixo do Sistema Único da Assistência Social, o Fundo de Erradicação da Miséria tem R\$64.000.000,00, como será a destinação desse recurso para as regiões mais pobres do Estado e nas pequenas cidades do interior? Em relação à geração de emprego e renda, com a criação de novos leitos em unidades existentes existe uma demanda forte, há necessidade de máscara, uniformes de profissionais de saúde, roupas de cama, aventais, instrumentos de limpeza e etc. A Sedese planeja assegurar a geração de emprego ou renda, investindo em associações e grupos de Economia Solidária e nas pequenas e médias empresas locais para fabricação desses insumos?”.

O último tema está relacionado à questão da água potável, à desinfecção, imprescindível para o combate à pandemia. Que ações de emergência estão sendo adotadas para que o povo das comunidades tradicionais tenha acesso à renda, à alimentação, ao abastecimento de água potável, à informação e aos protocolos de prevenção de doenças? Não será a hora de a Sedese fazer uma campanha grande na TV, nas rádios, nos jornais para incentivar o uso de água sanitária e fazer uma distribuição massiva de água sanitária para a população mais pobre? Afinal, com o preço do álcool em gel muito alto, a pessoa mais pobre não pode comprar. Então, eu acho que uma campanha em relação a isso e a distribuição de água sanitária seria muito importante, para que essa camada mais pobre pudesse combater essa pandemia do coronavírus.

E também uma última pergunta: “De que forma será feito o pagamento do programa bolsa-merenda anunciado ontem, considerando que muitas famílias, que não eram consideradas em extrema pobreza, perderam renda muito rapidamente. Os dados do CadÚnico certamente estão defasados. Existe previsão para ampliar o auxílio para todos os alunos da rede pública?”.

Enfim, secretária, estas são as minhas perguntas e as perguntas de outros deputados que as dirigiram a mim. Gostaria até de fazer mais considerações, mas dado o tempo de 5 minutos e sabendo que há outros para falar depois das nossas considerações, dos nossos questionamentos, deixo aqui os meus parabéns, mais uma vez, ao presidente da Assembleia por esta reunião.

Também agradeço muito à secretária pela disponibilização de vir a nossa Casa para prestar os esclarecimentos necessários a todos. Muito obrigado a todos.

O presidente – Muito obrigado, deputado Celinho Sintrocel. Parabenizamos também todos os membros da Comissão do Trabalho. Com a palavra, a secretária de Estado Elizabeth Jucá.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado Celinho Sintrocel. Obrigada pelas perguntas. Em resposta à primeira pergunta: “Qual apoio será dado a empresas que não demitirem seus trabalhadores?”, nós, da Sedese, trabalhamos na capacitação dos trabalhadores; não junto à empresa. Essa pergunta eu posso até levar e depois tentar trazer aqui de volta. Eu vou perguntar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pois seria a parte deles. Quais medidas estão sendo tomadas para assistência e apoio aos trabalhadores desempregados, para os trabalhadores informais, para aqueles que têm salários rebaixados e para os trabalhadores rendais?” Nós estamos nos orientando pelo benefício do governo federal e nos organizando para que esses trabalhadores preencham o CadÚnico e façam jus aos R\$600,00 mensais.

“O governo de São Paulo e a Prefeitura de Belo Horizonte anunciaram uma distribuição de cesta básica. O governo de Minas trabalha no sentido de distribuir cesta básica para a população?” Hoje nós estamos vendo onde podemos buscar recursos em outras secretarias. Eu já estou estudando com outros secretários para ver se nós conseguimos fazer uma aquisição de cestas básicas e para poder distribuí-las. Hoje, neste momento, ainda não.

“Como será o pagamento da renda mínima emergencial estadual? Quais os seus critérios, as medidas já tomadas e qual o cronograma de sua implantação?” Esse programa de renda mínima é uma transferência de renda para alunos da rede estadual cuja família está no CadÚnico, classificada em extrema pobreza. Nós já temos esses alunos, são os 380 mil alunos. Que critérios esses? Estar estudando na rede estadual e estar no CadÚnico. Que medidas já foram tomadas? Entre amanhã e, no mais tardar, na sexta-feira, deve sair publicado um decreto que regulamenta toda bolsa-merenda. E o cronograma é o seguinte: a partir de segunda-feira, 10 dias úteis para eles começarem a receber o cartão vale-alimentação em sua casa. Porque nós optamos de várias formas, mas a maneira mais rápida de esse recurso chegar ao estudante é através de um vale-alimentação. Então, nós estamos já providenciando, já estamos em conversa com a empresa, já estamos contratando e, depois de 10 dias úteis, a partir de segunda-feira, os primeiros alunos receberão esses cartões com um crédito de R\$50,00. Mensalmente nós vamos colocando R\$50,00 de crédito nesses cartões.

O repasse do piso mineiro. Nós pagamos hoje todo o de 2019 e 2020. O que não foi pago para trás, que são 23 meses, teriam que ser negociados naquele pacote do... Eu conversei muito com os prefeitos para cobrarem do governo essa diferença. Mas o 2019 foi pago parcialmente, 40%, e, a partir de 2020, nós estamos pagando integralmente. Hoje nós pagamos janeiro e fevereiro para aqueles municípios que não estavam em calamidade em função das chuvas, porque para esses foram antecipados janeiro, fevereiro e março. Os outros municípios, nós já pagamos até janeiro e fevereiro, que é o prazo, no dia 25 de março. Em final de abril a gente paga março. Então, nós estamos dentro desse cronograma para 2020. Quanto à diferença de 2019, nós não temos hoje uma perspectiva de pagamento.

“Qual apoio extra emergencial dado aos municípios para atendimento a grupos mais vulneráveis e com alto índice?” O piso mineiro pode atender isso. Então, hoje a gente não tem outra fonte de financiamento para esses municípios.

O Fundo de Erradicação da Miséria. Com esses R\$64.000.000,00 nós estamos pagando o piso mineiro. Então, quando foi aprovado o FEM, esses R\$64.000.000,00 seriam para pagamento do Piso Mineiro Anual. Com a criação de novos leitos e essa produção, nós estamos em acordo com associações e grupos da Economia Popular Solidária para aquisição de máscaras e equipamentos, aventais, instrumentos de produção dessa Economia Popular Solidária. Nós, da Sedese, já vamos adquirir máscaras para os funcionários da Sedese e também estamos incentivando os municípios a cobrar da Economia Popular Solidária.

Água potável: ações de emergência que estão sendo adotadas pelos povos de comunidades tradicionais. Nós temos um protocolo para que eles tenham acesso à renda, alimentação, abastecimento e água potável. Passamos isso aos municípios, estamos conversando com os municípios e com a Saúde para ver como podemos resolver junto com cada um.

Cesta básica: a Defesa Civil já está distribuindo para esses povos tradicionais. Já distribuíram 2 mil e, nesta semana e no início da semana que vem, mais 7 mil cestas a comunidades e povos tradicionais. Eu vou conversar com a Sedese, quanto a essa questão, para fazer uma campanha de TV. Eu preciso conversar sobre isso. Não tinha me passado pela cabeça, mas é uma boa informação, uma boa questão de como podemos adquirir água sanitária.

De que forma será feito o pagamento eu já respondi.

Existe previsão de auxílio para todos os alunos da rede pública? Só se nós tivermos um apoio excedente de recursos; com o os recursos que temos hoje, não. Mas nós estamos em tratativa com um grupo de empresários, inclusive fora do Estado de Minas Gerais, e pode ser que aportem recursos para esse projeto. Então, hoje, nós ainda não temos recursos para fazer a expansão da bolsa para todos os alunos da rede pública. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Com a palavra, a deputada Andréia de Jesus, presidente da Comissão dos Direitos da Mulher, para fazer os seus questionamentos e os dos membros efetivos da comissão à secretária.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputadas – cumprimento a deputada Leninha, aí presente; boa tarde, secretária Jucá, sempre muito aberta para nos ouvir, mas que enfrenta o desafio de pouco orçamento na sua secretaria. Eu, como presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vou trazer algumas reflexões e perguntas também da deputada Celise, da deputada Marília Campos e da deputada Delegada Sheila, que são membros desta comissão.

Secretária, à medida que a pandemia mundial da Covid-19 se espalha, organismos de enfrentamento à violência contra as mulheres vêm registrando um aumento expressivo dos casos de violência doméstica e familiar relacionados à condição de isolamento social. A redução da atividade econômica também afeta, em primeira instância, as trabalhadoras informais, as trabalhadoras do sexo, as trabalhadoras do campo; e o emprego e o serviço de assistência afetam as trabalhadoras em geral, as trabalhadoras domésticas e as trabalhadoras informais. Essa é a capacidade que as mulheres têm de garantir o meio de subsistência delas e das famílias, secretária. Infelizmente, buscamos informações da Secretaria de Justiça para saber sobre os boletins de ocorrência on-line e não tivemos resposta ainda – e sei que não é da competência da senhora, mas gostaria de registrar isso. Pensando um pouco nos desafios relacionados a trabalho, renda e assistência social, gostaríamos de ouvir da senhora quais as ações que a secretaria vai adotar para a proteção das mulheres nesse contexto da pandemia. E aí gostaria de registrar que a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres sugere que o Estado, que o governo faça estudos e divulgue os impactos que essas medidas emergenciais têm sobre a vida das mulheres e de sua família em comunidade.

Diante disso, secretária, as perguntas são bem objetivas. Diante das denúncias do crescimento de violência doméstica no período de isolamento social, quais medidas serão implementadas pela Sedese para viabilizar o atendimento e o suporte social às mulheres que se encontram nessa situação, levando-se em consideração também as providências para o abrigo dessas mulheres? E aí gostaria de ouvir da senhora também como está a situação da casa Tina Martins, a única iniciativa social que acolhe as mulheres e cuja manutenção estava dependendo deste governo; e se existe possibilidade de acolhimento provisório, secretária, destinado às mulheres em situação de violência que já fizeram boletim de ocorrência, já foram à delegacia e precisam de medidas emergenciais para tirá-las desse ambiente doméstico que é uma arma e representa uma fragilidade para essas mulheres.

Quais as ações que a secretaria pensa apresentar para garantir emprego e renda para as mulheres envolvidas e quais os mecanismos de disponibilização de dados e informações sociais sobre o impacto da pandemia na vida das mulheres, principalmente no âmbito da violência doméstica e familiar?

Então esses são os questionamentos que estão mais ligados ao acolhimento das mulheres, à geração de renda e à produção de dados, o que ainda é insuficiente para a gente pensar em ações mais práticas também, secretária.

O presidente – Muito obrigado, deputada Andréia de Jesus, presidente da Comissão dos Direitos da Mulher, e todos os membros dessa comissão. Com a palavra, a secretária Elizabeth Jucá.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputada Andréia de Jesus. Quanto ao atendimento de suporte social, nós continuamos atendendo. O Cerna continua atendendo por telefone e também presencialmente, numa escala de revezamento. Os Creas, onde estão os atendimentos, também continuam atendendo em escala de revezamento, além de alguns atendimentos telefônicos.

Quanto à questão de necessidade de providências para abrigo, o que continua são os mesmos abrigos já existentes. Hoje não há outros abrigos. Pelas informações que tenho obtido dos municípios, também não está ocorrendo a abertura de abrigos para acolhimento extra para mulheres, crianças, no período dessa pandemia.

A secretaria também está trabalhando e incentivando esses cursos em ADE para as mulheres começarem a se capacitar e também desenvolvendo algumas questões para que elas possam entrar na economia popular solidária. Enquanto ela estiver em casa, ela se capacita para entrar na economia popular solidária.

Quanto ao auxílio de renda básica temporária emergencial para mulheres vítimas de violência, nós não temos nenhuma perspectiva. Sobre a questão do acolhimento, já falei. Quanto a esse mecanismo de disponibilização de dados quanto à pandemia, nós estamos levantando e inclusive tentando achar um banco de dados e informações oficiais para termos uma informação mais detalhada do que está acontecendo com a violência doméstica nesse período de epidemia.

Obrigada, deputada Andréia pela ideia de uma campanha de combate à violência doméstica. Eu não tinha pensado nisso, mas é uma ideia muito boa, que vamos estartar assim que eu sair daqui. A gente pode construir uma campanha de combate à violência doméstica. Acho que a gente precisa fazer circular isso muito neste momento.

Quanto à Casa Tina Martins, agora não tenho os dados; não sei se evoluiu mais alguma questão sobre a Casa Tina Martins. Eu vou pegar essa informação e passo para a senhora.

Quanto à questão da Sejusp, é um comentário, não é uma informação oficial. Parece que os registros on line de ocorrência de violência doméstica aumentaram. Nós precisamos apurar por que isso aumentou: por que aumentou a violência ou por que, on line, as mulheres registram muito mais já que estão protegidas por um computador? Então esse é um estudo que, para nós, é muito caro. Precisamos fazer isso urgente, até porque a gente precisa ter, de fato, a dimensão dessa violência doméstica. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Com a palavra, a deputada Delegada Sheila, presidente da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, para fazer seus questionamentos e dos membros efetivos da comissão.

A deputada Delegada Sheila – Bom dia, nosso presidente Agostinho Patrus; bom dia, secretária Elizabeth Jucá, pessoa por quem tenho admiração muito grande em razão da garra e do trabalho que realiza já há muitos anos. Sabemos a dificuldade que ela enfrenta em uma secretaria com escassez enorme de recursos, mas ela tem desenvolvido esse trabalho com maestria. Quero parabenizá-la também pela apresentação feita. Foi muita clara, muito objetiva, muito elucidativa. Estou aqui representando a comissão, representando os demais membros da comissão também: a deputada Ana Paula Siqueira, o deputado Delegado Heli Grilo, o deputado Gustavo Mitre e o deputado Cássio Soares.

Nós trouxemos algumas perguntas, perguntas simples, mais relacionadas à questão do uso de substância entorpecente, de álcool e outras drogas, uma preocupação voltada para a população de rua. Todos sabemos que, no momento, as pessoas estão evitando a rua e a rua é o lar de muitos e muitos usuários de drogas. E também há as questões voltadas às comunidades terapêuticas.

Então, de forma objetiva, vou falar sobre o primeiro questionamento do nosso gabinete, considerando a Portaria nº 340, editada em 30/3/2020, pelo governo federal, através do Ministério da Cidadania, que considera essenciais as atividades e os serviços realizados pelas comunidades terapêuticas, os quais, portanto, não podem ser paralisados, mesmo diante da pandemia do novo coronavírus. Quais têm sido os cuidados para os acolhidos, os profissionais e gestores das comunidades terapêuticas? Tem sido destinado para eles algum tipo de EPI? É um primeiro questionamento.

Segundo questionamento: a rua, o espaço onde a briga social acontece e que passou a ser evitado por todos é o lar de mais de 120 mil famílias no Brasil, sendo que muitos deles são dependentes químicos. As pessoas em situação de rua estão na linha de frente do novo coronavírus e, com isso, na iminência de serem varridos pela doença, e não há abrigos suficientes para acomodá-los. Isso é fato. A secretaria tem realizado algum trabalho com os dependentes químicos que vivem em situação de rua? A Elizabeth já até falou, na primeira apresentação dela, alguma coisa sobre isso. É feita alguma abordagem, algum encaminhamento e distribuição de kits e orientações?

A deputada Ana Paula Siqueira encaminhou duas perguntas. A primeira pergunta é a seguinte: “Quais medidas foram tomadas junto às instituições de acolhimento neste período de crise e como está funcionando a admissão de novos acolhidos?”. Segunda pergunta: “Qual a previsão do pagamento do aditivo do termo de colaboração das comunidades terapêuticas que se encontra em atraso”? Então são esses os questionamentos dos membros da comissão. Muito obrigada pela oportunidade e parabéns à Casa por ter nos proporcionado essa conversa de tão grande valia.

O presidente – Muito obrigado, deputada Delegada Sheila. Parabêniso V. Exa. e todos os membros da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas pela atuação nesta Casa.

Passamos a palavra à secretária Elizabeth Jucá, para as respostas.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputada Sheila. A pergunta é a seguinte: “Quanto às comunidades terapêuticas, tem sido destinado algum tipo de EPI”? Não tem sido destinado até porque estávamos com falta de EPI. Estamos conversando com a saúde, caso haja uma possibilidade ou uma sobra, para que possam nos disponibilizar esses EPIs.

Quanto à questão da abordagem, quem aborda a população de rua é o município, e nós fazemos as orientações. Então nós temos orientado os municípios nessa abordagem e acompanhado. Sabemos a questão dos abrigos, que os abrigos são insuficientes. A Prefeitura de Belo Horizonte fez uma parceria com o Sesc para acolher a população de rua, na hora em que essas pessoas estiverem com algum sintoma, e o Sesc faria, no local do Sesc, o distanciamento social. E também estamos em conversas com o Sesc para que possamos fazer, em outros municípios, o isolamento, o distanciamento social da população de rua na área do Sesc. Mas nós só podemos fazer a intermediação porque a decisão é do próprio município.

Então temos conversado sobre essa abordagem e dado orientações. Sei que as cidades estão muito preocupadas e nós estamos procurando mais lugares. Aliás, alguns municípios estão usando hotéis para fazer esse abrigamento. Estamos em constante contato com todos os municípios para que orientem a tomar a melhor providência, a fim de que essa população não fique descoberta.

A outra pergunta: “Quais as medidas que foram tomadas junto à instituição de acolhimento neste período de crise”? O que estamos fazendo, já que todas as instituições de acolhimento, a maioria delas são contratadas pelos municípios, é dar orientações técnicas. O que sabemos é que elas continuam funcionando normalmente. São as informações que temos. Alguns municípios inclusive estavam em tratativas com algumas instituições de acolhimento para receber, no seu excedente, algumas pessoas de população de rua.

“Qual a previsão do pagamento do aditivo de termo de colaboração das comunidades terapêuticas que se encontram em atraso?” Esse pagamento realmente não passa por mim todos os dias, mas eu posso verificar se ele se encontra em atraso, qual a previsão de pagamento e informá-los depois que dia será pago. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Com a palavra, o Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência para fazer seus questionamentos e os dos membros da comissão.

O deputado Professor Wendel Mesquita – Tudo bem? Meu querido amigo presidente Agostinho, amigos e amigas, deputados e deputadas, estamos à frente da presidência da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que é composta por mim; pelo vice-presidente, deputado Duarte Bechir, a quem cumprimento; pelo deputado Doutor Paulo; pelo deputado Zé Guilherme, que preside a Comissão do Esporte, na Assembleia, e também faz parte da nossa comissão; e pelo deputado Professor Cleiton. É uma comissão bem atuante na Assembleia Legislativa, que a gente fecha aí com um balanço muito positivo.

Neste momento, secretária, eu quero parabenizar o governo do Estado, parabenizar a senhora pelas ações que vem desenvolvendo, não só à frente desta pasta tão importante para Minas Gerais, mas também neste momento de crise em que a gente está com a pandemia aqui, em Minas Gerais. O governo tem sido eficiente neste combate à pandemia, e a secretaria que a senhora comanda tem feito uma diferença enorme para o Estado de Minas Gerais.

A gente sabe da limitação dos recursos. O governo já vinha enfrentando um momento muito delicado, muito difícil, e agora, com todos se esforçando para tentar ao máximo recuperar essa questão da saúde de Minas, a gente sabe da dificuldade e da limitação desse recurso. Mas, aqui, como presidente da comissão, eu quero fazer três perguntas, secretária, que me preocupam muito no sentido da defesa das pessoas com deficiência, que são pessoas realmente vulneráveis neste momento de crise, neste momento de calamidade. Eu gostaria de saber o que foi feito. A senhora disse alguma coisa rapidamente na sua apresentação, mas eu queria saber mais a fundo o que tem sido feito pela secretaria de que a senhora está à frente para resguardar as pessoas com deficiência e as pessoas também com doenças raras, porque a gente sabe que as pessoas que têm uma doença rara também estão em alto grau de

vulnerabilidade, devido à sua circunstância de saúde. Então o que tem sido feito e o que se pode ampliar para resguardar a vida dessas pessoas no combate à pandemia da Covid-19?

A segunda pergunta, secretária: nós aprovamos aqui, de forma histórica, nessa nova metodologia que é via internet, o PL nº 1.750/2020, de autoria do governador, que foi enviado e teve a sanção sob a forma da Proposição de Lei nº 24.585/2020. Foram criados projetos sob a responsabilidade da sua secretaria, que é a de Estado de Desenvolvimento Social, a Sedese. Então pergunto como e em quanto tempo serão realizadas essas ações assistenciais previstas no Projeto nº 1.049 para as pessoas com deficiência, no caso do enfrentamento à Covid-19. As pessoas estão perguntando, estão questionando qual o tempo que vai ser gasto para as ações desse projeto serem colocadas em prática nessa questão de resguardar as pessoas com deficiência.

Uma última pergunta, secretária, que eu faço também é em relação às informações públicas sobre prevenção que estão sendo muito bem dadas também pelo governo, por toda a imprensa mineira. A gente sabe que muitas pessoas com deficiência estão assistindo aos comunicados do governo de Minas. Ontem eu assisti a um vídeo do governador Zema em que ele estava com uma pessoa fazendo a transmissão em Libras para atingir as pessoas com deficiências, realmente para que as pessoas também tenham acesso a esta informação. Então, como é que está sendo preparado pela sua equipe, secretária, o envio dessas mensagens para que cheguem da melhor forma às pessoas com deficiência?

Eu falo da linguagem de sinais, das legendas e também das mensagens de texto. Essas são minhas três perguntas. Eu quero aqui, mais uma vez, parabenizar o governo de Minas pelas ações que vem desenvolvendo e quero parabenizar a senhora também, secretária, pela bolsa-merenda – quase 400 mil alunos terão a possibilidade de ter esse direito de R\$50,00 por quatro meses. Mas eu quero aqui também reforçar, secretária, a importância de ampliar isso. A gente sabe que esses 385 mil estão na linha de extrema pobreza, mas nós temos alunos no Estado de Minas Gerais que são pessoas de famílias pobres que estão sem comer – a única refeição que eles têm é a refeição na escola. Então, esse número é insuficiente para matar a fome dos nossos alunos do Estado de Minas Gerais. Eu tenho recebido uma demanda muito grande do Estado de Minas Gerais para que essa bolsa-merenda seja ampliada também para outros alunos, uma vez que não está havendo gasto dessa merenda, porque não está havendo aula presencial.

Então, que esse recurso seja revertido da forma mais rápida, secretária, para ampliar o número de alunos. Eu acredito que passa de 1 milhão o número de alunos que necessitam, de fato, desse recurso. A gente sabe que R\$50,00 é muito pouco, mas já é uma garantia de que esses alunos tenham, nesse período, uma alimentação mais adequada do que a alimentação que eles têm hoje dentro de sua casa, que é uma alimentação precária e que é insuficiente para a subsistência desses nossos alunos.

Então, fica aí esse apelo. E queria saber se já há algo de concreto do governo de Minas para ampliar esse recurso para outros alunos, além desses quase 400 mil.

Muito obrigado, secretária; obrigado, presidente Agostinho, e parabéns pela condução dos trabalhos. A Assembleia tem sido um marco no Brasil pela sua atuação, mesmo que de forma remota. E tanto o senhor, como presidente, quanto a Mesa diretora têm feito um trabalho extraordinário, mostrando, mais uma vez, que Minas é precursora do Legislativo nas ações importantes para o nosso povo mineiro.

O presidente – Muito obrigado, deputado Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência. Cumprimento também todos os membros dessa comissão pelo brilhante trabalho.

Vamos passar agora a palavra à secretária e, em seguida, vamos começar a ouvir os líderes. Com a palavra, a secretária Elizabeth Jucá.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado Professor Wendel Mesquita, e obrigada pelas perguntas.

O que nós estamos tomando de medidas, no momento, para as pessoas com deficiência é dar orientações, falando de como elas devem conviver com biossegurança neste momento. As pessoas com doenças raras... Vou até pedir esse cadastro de pessoas com doenças raras à Saúde, porque esse cadastro é da Saúde, para que nós também passemos as mesmas orientações a elas.

Eu agradeço a pergunta sobre o projeto que cria a Ação nº 1.049, porque é uma oportunidade. Com essa Ação nº 1.049, que nós propusemos aqui e que vai para a Sedese, nós abrimos uma possibilidade de remanejamento de emendas parlamentares.

Então, aproveito aqui e já faço a minha solicitação, Sr. Presidente: nós precisamos de muitos recursos, e abrimos essa ação exatamente para possibilitar essa transferência de recursos. Nós estamos precisando muito. Isso eu iria deixar para o final, mas, já que o Professor Wendel me deu a possibilidade, eu estou aqui solicitando.

Eu queria também falar o seguinte: em todas as nossas transmissões e em todos os nossos recursos, nós estamos usando todas as questões para os deficientes, tanto visuais quanto auditivos. O senhor até viu – e o senhor comentou – que o tradutor do governador é funcionário da Sedese, que nós estamos cedendo ao governador para fazer essa transmissão.

Então, a nossa preocupação é fazer com que toda essa comunicação seja acessível a todas as pessoas. Nisso nós estamos trabalhando e tentando melhorar cada vez mais. Então, nós estamos trabalhando.

Agora, eu reforço: quem puder nos ajudar nessa ação vai ser muito bem-vindo e ajudará muito no nosso trabalho. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Nós fizemos questão de abrir também uma possibilidade para que aqueles recursos que não estavam alocados para a saúde fossem também movimentados para a área de desenvolvimento social, uma vez que é obrigatório, pela legislação, que 50% das emendas parlamentares impositivas sejam indicadas para a questão da saúde. Então nós acrescentamos mais 20%, e, com certeza, como nós vimos aqui não só pela presença expressiva de deputados, mas pela importância que dão a esse tema do desenvolvimento social, muitos desses recursos irão, com certeza, à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Passamos a palavra agora aos líderes. Com a palavra, o deputado Sávio Souza Cruz, líder do Bloco Minas tem História, para fazer os seus questionamentos e dos seus liderados.

O deputado Sávio Souza Cruz – Boa tarde, presidente. Eu gostaria de cumprimentar, inicialmente, todos os presidentes de comissão que me antecederam nas perguntas dirigidas à secretária – deputada Leninha, deputado Zé Guilherme, deputado Celinho Sintrocel, deputada Andréia de Jesus, deputada Delegada Sheila e deputado Professor Wendel – e, na pessoa desses presidentes, saudar todos os deputados da Casa, em especial aqueles que nos acompanham nesta proveitosa reunião.

Gostaria de cumprimentar a secretária, desejar sucesso na pasta, sobretudo num momento tão grave, e passo a fazer as questões, iniciando por aquela que veio por intermédio do nosso deputado decano, o deputado Hely Tarquínio. Eu vou ser literal, secretária. Pergunta do deputado Heli: “Diante do diagnóstico de desigualdade e pobreza progressivas causadas pelo mercado, V. Exa. tem projetos ou ações imediatas para atender a complexidade desse cenário existencial agravado pela pandemia do coronavírus?”.

O segundo questionamento é do deputado Fernando Pacheco. Indaga o deputado: “Durante o Assembleia Fiscaliza, V. Exa. nos relatou a enorme rigidez orçamentária em função dos poucos recursos e dotações existentes na Sedese”. Não indaga o deputado. “Sendo assim, a Sedese, neste momento crítico que está acontecendo e que ainda tende a piorar muito infelizmente, precisaria de que tipos de remanejamentos orçamentários? Que dotações orçamentárias necessitariam de maiores quantitativos financeiros oriundos de outras fontes orçamentárias e de quanto seriam esses montantes necessários para flexibilizar o rico orçamento elaborado que inviabiliza quaisquer ações de assistência social neste momento que atravessamos, que tende a piorar e que não foi visto nos últimos 75 anos?”.

Passo agora ao questionamento do deputado Carlos Pimenta: “Secretária, a principal ajuda do governo de Minas para as prefeituras solucionarem os problemas sociais é o Piso Mineiro de Assistência Social. O governo Pimentel não quitou inúmeras parcelas. O governo Zema fez acordo de não quitar o atrasado, mas manteve em dia as parcelas atuais”. Pergunta então o deputado Carlos Pimenta: “É possível liberar parcela extra do Piso Mineiro de Assistência Social para que os municípios possam atender os moradores de rua que precisam de locais para dormir, tomar banho e se alimentar? Segundo, quanto aos falecimentos de pessoas com Covid-19 que precisarão de caixões e locais para serem enterrados, o Estado vai ajudar? Quanto ao pagamento das parcelas dos anos

anteriores do piso mineiro, há previsão de pagamento aos municípios? Após a Portaria nº 2.362/2019, do governo federal, houve uma redução drástica nos valores das parcelas do cofinanciamento dos serviços e programas da política de assistência social. Até o momento, não há clareza sobre a forma de cálculo utilizada pelo governo federal, que tem impactado na continuidade dos serviços e manutenção de equipes. Muitos municípios de Porte I questionam como poderão manter um serviço de qualidade com R\$800,00. A Sedese tem feito alguma articulação ou cobrança junto ao governo federal sobre tais questões? E, por fim, em Montes Claros, o repasse do governo federal para proteção básica era de R\$108.000,00; agora está em torno de R\$68.000,00. Já existe alguma articulação da secretaria para a regularização desse repasse?”.

Faço agora o questionamento do deputado Glaycon Franco: “Represento, secretária, as regiões do Alto Paraopeba, Vale do Piranga e Vertentes. A maioria dos municípios tem enfrentado dificuldades financeiras para compra de cestas básicas para pessoas carentes e para a obtenção de EPIs para os servidores públicos de assistência social. Alguns municípios não têm recebido nos últimos anos a integralidade dos valores programados no Piso Mineiro de Assistência Social fixo.

Faço um apelo para que a Sedese mantenha os repasses integrais do piso mineiro, inclusive com a ampliação desse valor, para auxiliar os municípios nesses dois principais gargalos. Questiono ainda se estão sendo tomadas providências para a obtenção de recursos e colaboração de empresas privadas para auxiliar o sistema de assistência social no Estado, a exemplo do que estão fazendo com a saúde.”

A última manifestação, secretária, vem do deputado Alencar da Silveira Jr. Ele diz que os pequenos provedores, que juntos são maiores que a Vivo, a Claro e todas as grandes, podem ser importantes parceiros nas ações do governo. Informa que o presidente da Abramulti, que é a associação que os congrega, Sr. Robson, entrou em contato com ele, deputado Alencar, colocando-se à disposição para uma reunião, quando for melhor. Lembra que a Abramulti está em todos os municípios de Minas, e poderia ser muito útil. Sugere ainda, por fim, que essa secretaria entregue material para as comunidades, para poderem produzir máscaras. Avalia o deputado Alencar que essas comunidades dispõem de mão de obra, mas não dispõem da matéria-prima, e que, se as recebessem, poderiam produzir máscaras, que serviriam para elas mesmas usarem.

Então são esses os questionamentos. Encerro, pedindo desculpas por ultrapassar um pouco o prazo concedido pelo presidente, mas é que, como o nosso bloco é o mais numeroso da Casa, e a gente recebeu todas essas contribuições, não poderia deixar nenhuma para trás.

Finalmente, eu reitero o agradecimento ao presidente. À Mesa diretora, cumprimento pela forma como vem conduzindo a Assembleia não só a partir do advento da pandemia, mas em especial mostrando esse protagonismo da Assembleia de Minas, servindo aí como uma referência para os legislativos pelo País afora.

E finalmente desejo à secretária, mais uma vez, êxito na sua função, que é importante para todos nós, mineiros. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sávio Souza Cruz. Vamos ouvir agora a secretária Elizabeth Jucá.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado Sávio. Vamos às considerações.

Os projetos e ações imediatas que nós estamos desenvolvendo são todos esses que eu fiz na apresentação inicialmente. Depois eu posso passar de novo para vocês. Depois, presidente, o senhor poderia disponibilizar? Senão vou voltar aos 20 minutos.

Quanto à questão, eu queria dar uma ordem de grandeza. Nós temos 7 milhões de pessoas no CadÚnico. Qualquer R\$1,00 para atender essas pessoas representa R\$7.000.000,00. Então é essa ordem de grandeza com que nós trabalhamos. Então, em qualquer ação, tudo que nós precisamos é muito. Quando nós fomos fazer essa transferência de renda, tivemos que fazer esse recorte, porque qualquer real é pouco para quem recebe, mas é muito para o Estado. Então nós precisaríamos de tudo multiplicado por 7 milhões, qualquer coisa multiplicada é o que a gente precisa. Com 7 milhões nós teríamos que fazer recortes. Para a gente atender, com

R\$10,00, 7 milhões de pessoas, seriam R\$70.000.000,00. Então é esse o número de grandeza com que nós trabalhamos. Só que nós vamos tentar fazer muito com pouco. Mas o que vier vai ser muito bem gasto.

O piso mineiro hoje não tem nenhuma possibilidade de uma parcela extra, infelizmente. Quanto às parcelas anteriores do piso, realmente também agora nós não temos condições, estamos preferindo pagar integralmente este mês.

Quanto ao cofinanciamento, a gente tem um fórum de secretários Estaduais de Desenvolvimento Social que está semanalmente com o Ministério da Cidadania. Foram liberados pelo Ministério da Cidadania R\$2.000.000.000,00, sendo que R\$1.500.000.000,00 são para pagar os atrasados dos municípios. Então os municípios devem estar recebendo atrasados agora, recursos atrasados do cofinanciamento. Então Montes Claros deve receber esse atrasado também.

Repasse e ampliação do piso mineiro hoje. Nós estamos fazendo o repasse integral. Ampliação do valor, isso não é possível. Mas uma das coisas que eu queria falar é o seguinte: o piso mineiro é para um benefício eventual. Então, apesar de pouco, esse recurso pode ajudar a comprar cestas básicas. Quanto ao recurso federal que chama IGDSuas, é um recurso de gestão. Então, os municípios podem usar esse recurso para comprar EPI para assistência social, para os seus trabalhadores.

Eu gostaria de falar o seguinte: quanto a essa articulação do Sr. Robson, vamos marcar segunda-feira para ir conversar com ele. Como eu faço para conversar com ele e agendar? Para nós, qualquer parceria, hoje, é muito bem-vinda. Nós estávamos também atrás de matéria-prima para a Economia Solidária produzir máscaras, mas, máscaras de uso hospitalar, e não existe matéria-prima. Nós estamos, hoje, incentivando as pessoas a produzirem máscara de pano, de tecido, que vai ser muito usada pela população como um todo.

Qualquer coisa também eu posso dar uma resposta mais apurada. Eu fui anotando, mas eu posso ter esquecido de alguma pergunta. Deputado, o senhor pode me abordar agora se faltou responder alguma pergunta, por favor.

O deputado Sávio Souza Cruz – Em relação ao contato com o Sr. Robson, da associação, eu sugiro que a secretaria faça contato com o Dr. Alencar da Silveira. Ele é que tem o contato do presidente da associação dessas empresas. No mais, agradeço à secretária pelas informações e esclarecimentos trazidos.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sávio Souza Cruz. Com a palavra, o deputado Cássio Soares, líder do Bloco Liberdade e Progresso, para fazer os questionamentos à secretária.

O deputado Cássio Soares – Boa tarde, deputado Agostinho Patrus, nobre presidente da Assembleia; secretária Elizabeth Jucá, todos os colegas, deputados e deputadas, e todos os participantes e ouvintes, telespectadores da TV Assembleia.

Secretária, nós temos algumas indagações também dos parlamentares do Bloco Liberdade e Progresso, muito atuantes nessa crise e muito bem liderados pelo presidente Agostinho Patrus. Nós estamos dando a nossa contribuição de acompanhamento, cada parlamentar pela sua região, para poder defender os interesses dos mineiros e colaborar com o Poder Executivo, com o governo do Estado, para buscarmos, em parceria, as melhores soluções.

Eu trago aqui uma indagação do deputado Gil Pereira, que eu gostaria de passar à senhora para posterior resposta. O Deputado Gil Pereira diz: “Há previsão de disponibilização e de distribuição gratuita de álcool em gel, material de higiene pessoal e itens de proteção, como máscaras e luvas, pelo poder público, por meio de aquisição ou compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais? Se ‘sim’, qual é a previsão do número de pessoas que serão atendidas no Norte de Minas?”.

Outro questionamento do deputado Delegado Heli Grilo, representante do Triângulo Mineiro, especialmente: “Considerando o número alarmante de pessoas que vivem na rua, em especial na região do Triângulo Mineiro e na cidade de Uberaba, será desenvolvida alguma ação pelo governo de Minas para a prevenção do alastramento do vírus e para o cuidado humano da população vulnerável, diante da pandemia? Como será desenvolvida a ação no interior?”.

Outro questionamento do combativo deputado Sargento Rodrigues: “Considerando as inúmeras cobranças feitas pelo conjunto de deputados e deputadas sobre as ações do governo em amparar e auxiliar trabalhadores do serviço público e também no amparo à assistência social e renda da população mais vulnerável, considerando as recomendações das autoridades sanitárias, diante o isolamento social para se tratar a contaminação da Covid-19, qual a forma ou as formas, projetos ou propostas que o governo do Estado tem para suprir todas as demandas por equipamentos de proteção individual – EPIs – dos servidores públicos e das principais políticas públicas, tais como saúde, educação e segurança pública, que devem chegar a toda população?”

“O governo tem alguma proposta efetiva para conciliar o isolamento social com a reabertura de determinadas atividades comerciais, com as devidas orientações de distanciamento social, procedimentos de limpeza, higiene, controle de público para retomada da economia, considerando a queda brusca da arrecadação de tributos e seus efeitos para pagamento dos servidores públicos e o cumprimento das principais políticas públicas?” E ainda um questionamento da deputada Ione Pinheiro: “Como será garantida a segurança alimentar dos atendidos pelas Apaes que, em sua maioria, não estão matriculados nas escolas públicas? Também terão acesso ao auxílio vale-merenda?”

Para concluir, secretária e nobres colegas, eu gostaria de trazer aqui mais um questionamento. Nós tivemos, esta semana, anunciada pelo governo do Estado a finalização ou interrupção das atividades do Programa de Prevenção à Criminalidade. Eu sei que esse programa faz parte da Secretaria de Segurança e Justiça – Segurança Pública ou como queiram – e é claro que esses cidadãos e cidadãs atendidos pelos programas de prevenção à criminalidade serão posteriormente clientes da Secretaria de Desenvolvimento Social ou então eles vão para o sistema prisional, caso incorram aí na criminalidade, que é o que não desejamos.

Eu gostaria de saber da secretária Elizabeth qual é a avaliação dela quanto a essa posição do governo do Estado de suspender as atividades dos programas de prevenção à criminalidade que existem em Minas Gerais, principalmente nestes momentos atuais de crise da pandemia; da diminuição de aferimentos de recursos, de salários por parte dos autônomos, das pessoas; e da possibilidade de uma escalada da criminalidade, neste momento tão dramático que estamos vivendo.

O presidente – Muito obrigado, deputado Cássio Soares e todos os membros do bloco que V. Exa. lidera. Com a palavra, a secretária Elizabeth Jucá.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado Cássio Soares e obrigada pelas perguntas.

Quanto à questão de álcool e distribuição gratuita de álcool gel e material de higiene, nós estamos trabalhando, sim, em forma de doação e outras formas. Hoje ainda não temos uma doação já efetivada, então não posso falar o número de pessoas que serão atendidas porque ainda não tenho essa doação. Estamos ainda em articulação e possivelmente ela vai ser concretizada. Eu não posso falar se esse número é pequeno, é grande, então não posso informar isso.

A questão da região do Triângulo. Nós estamos conversando que quem atua diretamente com a população de rua são os municípios. Nós estamos tentando fazer um apoio técnico para prevenção do alastramento desse vírus e vendo a necessidade de cada cidade e de quê. Por exemplo, nós fizemos uma intermediação de algumas cidades – em Belo Horizonte já tinha acontecido, já tinha feito diretamente – para utilização do Sesc no distanciamento social. O que estamos fazendo é dar orientação técnica e resolvendo caso a caso, qual a necessidade e vendo o que a gente pode resolver. Então, nós estamos em contato direto com toda a população do interior e todos os municípios do interior para ver suas necessidades.

Quanto aos EPIs, eu posso falar em relação à Secretaria de Desenvolvimento Social. Nós estamos tentando fazer uma aquisição de EPIs, máscaras de tecido, comprando da economia solidária para atender aos funcionários da assistência social, principalmente os que estão na ponta. A Saúde com certeza está comprando a questão dos seus EPIs. Na Educação, de certa forma, as aulas estão suspensas, e eu sei que a Segurança Pública também está adquirindo os seus próprios EPIs.

Quanto à segurança alimentar, nós estamos tentando fazer o máximo possível para atender todas as pessoas que estão no grupo da segurança alimentar, tanto que essa bolsa-merenda foi uma ação que conseguimos imediatamente com os recursos que temos

para garantir a segurança alimentar dos estudantes. As Apaes são nossas conveniadas. E, até agora, cada Apae é uma Apae. Então, hoje, o que a gente consegue é transferir, em tempo hábil, os valores dos convênios.

Quanto à questão do fechamento do Fica Vivo, eu soube pelas redes sociais e ainda não conversei com o Gen. Araújo sobre isso, então não posso avaliar o impacto disso porque não sei se ele vai cortar o Fica Vivo, se não vai, se isso é apenas uma notícia, se é parcial, se não é e como podemos trabalhar juntos para que essas crianças e adolescentes não sejam colocados na rua e sejam clientes da assistência social no futuro ou então de outros serviços da segurança pública. Então, nós vamos conversar sobre isso. Eu preciso entender melhor essa questão do Fica Vivo, que soube apenas pelas redes sociais. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Com a palavra, o deputado Gustavo Valadares, líder do Bloco Sou Minas Gerais, para fazer os seus questionamentos.

O deputado Gustavo Valadares – Boa tarde, presidente; boa tarde, secretária Elizabeth Jucá; boa tarde, deputadas e deputados.

Vou iniciar pelas perguntas do deputado Bartô – duas delas, inclusive, já foram respondidas, então não as farei. Ele começa dizendo: “No plano de contingência da Sedese, constam propostas e encaminhamentos a serem realizados por essa secretaria. Meus questionamentos se referem apenas às ações realizadas, e não às que estão em fase de planejamento”. Ele vem, então, tratando da questão dos autônomos: “Em relação aos autônomos, no plano de contingência, há orientação de dar andamento ao projeto para viabilizar a intermediação de mão de obra para autônomo via aplicativo. Alguma ação foi ou está sendo executada nesse sentido?”. Outra pergunta: “Também é proposta da Sedese, contida no plano de contingência, fomentar a produção orientada para a venda de artigos hospitalares. O que tem sido feito a respeito?”.

Agora, do deputado Dalmo Ribeiro Silva. Ele pergunta: “Qual a perspectiva de se implementar em Minas Gerais, tal como já foi adotado em outros países e também, pontualmente, no Brasil, programa para o aproveitamento de hotéis como centros de acolhimento para grupos vulneráveis e/ou de risco?”. Pergunta também o deputado Dalmo: “Qual a previsão da secretaria para implementar os canais institucionais a que a senhora se referiu na apresentação para organizar o voluntariado, o recebimento de doações? Em meio ao elevadíssimo número de mineiros dispostos a ajudar, parece faltar informação e divulgação acerca do canal devido”.

Da deputada Laura Serrano: “Gostaria de parabenizar a secretária Elizabeth Jucá pela ação do bolsa-merenda voltada para crianças em situação de maior vulnerabilidade social da rede pública estadual de ensino. Como funcionará a operacionalização para que esses alunos recebam recursos da bolsa-merenda no período de combate à Covid-19, em que as aulas estão suspensas devido à necessidade de isolamento social?”.

Temos também perguntas da deputada Celise Laviola. A primeira delas – se eu estiver falando rápido, presidente, pode me interromper: “Secretária, há possibilidade de a Sedese, ao elaborar o ato normativo para o recebimento de recursos no período da pandemia, possibilitando às entidades que atendam idosos e moradores de rua, dispensar a apresentação de toda a lista de documentos exigidos para o recebimento de recursos de emenda? Penso em exigir documentos comprobatórios de seu regular funcionamento e de cumprimento de seu real atendimento às pessoas de risco, conforme seu objeto social”. A segunda pergunta da deputada Celise já foi contemplada pela pergunta da deputada Laura. A terceira da deputada Celise: “Como está o funcionamento das casas-lares? O repasse para as 41 casas-lares em todo o Estado será feito? Vale lembrar que esse repasse estava em atraso na gestão anterior.

As casas-lares são mantidas pelas Apaes e dependem desses recursos”. Outra pergunta da Deputada Celise: “A questão do abastecimento, de ter água, é muito importante neste momento, seja para lavar as mãos, seja para preparar alimentos, beber. A Secretaria desenvolveu alguma parceria com a Copasa? Como e quem tem direito? É o mesmo modelo adotado para o atendimento das vítimas de Brumadinho?”. Última pergunta da deputada Celise: “Qual é o plano de contingência da Sedese em relação aos serviços essenciais que, devido à pandemia, não podem sofrer descontinuidade, como os serviços do Centro Risoleta Neves de

Atendimento à Mulher, os programas de proteção como, por exemplo, o PPCAAM, o Provita e o PPDDH, e os serviços de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento, entre outros?”.

Para terminar, secretária, uma pergunta do deputado Gustavo Mitre e uma sugestão do deputado João Leite. A pergunta do deputado Gustavo Mitre é a seguinte: “É notório que o setor de entretenimento, lazer, cultura e eventos é um dos segmentos mais afetados pelo momento atual. A Sedese tem alguma ação prevista para amenizar o dia a dia dessa categoria, que além de não estar trabalhando, deverá ser uma das últimas categorias a retornar ao trabalho?”. Esta foi a pergunta do deputado Gustavo Mitre.

Agora, para encerrar, presidente, secretária, o deputado João Leite gostaria de sugerir à secretária que solicitasse aos líderes religiosos de Minas Gerais uma reunião. Muitos estão na Assembleia e têm em suas igrejas uma clara vocação para assistência, acolhimento em estruturas capilarizadas pelo Estado. Seria uma grande possibilidade fazer esse atendimento conjuntamente com as igrejas.

No mais, agradeço ao presidente e parableno-o por mais essa excepcional reunião. Agradeço às deputadas e aos deputados que colaboraram, que têm colaborado com o trabalho remoto da Assembleia, e os parableno. Agradeço à secretária Elizabeth Jucá pela presença, pela presteza na solução dos questionamentos. Um abraço.

O presidente – Muito obrigado, deputado Gustavo Valadares. Cumprimento V. Exa. pelo trabalho e dedicação, assim como todos os membros do Bloco Sou Minas Gerais. Com a palavra, a secretária Elizabeth Jucá, para as respostas.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado Gustavo Valadares. Primeira pergunta do deputado Bartô: relação do público específico da população em situação de rua. Hoje, inclusive, criamos um grupo de trabalho envolvendo várias entidades para desenvolver, junto às cidades acima de 100 mil habitantes onde há população de rua, várias ações, inclusive um plano de contingência estadual próprio para essa população.

Já respondo também à deputada Celise. Nós estivemos conversando com a Copasa, numa articulação. Eles vão colocar pontos de água para higienização da população de rua em várias cidades de Minas Gerais.

Em relação aos autônomos, a plataforma já está pronta. Nós já estamos implementando essa questão de intermediação de mão de obra e de serviço para autônomos. A questão agora é uma restrição de as pessoas receberem os autônomos em sua casa, mas a plataforma já está pronta; está em fase de teste. Assim que acabar essa pandemia, ela vai estar a pleno vapor.

Quanto à venda de produtos e artigos hospitalares, nós continuamos incentivando a economia popular solidária a produzir esses artigos. O que aconteceu? Como já foi falado, anteriormente, aqui por outro deputado, nós não estamos conseguindo insumos específicos para a produção de máscaras, de aventais e de lençóis específicos para a saúde. Assim que essa questão... Nós fizemos, um pouco, uma mudança de produção de máscaras de tecido e de alguns outros tipos de lençóis de hospitais, que não são aqueles de TNT, para as pessoas conseguirem produzir. Então nós já estamos intermediando isso entre fornecedor e economia popular solidária, para eles continuarem produzindo.

Essa questão de doação já está contando com um canal do Estado, do Estado como um todo, para receber doação. Já existe uma conta específica se for valor em dinheiro, e também doações específicas, na Defesa Civil, que é quem está recepcionando essas doações. De acordo com essa pergunta, acho que vale a pena a Sedese também entrar nessa campanha e divulgar melhor esses canais. Muito obrigada pela sua observação, e nós vamos melhorar essa informação.

Quanto ao aproveitamento de hotéis, isso está sendo pensado e começando a ser estudado. A nossa primeira conversa foi com o Sesc, porque o Sesc já tem alguns alojamentos, mas essa questão de aproveitamento de hotéis já está sendo pensada e conversada em primeiras conversas.

Para a deputada Laura Serrano, a bolsa-merenda vai ser operacionalizada através de um vale-alimentação, inicialmente, e aí, como eu disse, podendo também nos utilizarmos do aplicativo PicPay para isso, mas mais avançado está o vale-alimentação, e essa operacionalização será feita por um vale entregue à família, onde serão mensalmente colocados créditos de R\$50,00 para cada aluno.

Quanto à questão da deputada Celise, essa questão de documentos, vou ter que fazer uma consulta ao jurídico para saber se é possível fazer a liberação desses documentos exigidos porque agora não saberia informar.

As Casas Lares. Para nós, o Piso Mineiro da Assistência Social e as Casas Lares são a principal prioridade da secretaria. Então estamos pagando em dia as Casas Lares, até porque a Casa Lar é uma casa onde não pode faltar gás, não pode faltar luz, e por isso tentamos pagar, sempre em dia, essas Casas Lares.

Quanto à questão da parceria da Copasa, eu já falei, e ela está fazendo isso para a população de rua. Já tivemos conversas preliminares, mas sobre quem terá direito a essa questão de um modelo de conta, isto nós não conseguimos ainda conversar com a Copasa.

Quanto aos nossos serviços essenciais, eles não estão tendo descontinuidade. Os serviços do Cerna continuam atendendo à mesma média atendida nos últimos meses antes da pandemia. A única coisa que foi suspensa foram os grupos, por causa de aglomeração. Fizeram a experiência de fazer esses grupos de discussão, virtualmente, mas as próprias psicólogas não acharam eficiente e preferiram subir, mas o atendimento individual do Cerna continua. A mesma coisa no Centro de Referência em Direitos Humanos, em Juiz de Fora, Teófilo Otôni, Montes Claros e Alfenas. O centro de Referência em Direitos Humanos e os Cress regionais também estão trabalhando, alguns em regime de revezamento e outros de forma mais presencial, mas todos contando com biossegurança.

PPCAAM, Provita e PPDDH também continuam e também as questões de proteção social especial e de autoacolhimento. Todo mundo trabalhando com o protocolo de segurança. Então nós não demos descontinuidade nesse serviço.

Quanto à questão dos profissionais da cultura, acho que é uma boa ideia, e não havia pensado nisso também, mas vou fazer uma conversa com a Secretaria de Cultura para que a gente possa fazer um trabalho conjunto, pensando nesse público.

Deputado João Leite, eu já havia pedido e tido uma conversa também com o deputado Carlos Henrique, para que a gente pudesse conversar, numa reunião, com esses líderes religiosos porque sei que vocês podem nos ajudar muito. Então o senhor poderia me passar um contato para podermos organizar? Essa sugestão é muito bem-vinda e muito cara para nós. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Com a palavra, o deputado André Quintão, também ex-secretário de Desenvolvimento Social do Estado, portanto com uma importante bagagem nesse tema, e líder do Bloco Democracia e Luta, para fazer os seus questionamentos.

O deputado André Quintão – Boa tarde, presidente Agostinho Patrus. Boa tarde, secretária Beth Jucá. Estendo os cumprimentos às servidoras e aos servidores e equipes da Sedese. Queria cumprimentar também todas as deputadas e deputados, em particular os do Bloco Democracia e Luta, que passo a nominar: deputado Betão, deputada Leninha, deputada Marília Campos, deputada Beatriz Cerqueira, deputado Doutor Jean Freire, deputado Ulysses Gomes, deputado Marquinho Lemos, deputado Cristiano Silveira, deputado Virgílio Guimarães.

Todos eles e elas apresentaram muitas sugestões de perguntas, de abordagens. Boa parte já foi tratada, de alguma maneira, pela secretária, então vou escolher aqui alguns blocos, em função do tempo, e vou começar, talvez, pelo assunto mais tratado nesta tarde, que foi exatamente a construção desse programa de transferência de renda, o bolsa-merenda.

Primeiro, gostaria de reconhecer o esforço para tão rapidamente apresentar uma proposta de transferência de renda, que não é fácil, tem complexidade técnica. Então, já no início, eu faço aqui este reconhecimento e esta ressalva. Agora, eu queria dizer que a instituição do bolsa-merenda tem um equívoco na sua origem, e esse equívoco não é da Sedese, é da decisão política de governo. O

governo, ao construir cenários para implementação do bolsa-merenda, não levou em conta, por exemplo, o critério da insegurança alimentar. Ele estipulou, primeiro, um montante de recursos que poderia disponibilizar: R\$11.500.000,00 por mês. Talvez seja um valor que ele economize parcialmente com as escolas não estando em funcionamento, recursos da alimentação escolar, e, a partir daí, as equipes técnicas desenharam os cenários possíveis. Isso fez com que o programa fosse absolutamente restrito às crianças e aos jovens extremamente pobres, os 385 mil.

Nós temos, nessa faixa, a renda per capita de até R\$89,00. Quando você sobe para R\$178,00, você inclui famílias do Bolsa Família. Isso em relação às crianças da rede estadual significaria mais 150 mil famílias. Então, traduzindo para quem está nos acompanhando: uma família que tem R\$89,00 de renda per capita recebe os R\$50,00 por criança que está na rede. Agora, aquela família que, porventura, tem uma renda per capita de R\$100,00, ou seja, pai, mãe e filho, uma renda total de R\$300,00 e que está na rede estadual, não terá esse direito.

Então eu acho que o raciocínio deveria ser o inverso. Qual é o critério de apoio social e, a partir daí, como viabilizar os recursos? Porque, dessa forma, nós estamos deixando, no mínimo, 150 mil crianças e jovens em situação de insegurança alimentar.

O mundo inteiro, os estados, o poder público agora têm que investir pesado na questão social. O FEM tem recursos da ordem de R\$700.000.000,00. Nós aprovamos a prorrogação do ICMS adicional. No projeto que a Assembleia aprovou, nós colocamos a possibilidade de o recurso do FEM ser utilizado para o enfrentamento dos efeitos da Covid-19. Então, trata-se de utilizar o recurso do FEM para essa finalidade.

Eu sei que essa não é uma adesão da Sedese, que fez um esforço técnico, mas agora eu acho um equívoco. Olhem, eu estou me restringindo à rede estadual. Em Minas Gerais, são 956 mil crianças e jovens em situação de pobreza extrema, de municípios pobres. Nós temos estudantes que não estão na rede escolar, que são o exército de evadidos da escola, aqueles jovens e crianças que precisam de um maior apoio.

Então, eu queria fazer essa observação, porque me parece que nós temos que ampliar essa medida aqui em Minas Gerais. Além disso, eu acho fundamental o trabalho com públicos específicos, a população de rua, por exemplo. A gente sabe do papel dos municípios, mas a proteção social especial, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social, prevê também a participação do Estado – há um nível de responsabilidade do Estado, que vai além do apoio técnico. Em relação aos catadores, são 3 mil só no Bolsa Reciclagem. O acerto do Bolsa Reciclagem hoje beneficiaria 154 cooperativas e 3 mil catadores. Então, é uma preocupação com públicos específicos, com regiões mais empobrecidas. Eu acho que é preciso um deslocamento de recursos maior para a área social.

Presidente, para terminar, eu queria fazer uma abordagem muito importante, porque tem a ver com a Assembleia Legislativa. Primeiro, o acerto da Assembleia, no ano passado, de vincular a prorrogação do Fundo de Erradicação da Miséria com o pagamento do Piso Mineiro de Assistência Social, o que está permitindo que o Estado pague os repasses em dia, atualmente. Então, isso foi muito importante, foi uma contribuição grande da Assembleia.

Agora, vou dar talvez uma boa notícia à secretária, porque a gente também tem que colaborar. Independentemente da contribuição de cada parlamentar no repasse de emendas, no remanejamento, no ano passado, quando nós aprovamos o Fundo de Erradicação da Miséria, inclusive com a participação do presidente e do Colégio de Líderes, nós conseguimos ampliar em R\$20.000.000,00 o recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas –, inclusive com uma fonte parlamentar, que foi uma emenda do relator da Comissão de Fiscalização Financeira. A ideia é que esse recurso pagasse o atrasado do piso, o parcial, de 2019. Como agora há essa pandemia, a minha sugestão, além do remanejamento dos parlamentares, é que o próprio governo faça o remanejamento para a Ação nº 1.049 – R\$20.000.000,00 que a Assembleia já colocou no orçamento do Estado –, e a Sedese faça a pactuação desses R\$20.000.000,00 com os municípios, lá na CIB. Ai pode ser para parcela extra do piso, pode ser para a população de rua, pode ser para complementar esse programa bolsa-merenda. Seria mais uma contribuição do conjunto da Assembleia, que foi uma emenda votada por todos, aprovada pelo Colégio de Líderes, pela FFO e pelo presidente da Casa.

Então, fica também a nossa contribuição objetiva de R\$20.000.000,00 na área da assistência social – nossa, da Assembleia Legislativa – e aí espero que o governo coloque mais recursos na Sedese. O pessoal está trabalhando, está fazendo um esforço, mas a área social agora precisa de um suporte maior.

No mais, desejo boa sorte. Que Deus ilumine esse trabalho da secretária Beth Jucá e de toda a sua equipe, porque eu sei que é um volume muito grande de trabalho, já que eu já passei por lá. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado André Quintão. Cumprimento também todos os membros do Bloco Democracia e Luta. Vamos passar então a palavra à secretária Elizabeth Jucá, para resposta aos questionamentos do deputado.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado André Quintão. Eu gostaria de agradecer-lhe por todas essas questões que o senhor colocou. Acho que esses recursos vão ser muito importantes, assim como todas as suas contribuições sempre para a assistência.

Só queria dizer, para responder aqui, que nós estamos num esforço tremendo e nós vamos tentar viabilizar, o mais rápido possível, pelo menos um acerto com os catadores e as cooperativas, porque a gente sabe da importância disso. Acho que até segunda-feira nós já teremos uma posição quanto a isso.

Quanto à bolsa-merenda, nós tivemos que fazer um recorte e nós sabemos também dos 153 mil alunos na pobreza. Para qualquer recurso que ingressar na secretaria, nós poderemos aumentar esse valor.

Então, eu gostaria de agradecer o esforço. Eu sei da questão do FEM, toda a Assembleia Legislativa está num esforço tamanho para a gente conseguir acertar o piso mineiro, e eu só tenho a agradecer. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Com a palavra, o deputado Ulysses Gomes, líder da Minoria na Casa, para os seus questionamentos.

O deputado Ulysses Gomes – Presidente Agostinho Patrus, uma boa tarde a V. Exa, assim como às deputadas e aos deputados que nos acompanham.

Mais uma vez, uma importante iniciativa da Assembleia neste momento de pandemia – essa relação de acompanhar, fiscalizar e tentar conjuntamente construir com o governo ações que minimizem os impactos na vida da nossa população, em especial, nesse tema do desenvolvimento social, àqueles e àquelas, mineiros e mineiras que mais necessitam. Então, mais uma vez, presidente Agostinho, os meus parabéns. Obrigado por essa parceria e pela disposição do trabalho, que coloca a Assembleia como pioneira nesse trabalho.

Queria cumprimentar a secretária Beth Jucá, agradecer pela participação, secretária, e, da mesma forma, aqui representando os nossos deputados e deputadas, queria mencionar os deputados do nosso Bloco Democracia e Luta, como líder da Minoria. Quero cumprimentar e falar em nome da nossa deputada Ana Paula Siqueira; da deputada Bia; do nosso líder também deputado André Quintão; da deputada Andréia de Jesus, que também compõem esta Mesa; do deputado Betão; do deputado Celinho, que também teve oportunidade de se manifestar; do nosso deputado e vice-presidente da Assembleia Cristiano Silveira; do deputado Doutor Jean; do deputado Elismar Prado; da deputada Leninha, que muito bem também nos representou na Mesa hoje; da deputada Marília Campos; do deputado Marquinho; do deputado Gustavo Santana; do deputado Léo Portela; e do nosso companheiro deputado Virgílio Guimarães.

Secretária, eu queria dividir a minha fala rapidamente em três momentos: o primeiro deles comentando a apresentação de V. Exa., alguns questionamentos que faço em nome de alguns deputados e um comentário final. No eixo que V. Exa. apresenta, o eixo do Trabalho, Emprego e Renda, no primeiro slide, V. Exa. fala sobre incentivo de e-commerce na economia popular solidária. Se a senhora puder, de alguma forma, explicar melhor para a gente, detalhar se já há um site, se já há um aplicativo, qual o formato, se há um mapeamento de regionalização... A gente sabe do trabalho de cada deputado que representa o Estado, mas sabe dessa representação de forma regionalizada. Se a senhora puder, isso poderia contribuir muito, tanto no aspecto que está sendo feito quanto

naquilo com que nós, deputados e deputadas, podemos contribuir, haja vista – volto a afirmar – a ação regionalizada, o nível de relacionamento que cada um tem nas prefeituras. Não tenho dúvida em aqui poder afirmar, em nome de toda a Assembleia Legislativa... E tenho absoluta certeza de que os mandatos e as equipes de cada deputado poderão contribuir muito para esse mapeamento, para contato, para agilizar informações, para que esse trabalho da economia solidária, em todos os seus aspectos, de artesanato, de trabalho junto com produtores, possa, na forma dessa proposta, contribuir com a secretaria. Mas aquilo que a senhora já tiver e puder compartilhar mais e melhor conosco seria muito importante.

No eixo Segurança Alimentar, eu queria destacar o primeiro item, o atendimento aos cerca de 585 mil alunos que V. Exa. apresenta na rede pública estadual, inscritos no CadÚnico. Qual a previsão que V. Exa. tem de ampliar para aqueles que não estão cadastrados no CadÚnico?

No eixo Segurança Sanitária, sobre os itens produção de máscara caseira para a economia solidária, como está mapeada essa demanda por região do Estado? Naquela mesma linha do e-commerce, de qual forma a secretaria está distribuindo isso por região? Quais os dados e a quantidade que a secretaria já tem e como a Assembleia pode contribuir também, secretária?

Quando V. Exa. apresenta parceria com a Copasa para atendimento à população em situação de rua, qual é esse levantamento, dados por regiões, secretária? Isso ajuda muito a nossa intervenção, tanto na linha da fiscalização como na linha da ação com que cada deputado, deputada e a Assembleia Legislativa podem intervir e contribuir? Estendo, nesse sentido, quando V. Exa. fala da Copasa... Tanto na linha da Copasa quanto da Cemig, há alguma ação que a secretaria, o governo, como um todo, tem tomado no sentido de desconto na conta de água e de luz para essas famílias em especial? Obviamente, boa parte da população tem essa expectativa, assim como o comércio, assim como os empresários, mas, em especial, essa população que mais necessita do apoio das ações do Estado, da qual V. Exa. representa diante dessa secretaria. Com relação à apresentação, quando a senhora termina falando da área social com relação ao apoio técnico direto aos municípios, como isso está sendo feito?

Na linha dos catadores de materiais recicláveis, a senhora tem essa regionalização distribuída pelo Estado, para que a gente possa ter esse conhecimento? E, quando a senhora termina dizendo da criação da Ação Orçamentária nº 1.049, como V. Exa. vê a participação da Assembleia nesse sentido?

E, rapidamente, presidente, neste 1 minuto, queria compartilhar algumas perguntas do deputado Doutor Jean Freire: “Qual é a proposta de enfrentamento à pandemia da Covid-19 nas regiões do Estado com menor IDH?” Acho essa questão específica, só ressaltando a importância do detalhamento por região do Estado. Da deputada Bia, que faz um relato das populações vulneráveis, trabalhadores informais. Traz dados do IBGE – não vou me estender aqui pelo tempo. Mas pergunta quais as iniciativas complementares que a secretaria tem articulado para apoiar os trabalhadores informais, desempregados, desalentados, e suas famílias.

E a última pergunta, do deputado Cristiano Silveira: “De que forma, secretária, será feito o pagamento do programa anunciado ontem, chamado Bolsa Merenda, considerando que muitas famílias que não eram considerados de extrema pobreza perderam renda muito rapidamente? Os dados do CadÚnico certamente estão defasados. Existe previsão para ampliar o auxílio para todos os alunos da rede pública, secretária?”.

E por fim, mais uma vez agradecendo a presença de V. Exa. e a paciência do nosso presidente, eu queria registrar que daqui a pouco acontecerá um tuitaço, sobretudo para a área da educação, cobrando do governador Zema. Pague a educação, governador Zema. É um momento que a gente sabe da dificuldade, mas em especial os servidores do nosso estado merecem uma explicação, merecem uma melhor atenção, e, no mínimo, um calendário para que possam se programar. Todo mundo aqui sabe da dificuldade, e esse calendário, essa programação é fundamental para que a gente tenha uma previsão para todos os servidores do Estado. O governador pediu desculpas, mas desculpa não põe dinheiro na mesa, não põe comida na mesa. Desculpas não resolvem o problema agora. A gente sabe da dificuldade, mas uma programação para os nossos servidores é fundamental. Fica aqui o registro, secretária, e o pedido de apoio de V. Exa., que sabe da dificuldade da população mineira, para que sensibilize o governador nesse sentido.

Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Ulysses Gomes, líder da Minoria, que também faz um belo trabalho nesta Casa.

Passamos então a palavra à secretária, para as respostas. Em seguida vamos passar a palavra à deputada Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos, para as considerações finais. Com a palavra, a secretária Elizabeth Jucá.

A Sra. Elizabeth Jucá – Boa tarde, deputado Ulysses Gomes.

Quanto ao e-commerce, a nossa plataforma que nós vamos utilizar fica pronta no dia 20 de abril. A partir dessa plataforma pronta, já estaremos em conversa com as pessoas da economia solidária, todos os participantes, as cooperativas, para capacitá-los nessa forma de comercialização. Eu não tenho aqui agora, mas posso levantar como vai ser isso, quem são as pessoas de forma regionalizada, e passar para o senhor.

Quanto à segurança alimentar, o programa que eu apresentei aqui é o Bolsa Merenda. Hoje o que nós temos é esse valor para disponibilizar para esse recorte de extrema pobreza. Nada impede que apórtem recursos adicionais e a gente aumente esse valor.

Quanto à questão da segurança sanitária, o que estamos fazendo? Ela está muito ligada à questão do e-commerce também. É economia solidária produzindo. Nós estamos adquirindo os EPIs, que são as máscaras de tecido, para os profissionais da assistência social do Estado, e incentivando os municípios a comprar da economia solidária também os EPIs para os seus funcionários da assistência social. Mas eu posso também passar isso à questão regionalizada, onde está essa segurança alimentar com o e-commerce. Eu passo como estão distribuídos no Estado esses produtores.

Junto com a parceria com a Copasa, ela vai colocar disponibilidade de água para a população nos cinco maiores municípios com incidência atendidos pela Copasa: Teófilo Otôni, Betim, Contagem, Montes Claros e Belo Horizonte. Então, nesses lugares, ela vai colocar pontos de água para as pessoas de população de rua se higienizarem. Não temos uma conversa ainda, não tivemos oportunidade, porque nós estávamos fechando essa parceria para a população de rua, para conversar com a Copasa sobre a questão da conta de água.

Sobre o apoio técnico aos municípios, nós temos um canal direto através das nossas 22 regionais, que dão apoio direto aos municípios que são referência para aquela regional, para resolver os problemas; e a regional nos demanda quando necessário. Então, além de apoio técnico, de solução de problemas, de articulação, de tudo o que o município precisa, este apoio nós damos através das nossas 22 regionais. Quanto aos catadores, eu não tenho isso de forma regionalizada, porque essa é uma demanda, da qual é a Semad que trata, mas eu vou pedir isso a ela e passar para vocês onde estão essas cooperativas e a disponibilidade desses catadores.

Quanto à Ação 1049, foi criada exatamente para que pudesse haver um remanejamento de emendas parlamentares para a assistência. Então, eu peço a vocês, mais uma vez, que, se possível, coloquem recursos para nos ajudar.

O critério do Doutor Jean Freire é o nosso critério, ou seja, terão prioridade os municípios onde haja menor IDH. Esse é um dos critérios de distribuição: ou de renda ou de cesta. Nós consideramos os menores IDHs.

Quanto ao auxílio emergencial e ao pagamento extra, além das pessoas que estão no CadÚnico, hoje, nós não temos recursos para isso, mas nada impede que, se tivermos um aporte de recursos maior, a gente possa expandir este público. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária. Vamos ouvir, agora, a deputada Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos, para as suas considerações finais.

A deputada Leninha – Obrigada, presidente. Eu queria primeiro, secretária Elizabeth, parabenizar as respostas que você deu prontamente aos deputados que aqui fizeram as suas perguntas. Foi importante o seu posicionamento, pois, mesmo que não haja resposta, há o compromisso de buscar respostas e dar um retorno para aqueles deputados e deputadas que fizeram as suas perguntas. Eu acho que foi diferente, inclusive, do secretário anterior, que deixou muitas perguntas sem respostas, provavelmente, em função da

própria dificuldade por que a secretaria está passando. Mas, enfim, eu acho que a sua posição aqui, nesta tarde, foi bastante esclarecedora. E há esse compromisso de seguir sempre fazendo o melhor pelo Estado, o melhor pela população de Minas Gerais.

Eu queria dizer, mais uma vez, que a pandemia repercute gravemente, negativamente, em meio à pobreza. A pandemia, de certa forma, no meio da pobreza é que revela o quanto ainda precisamos lutar para que não haja óbitos, casos de grau de transmissão alta nesse período. A discussão, hoje, foi a dimensão social dessa epidemia, mas entendendo que nós temos que fazer essa sinergia com todas as secretarias, para dar um melhor resultado aos mineiros e mineiras.

Secretária, queria somente destacar três pontos. Muitos deputados falaram sobre o bolsa-merenda, e eu creio que é importante... A gente está falando da ampliação para a rede municipal, mas também de um chamado especial para os prefeitos e prefeitas deste estado, porque, é lá no município, que a gente enfrenta a população em situação de rua, os ambulantes, os catadores de materiais recicláveis. É lá que a gente encontra os pescadores artesanais, os povos e as comunidades tradicionais. Então, o grande aliado do governo Zema, de fato, são os prefeitos e as prefeitas. E são com esses aliados que nós temos que repactuar a condição de enfrentar a Covid-19, garantindo vida, garantindo cidadania, alimentação e o mínimo de renda possível para essas famílias.

Eu creio que Minas Gerais pode, inclusive, ser um Estado de referência de melhor enfrentamento à Covid-19, a partir dessa ação em rede de solidariedade, de fraternidade e dessa aliança pela vida que todos nós devemos ter. Então, fica o pedido para pensar em recursos que possam ampliar, para os alunos da rede municipal, também o bolsa-merenda.

Por fim, registro esse compromisso de conversar com a Seapa, principalmente com todos os secretários sobre a questão do PAA e do Pnae, que, para a gente, é fundamental.

Para encerrar, eu recebi – quem é do Norte de Minas sabe que aquela região produz muita cachaça – a cooperativa de cachaça da região de Salinas, inclusive, com o apoio da UFMG, que esteve aqui hoje, da Emater, do instituto federal, que tem uma sede, um núcleo lá em Salinas, da Epamig, de várias instituições que trabalham com agricultura familiar. Eles estão dispostos a colocar as unidades de processamento de cachaça para a produção do álcool em gel. Então, é pouca coisa que se precisa adequar, do ponto de vista não da instalação sanitária, mas o ponto de vista dessa capacidade técnica do instituto federal que está lá, da UFMG, para que a gente possa ter ali, no Norte de Minas, um grande núcleo de produção de álcool em gel para ser utilizado nesse período.

Eu recebi do pessoal da Coopercachaça um pedido, e nós já mandamos para o secretário de Saúde, nós já mandamos para a Seapa o pedido de uma atenção especial, para que aquela região possa produzir o álcool em gel, na perspectiva dessa grande rede de solidariedade, com as expertises que cada um tem para colocar a serviço do Estado, dos mineiros e mineiras.

Então, presidente Agostinho Patrus, obrigada, mais uma vez reconhecendo publicamente o grande trabalho que você e a Mesa da Assembleia têm feito. Somos testemunhas desse esforço, somos testemunhas do quanto vocês também estão colocando a vida em risco, saindo todas as tardes, vindo, circulando, trabalhando para garantir esse enfrentamento que nós todos precisamos fazer juntos e juntas.

A todos vocês que nos acompanharam pela TV Assembleia também, um grande abraço. Eu sou daquele time de que o melhor remédio, de fato, é o isolamento social, é o isolamento para quem pode se isolar. Eu estou vindo do Norte de Minas, onde eu vi ainda muito movimento nas cidades do interior. Então, as pessoas não têm noção do que significa estar nesse isolamento para quem puder estar. Aqui, em BH, eu achei o movimento até menor que lá, em Montes Claros, por exemplo, que é de onde eu venho. Então, por favor, mais uma vez: quem puder ficar em casa que fique, de fato. Cada município tem uma forma de pensar como é que enfrenta a questão da crise econômica, mas o melhor remédio, na minha avaliação, continua sendo o isolamento. Então, fique em casa quem puder ficar para proteger, inclusive, aqueles que não podem ficar, que estão nos supermercados, nas farmácias, nos hospitais. E que a gente possa, juntos mesmo, mais uma vez, ter esse pacto pela vida. Um grande abraço, uma boa tarde a todos e todas.

O presidente – Muito obrigado, deputada Leninha, pela sua participação que tanto engrandeceu aqui este debate, pela sua atuação à frente da Comissão de Direitos Humanos.

Vamos passar a palavra agora à secretária Elizabeth Jucá para suas considerações finais.

A Sra. Elizabeth Jucá – Eu queria agradecer à Assembleia por esta oportunidade, aos deputados por todas as contribuições. Com certeza essas contribuições serão bem-vindas. E, neste momento de pandemia, não existe uma solução pronta. Certamente, com essa construção coletiva com todos os Poderes, vamos poder atender melhor os nossos mineiros, apesar de todas as nossas dificuldades. Vou dar todas as respostas e conto com vocês para, unidos, melhorarmos a situação dos nossos mineiros e das nossas mineiras neste momento de pandemia. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, secretária.

Quero dizer, secretária, que nos aproximamos de 60 parlamentares nesta reunião de hoje, o que demonstra a importância deste tema e a importância para todos os deputados da questão social. Há uma preocupação muito grande na Casa quanto à pandemia, quanto à questão de saúde, mas a sensibilidade de cada um daqueles que está nas mais diversas regiões do Estado, espalhado pelos 853 municípios, ouvindo cada uma dessas cidades, os seus representantes, os seus prefeitos, os seus vereadores... Existe uma preocupação mais relevante ainda com a questão social. Nós sabemos que os mais afetados são aqueles em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a Assembleia se uniu hoje aqui com cerca de 60 deputados para fazer este debate, não só para chamar a atenção para alguns temas importantes, mas também, como a senhora colocou muito bem aqui, para oferecer sugestões, ideias para que, de forma conjunta, possamos enfrentar essa pandemia que, talvez, seja o maior desafio que vive e vai viver a nossa geração ou por que passa ou que vão passar todos os países de forma geral – até superior à questão das guerras, que foram localizadas em determinadas regiões enquanto essa é uma pandemia que atinge o mundo todo. Então, agradecemos muito a presença da senhora, desejando-lhe boa viagem – sei que ainda vai hoje para Juiz de Fora, mas fez questão de estar aqui na Assembleia.

Na próxima semana, teremos também votações de projetos importantes dos parlamentares, outros projetos que devem chegar à Casa de remanejamento do Ministério Público também para poder ajudar nessa questão do bolsa-merenda – e também projetos do governo do Estado. E, assim, com agilidade, demonstrando trabalho em todos os dias da semana é que vamos dar a nossa contribuição e resposta à população de Minas Gerais.

A presidência manifesta seus agradecimentos, então, à secretária Elizabeth Jucá, à deputada Leninha e aos demais – cerca de 60 parlamentares – pela participação

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de terça-feira, dia 14, às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/4/2020

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Resolução nºs 37/2020, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1, 38/2020, do deputado Betão, na forma do Substitutivo nº 1, e 39/2020, da deputada Rosângela Reis, na forma do Substitutivo nº 1; e Projeto de Lei nº 1.726/2020, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 21/3/2020, reunião especial da Assembleia para as 14 horas do dia 15 de abril de 2020, destinada a obter informações da secretária de Estado de Educação sobre a gestão e atuação da pasta no combate à pandemia de covid-19.

Palácio da Inconfidência, 14 de abril de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****MENSAGEM Nº 82/2020**

Belo Horizonte, 3 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, e nos termos do inciso XII do art. 90 da Constituição do Estado, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, a prestação de contas referente às ações executadas pela Administração Pública em relação ao exercício fiscal de 2019.

Esta mensagem segue acompanhada de documentação, Relatório sobre Orçamentos e Atuação Governamental e Balanços e Demonstrativos Contábeis do Estado, correspondentes ao exercício fiscal de 2019.

Os dados que constam do Relatório e dos Balanços e Demonstrativos comprovam a continuidade de grave crise fiscal em que se encontra o Estado de Minas Gerais. Contudo, esses documentos retratam o passado.

Na atual conjuntura de pandemia em escala global, a preocupação do Governo, e dos demais Poderes e órgãos do Estado, é a adoção de políticas públicas emergenciais que possam minimizar os impactos na vida das pessoas, no sistema de saúde e nos meios de sustentabilidade socioeconômica do povo mineiro, apesar das repercussões que essas medidas possam vir a causar nas finanças públicas, já bastante deterioradas.

Nesse cenário completamente atípico na recente história mundial, todos os povos e Estados vêm implementando políticas públicas complexas e transeitoriais para, simultaneamente, controlar a curva epidemiológica de contágio da COVID-19, cuidar adequadamente dos pacientes e manter as atividades socioeconômicas indispensáveis. Para alcançar essas três finalidades, as entidades estatais brasileiras, em todos os níveis da Federação, terão gastos avolumados e incorrerão em maior déficit fiscal, tanto pela perda na arrecadação tributária quanto pelo aumento urgente e não planejado do gasto público.

Nesse cenário, informo que o Poder Executivo do Estado já vem atuando no sentido de realizar grande contingenciamento nas atuais previsões de despesas orçamentárias, sem afetar os serviços públicos essenciais como a saúde, a segurança e os meios possíveis de educação e de assistência social às pessoas em condições de maior vulnerabilidade socioeconômica. Nesse contexto, relato que os custos no enfrentamento da pandemia e na implementação de políticas sociais e econômicas que são impositivas aos fins do Estado em situações extraordinárias, seguido da redução acentuada da arrecadação tributária, contabilizam, no curto prazo, um déficit fiscal superior a 7,5 bilhões de reais, além daquele previsto na lei orçamentária.

Sob essa perspectiva, a austeridade das contas públicas prevista para 2020 será bastante comprometida e o déficit orçamentário aumentará drasticamente. O agravamento da situação fiscal do Estado demandará dos órgãos competentes uma revisão em procedimentos e resultados em prol do bem-estar da sociedade.

Ademais, ressalto que o próprio Supremo Tribunal Federal, em recente decisão singular proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF, reconheceu a necessidade de flexibilização da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e atenuou o rigor de suas restrições e efeitos em relação aos custos das políticas públicas de enfrentamento da pandemia.

Em momentos extraordinários, solidariedade institucional e adequação de ações e processos são fundamentais para a elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas que devem ser concretizadas no enfrentamento e na resolutividade de um problema, especialmente o da pandemia em escala global. A sinergia institucional e procedimental responde à legítima expectativa do Povo Mineiro por superação da pandemia e pela manutenção das condições de sustentabilidade socioeconômica em circunstâncias excepcionais.

Sob as esperanças da sociedade e com a certeza de sempre contar com o apoio dessa Assembleia Legislativa, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e aos Deputados e Deputadas.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Publicado, fica o processo em poder da Mesa, aguardando a publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas.

– Em observância ao art. 216 do Regimento Interno, os documentos anexos à mensagem estão publicados nos *links* a seguir:

Relatório de Controle Interno:

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/10-CGE-MG-2020-Relatorio-de-Controle-Interno.pdf

Relatório Contábil:

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/01-Relatorio-Contbil-2019.pdf

Balanco Orçamentário 2019 – Volume 1 – Consolidação

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/02-Balano-2019-Volume-01-Relatorio-Consolidados-do-Estado.pdf

Balanco Orçamentário 2019 – Volume 2 – Administração Direta

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/03-Balano-2019-Volume-02-Administracao-Direta.pdf

Balanco Orçamentário 2019 – Volume 3A – Autarquias e Fundações

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/04-Balano-2019-Volume-03A-Autarquias-e-Fundacoes.pdf

Balanco Orçamentário 2019 – Volume 3B – Autarquias e Fundações

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/05-Balano-2019-Volume-03B-Autarquias-e-Fundacoes.pdf

Balanco Orçamentário 2019 – Volume 4 – Fundos Estaduais

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/06-Balano-2019-Volume-04-Fundos-Estaduais.pdf

Balanco Orçamentário 2019 – Volume 5 – Empresas

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/07-Balano-2019-Volume-05-Empresas.pdf

Balanco Social

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/08-Balano-2019-Balano-Social.pdf

Análise de Desempenho da Receita Tributária

https://www.almg.gov.br/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/documentos/2019/09-Anlise-de-Desempenho-da-Receita-Tributaria.PDF

OFÍCIO Nº 39/2020

(Correspondente ao Ofício nº 069/2020 – GP)

Ipatinga, aos 7 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares o Decreto nº 9284/2020 que “Decreta estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga”, nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

O mencionado decreto decorre da necessidade de reconhecimento legislativo, nos termos do artigo supracitado, do Estado de Calamidade em decorrência da pandemia da doença infecto-contagiosa respiratória COVID-19, causada pelo agente viral denominado SARS-CoV-2 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020.

Sabe-se que esta pandemia afeta o tempo de resposta do poder público, instalando o caos e o colapso do sistema de saúde com impacto direto em todos os serviços públicos, na economia e toda organização administrativa municipal.

A cidade de Ipatinga/MG é a décima mais populosa de Minas Gerais, com 99,25% de seus habitantes na área urbana e 0,75% na zona rural, o município se estende por 164,9 Km² e segundo último censo contava com 263,41 habitantes, onde 42 mil são idosos cadastrados no SUS. Em 2016, conforme o IBGE, o município mantinha 70.907 pessoas ocupadas. Sua taxa de escolarização para pessoas de 6 a 14 anos, ultrapassa 97% de crianças e jovens matriculados nas escolas. Ipatinga mantém 76 escolas de Ensino Fundamental e 22 de Ensino Médio. Oferece também universidade pública e faculdades particulares com diversificados cursos de ensino superior.

Por oportuno, importante destacar que, em relação a pandemia pelo COVID-19, o Município em 7/4/2020, possui 1285 casos em investigação, 3 casos confirmados e 14 pessoas internadas, onde 57% das internações são entre idosos, salientado que o Município possui apenas 74 respiradores.

Outro agravante é que o Estado de Minas Gerais não vem honrando com os seus compromissos, até o mês de novembro de 2019, conforme os dados da Associação Mineira dos Municípios – AMM, o montante aproximado com o município de Ipatinga a época do período supramencionado era de aproximadamente 80 milhões, nos dias de hoje a dívida já ultrapassa os 100 milhões.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa. Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.284/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/511/826/1511826.pdf>

DESIGNAÇÃO DE RELATORA

Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, designo relator da matéria a deputada Rosângela Reis, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

Palácio da Inconfidência, 14 de abril de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

OFÍCIO Nº 40/2020

(Correspondente ao Ofício PGM/Gabinete do Prefeito nº 094/2020)

Pará de Minas, 7 de abril de 2020.

Assunto: Informa sobre a Decretação do Estado de Calamidade Pública (Decreto Municipal 11.065/2020) — Ratificação do Ato — Providências

Excelentíssimo Presidente:

Com nossa saudação, vimos à ilustre presença de V. Exa, em atendimento ao disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Decreto Municipal 11.065/2020 em anexo), datado de 2 de abril de 2020, visando a adoção das medidas necessárias ao enfrentamento adequado e eficiente da pandemia do coronavírus.

Diante do exposto, submetemos o texto inserto no referido Decreto ao Legislativo Estadual visando obter a necessária ratificação deste R. Poder no nosso instrumento normativo, na forma da Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevado respeito, colocando-nos à inteira disposição para informações e providências outras que se apresentarem necessárias, aguardando a materialização e informação dos atos posteriores desta R. Casa Legislativa Estadual.

Atenciosamente.

Hernando Fernandes da Silva, Procurador-Geral do Município – OAB/MG 117.233.

Elias Diniz, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.065/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/511/827/1511827.pdf>

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, designo relator da matéria o deputado Inácio Franco, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

Palácio da Inconfidência, 14 de abril de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

OFÍCIO Nº 41/2020

(Correspondente ao OFICIO Nº 0292/2020/GP)

OFICIO Nº 0292/2020/GP

Uberlândia, 13 de abril de 2020.

Assunto: Encaminha a Mensagem Nº 8/2020.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 8/2020, pela qual submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Decreto nº 18.853, de 13 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública no Município de Uberlândia em decorrência da pandemia do novo coronavírus –COVID-19”, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Renovando-lhe expressões de estima e consideração, permaneço à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Odelmo Leão, Prefeito.

Mensagem nº 8/2020

Uberlândia-MG, 13 de abril de 2020.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à consideração de Vossa Excelência, para apreciação desta Casa Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 18.583, de 13 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública no Município de Uberlândia em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19”, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal –Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

A priori, giza-se que a União e o Estado de Minas Gerais já estão sob o regime da calamidade pública, inclusive com reconhecimento junto ao Congresso Nacional e a esta Casa, respectivamente.

Frente ao introito, o reconhecimento do estado de calamidade pública, declarado pelo ato normativo sobredito, por essa Egrégia Assembleia perfaz condição essencialíssima à racionalidade e à eficiência da gestão pública municipal no atual cenário complexo e excepcional, visto, em especial, os impactos que a pandemia, manifesta pela Organização Mundial da Saúde, do novo coronavírus – COVID-19 acarreta, transcendendo, por si, a saúde pública e atingindo a economia local e, por conseguinte, os recursos locais.

Cumprir ressaltar que dentre as medidas para desacelerar o contágio e mitigar as consequências do novo coronavírus – COVID-19, notadamente colapso do sistema de saúde, está a redução das atividades econômicas, ante o necessário distanciamento social recomendado pelas instituições de saúde e adotado por normativas estaduais e municipais.

De tal contexto, decorre a inevitável perda de receita das atividades empresárias e seus funcionários, gerando, em consequência, crises financeiras inestimáveis.

Diante desse fato, cabe ao Poder Público agir de maneira a garantir que os impactos financeiros, já esperados, atinjam minimamente a população, ampliando significativamente o atendimento, sobretudo, na área de saúde.

Destarte, frente à inequívoca redução de receitas e à elevação de despesas decorrentes da adoção imediata de medidas e políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, a declaração do estado de calamidade pública tornou-se imprescindível, porque inviável o cumprimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale ressaltar a manifestação do Ministro Alexandre de Moraes constante da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357 – Distrito Federal:

“O surgimento da pandemia de COVID-19 representa uma condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, que, afetará, drasticamente, a execução orçamentária anteriormente planejada, exigindo atuação urgente, duradoura e coordenada de todas as autoridades federais, estaduais e municipais em defesa da vida, da saúde e da própria subsistência econômica de grande parcela da sociedade brasileira, tornando, por óbvio, lógica e juridicamente impossível o cumprimento de determinados requisitos legais compatíveis com momentos de normalidade. (...)

A Constituição Federal, em diversos dispositivos, prevê princípios informadores e regras de competência no tocante à proteção da vida e da saúde pública, destacando, logo, no próprio preâmbulo a necessidade de o Estado Democrático assegurar o bem-estar da sociedade. Logicamente, dentro da ideia de bem-estar, deve ser destacada como uma das principais finalidades do Estado efetividade de políticas públicas destinadas à saúde.

O direito à vida e à saúde aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Nesse sentido, a Constituição Federal consagrou, nos artigos 196 e 197, a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo sua universalidade e igualdade no acesso às ações e serviços de saúde.

A gravidade da emergência causada pela pandemia do COVID-19 (Coronavírus) exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde.

O desafio que a situação atual coloca à sociedade brasileira e às autoridades públicas é da mais elevada gravidade, e não pode ser minimizado. (...)

Senhor Presidente, são essas as razões que levaram à declaração do estado de calamidade pública nesta municipalidade e, em consequência, à solicitação de ratificação/reconhecimento por essa Casa Legislativa.

Em tempo, para fins de conhecimento dos dados do Município de Uberlândia, segue anexo o boletim epidemiológico do dia 12 de abril de 2020.

Enfim, as pontuações refletem o esforço e a busca do Poder Público Municipal em atender às exigências contínuas e imediatas da atual conjuntura.

Agradecido pela atenção dispensada e certo da colaboração desta Assembleia Legislativa, coloco-me à disposição de Vossa Excelência e Nobres Pares para esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando-lhe expressões de estima e consideração.

Odelmo Leão, Prefeito.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.583/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/511/829/1511829.pdf>

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, designo relator da matéria o deputado Sargento Rodrigues, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

Palácio da Inconfidência, 14 de abril de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

OFÍCIO Nº 42/2020

(Correspondente ao OFÍCIO/GAB. Nº 35/2020)

ASSUNTO: DECRETO CALAMIDADE PÚBLICA.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) informar que o MUNICÍPIO decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1312/2020, datado de 18 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sarzedo, 7 de abril de 2020.

Marcelo Pinheiro do Amaral, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1312/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/511/828/1511828.pdf>

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, designo relator da matéria o deputado Mauro Tramonte, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

Palácio da Inconfidência, 14 de abril de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

PROJETO DE LEI Nº 1.755/2020

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único – Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS- e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Estado de Minas Gerais ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Estadual de Gestão Financeira e Suprimentos antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º – A emissão da NFS-e, observará:

I – Os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e/ou por faixa de receita bruta anual, independente de gozar de imunidade, isenção, ou qualquer outro tratamento diferenciado estarão sujeitos a utilização da NFS-e, por opção do contribuinte ou por decisão do fisco municipal;

II – Todos serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;

Art. 3º – Os contribuintes, não são obrigados, aqueles que optarem espontaneamente pela emissão terá a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS física.

Art. 4º – O acesso ao sistema da NFS-e que conterà dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital (por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil).

Parágrafo único – Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade de cada serviço, dentre outros, o envio de RPS e o cancelamento de NFS-e.

Art. 5º – As pessoas facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet).

Art. 6º – No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via endereço eletrônico informado no cadastramento, para, no prazo de até quinze (15) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º – A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) endereço eletrônico;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Fiscal;

V – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) endereço eletrônico;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – discriminação do serviço;

VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX – valor da base de cálculo;

X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante no Anexo I, do Código Tributário Municipal, Lei nº 2320/2001.

XI – alíquota e valor do ISSQN;

XII – indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo Município de Giruá, será em conformidade com a Lei Complementar Federal e Lei Municipal.

c) retenção de ISSQN na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão “empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional”;

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento Viva a Vida sem drogas! tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º – A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 8º – A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (“e-mail”) ao tomador de serviços.

Art. 9º – Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 10 – Não incidirá taxas relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Art. 11 – São obrigados à emissão da NFS-e:

I – os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividade Econômica no território do Estado;

II – Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de data a ser estabelecida por Decreto.

III – Ficam dispensados da obrigatoriedade:

a) bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

b) contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);

c) contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2020.

Carlos Henrique

Justificação: Solicito a aprovação do Projeto de Lei Instituído a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, instrumento este que apenas transforma a emissão da Nota Fiscal de forma física pelo sistema informatizado.

O Projeto NFS-e instituirá mudanças significativas no processo de emissão e gestão das informações fiscais, trazendo grandes benefícios para os contribuintes e as administrações tributárias, conforme descrito a seguir:

Para as Administrações Tributárias: Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal, melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos; redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito; diminuição da sonegação e aumento da arrecadação; Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal.

Para a Sociedade os benefícios são a: Redução do consumo de papel, com impacto positivo no meio ambiente; incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias; padronização dos relacionamentos entre empresas; surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal eletrônica. Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NFS-e): Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias; planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NFS-e; redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais; incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores.

Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor de NFS-e): Redução de custos de impressão; redução de custos de aquisição de papel; redução de custos de envio do documento fiscal; redução de custos de armazenagem de documentos fiscais; simplificação de obrigações acessórias; redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira; incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes.

Conto com o apoio dos meus pares nessa Casa Legislativa para a aprovação dessa importante Proposição.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.788/2020

Autoriza o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – a promover linha de crédito especial para as Instituições de Ensino Particular no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG autorizado a promover linhas de créditos especiais, a juros inferiores aos praticados pelo mercado financeiro, para as Instituições de Ensino Privado no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Deverão ser contempladas com a previsão estabelecida pelo *caput* todas as Instituições de Ensino, sejam do ensino infantil, fundamental, médio e superior.

Art. 2º – A linha de crédito especial estabelecida nesta lei deverá ser utilizada exclusivamente para atender ao saldo de inadimplência provocado pelo não pagamento de mensalidades pelos alunos ou responsáveis legais.

Art. 3º – As Instituições de Ensino que contratarem o crédito especial do BDMG previsto nesta lei, não poderão demitir ou reduzir os salários de seus funcionários.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.813/2020

Estende a incidência do ICMS às comunicações virtuais, permite a antecipação de suas receitas e toma providências para preservação e proteção de Minas Gerais face à pandemia de recessões econômicas que vem se iniciando.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso XI do art. 6º da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – (...)

XI – (...)

a) No fato gerador referido neste inciso, está abrangida a utilização de meios eletrônicos ou virtuais que funcionem, em conjunto ou isoladamente, como suporte, complemento ou enlace indispensáveis para que a comunicação se realize inteiramente.

b) a comunicação acima referida, pode se dar entre pessoas, coisas ou instrumentos, sejam eles, físicos ou virtuais, e se realizar por meio de voz, imagens, textos, e-mails, sinais gráficos, códigos, comandos operacionais ou qualquer outro tipo de tráfego de dados que realizar tal função.

c) a comunicação pode se dar pelo sistema de rede ou do terminal apenas com o operador da comunicação através do uso de aplicativo próprio desse mesmo operador ainda que tal aplicativo esteja acoplado ao terminal.

c.1) a comunicação em rede fica caracterizada quando seu operador ou responsável detém o elemento de enlace ou conexão de um terminal com outro, inclusive sítios eletrônicos, ambos externos a este mesmo operador.

d) o caráter oneroso da comunicação fica demonstrado quando seu operador ou provedor perceber qualquer tipo de remuneração, vantagem financeira ou contrapartida econômica derivadas da comunicação que opera, do volume de possibilidades de comunicação que oferta, do volume de comunicação que recebe ou ainda por deter e repassar dados e informações diretamente derivados de seu sistema de comunicação.

e) as remunerações, vantagens ou contrapartidas acima referidas são dentre outras modalidades, verificadas quando há recebimento:

e.1) por unidade ou volume de uso;

e.2) por tempo de disponibilidade de uso;

e.3) por assinaturas de pacotes de transferências ou de inserção em rede com participantes gratuitos ou não;

e.4) de terceiros interessados no impulsionamento do uso de determinada comunicação;

e.5) de terceiros por patrocínios, promoções, divulgações ou estímulos vinculados à existência e tamanho da rede de comunicação e às possibilidades de seu acionamento;

e.6) de terceiros interessados na ordenação ou reordenação de conteúdo da comunicação, consultas ou respostas;

e.7) de apoio operacional ou econômico de empresa ou sistema de comunicação seu associado ou parceiro que utilize informações ou dados derivados das comunicações que operou, mesmo que gratuitos, e que o apoio recebido seja no Brasil ou no exterior.

f) é oneroso o uso da comunicação quando esta se faz em rede e nela há usuário, participante ou dela beneficiário, no Brasil ou no Exterior, que de alguma maneira remunere ou retribua, com vantagem ou com repercussão econômica, o operador ou responsável dessa mesma comunicação.

g) fica excluída dessa base de cálculo a comunicação cuja remuneração que proporciona já estiver tributada por município brasileiro.”.

Art. 2º – Inclui-se o inciso III, IV e V no art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975.

“Art. 12º – (...)

III – nas operações e nas prestações relativas a fato gerador nas formas explicitadas, exceto quando em rede, na letra a do inciso XI do art. 6º de R\$1,00 (um real) aplicadas ad rem para cada terminal de comunicação localizado no Estado e acionado pelo menos uma vez no período de incidência tributária considerado.

a) a localização do terminal de comunicação será computada pela área da operadora de telefonia utilizada, pelo número do telefone, ou CPF, ou endereço, ou RG do usuário constante em cadastro porventura realizado na empresa fornecedora dos serviços ou ainda, na ausência de tais elementos, pela estimativa da participação do Estado de Minas Gerais no volume nacional de tais serviços de comunicação.

b) terminal é o equipamento físico próprio para receber ou emitir uma comunicação e não se confunde com os aplicativos porventura nele instalados.

c) numa comunicação, o aplicativo que a opera, funciona como elemento complementar indispensável, exterior à outra ponta desta, mesmo quando exclusivo em relação a ela.

d) a incidência do tributo será mensal observado o número de terminais acionados nesse período de aquisição e valor ad rem do tributo.

IV – Para as operadoras da comunicação em rede, o ICMS será tributado ad rem por mês e por rede, observadas as faixas de tamanho por número de terminais a cada uma já disponíveis para conexão, segundo tabelas anexa.

V – fica o Poder Executivo autorizado a editar regulamento próprio para aplicação do tributo, onde poderá:

a) reduzir ou eliminar a incidência do tributo, por faixa de tamanho do operador ou tipo de vantagem econômica por ele auferido, por facilidade de cobrança, para incentivar o desenvolvimento tecnológico local, dentre outros critérios.

b) a promover apurações numéricas através de estimativa, levando-se em conta pesquisas por amostragem de tipo *survey* e a construção de tabelas de distribuição por faixas de incidência, obedecido regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo”.

Art. 3º – Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 15.290, de 2004.

“Art. 3º – (...) Durante períodos de calamidade, as alienações de ativos correspondentes às hipóteses previstas nos artigos 26, 27, 28 e 30 da Lei Federal nº 9.074, de 1995, ficam excetuadas, por até um triênio após, do disposto no *caput* deste artigo.”.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas de estímulo aos investimentos privados no Estado, podendo adotar, durante o estado de emergência e até um semestre após, as seguintes medidas:

I – parcerias com a iniciativa privada para a execução de obras pelas próprias empresas ou pelo Estado, com recursos de antecipação do ICMS e de outorgas rodoviárias;

II – prorrogar o prazo legal para descomissionamento de barragens para empresas que apresentarem plano de investimento, inclusive em tecnologias alternativas, e que justifiquem sob o aspecto de engenharia que tal medida é necessária e segura;

III – utilizar recursos equivalentes aos previstos para um mês de amortização da dívida com a União para dar início às obras já licitadas relativas às prioridades previstas na LDO, conforme o parágrafo 3º do art. 8º, bem como a obras de infraestrutura de saúde que se achem interrompidas;

IV – liberação imediata dos investimentos, das obras, atividades e/ou da produção através de carta compromisso e declaração de responsabilidade do empreendedor, com as devidas sanções em caso de descumprimento, sempre que a tramitação dos processos e procedimentos indispensáveis a seu início estejam pendentes exclusivamente no âmbito administrativo do próprio Estado.

Parágrafo único – A autorização constante deste artigo fica restrita a projetos cujos aportes de investimentos ou início de operação ocorram até o final do estado de calamidade, neles observadas as condições de eficiência, segurança e sustentabilidade.

Art. 5º – Acrescenta § 1º ao art. 1º e dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 23.477, de 2019.

“Art. 1º – (...)

§ 1º – Fica vedada a realização da cessão a que se refere o caput por mecanismos que ensejem sua equiparação a operação de crédito, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

§ 2º – A cessão a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita em duas parcelas distintas:

I – dos direitos creditórios relativos a 2020, 2021 e 2022;

II – dos direitos creditórios relativos a 2023 até 2032.”

“Art. 7º – A receita decorrente da cessão de que trata esta lei, poderá ser utilizada, no todo ou em parte para:

I – compensar déficits de regime próprio de previdência do Estado, as receitas relativas ao inciso I do § 1º desta lei;

II – adquirir participação em estabelecimentos do sistema financeiro de crédito, as demais receitas, observadas as seguintes diretrizes:

a) poderá ser vinculada à operação de cessão dos direitos nesta lei prevista;

b) se restringir a empresas cujos estabelecimentos de crédito reservem um mínimo de 80% do valor da operação para fundo próprio para aportes e garantias ao microcrédito em Minas Gerais”.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar tratativas com o governo federal e demais órgãos competentes, visando: cobrança do imposto de exportação sobre ouro, nióbio e minério de ferro, observando-se: alíquotas ad valorem de 20% (vinte por cento), 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente. destinação de sua receita a reforço na hígidez econômico-financeira da previdência dos servidores do Estado; acionamento strictu sensu do disposto no artigo 91 da ADCT da Constituição Federal no cálculo das entregas referentes a 2019 e 2020, aplicando-se neste caso:

a) uma alíquota única de 2% (dois por cento), tanto para as operações que geram repasse ao Estado, quanto para o cálculo da redução desse valor em caso de saldo negativo da balança comercial com o exterior, excetuadas as operações positivamente já consideradas;

b) critérios para a destinação dos recursos que inclua a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos ali referidos.

Art. 7º – Acrescente-se à Lei nº 18.030 de 2009, o seguinte artigo 15 B: “Art. 15B. Antes da aplicação da partilha do ICMS entre os municípios, do montante abarcado pelos incisos de II a XVIII do art. 1º desta lei, será dele subtraído um valor igual a 12,5%

do imposto arrecadado pelo disposto no art.12, incisos III, IV e V da Lei nº 6.673, de 1975, montante este a ser adicionalmente distribuído aos pequenos municípios do semiárido mineiro.

§ 1º – o disposto no caput deste artigo terá validade até 31 de dezembro de 2036.

§ 2º – a partilha adicional referida no *caput* deste artigo será feita igualmente entre os municípios do semiárido do Estado de Minas Gerais cujas cidades sede tenham população abaixo de 20.000 habitantes no censo do IBGE de 2010 e que para tal se habilitarem.

§ 3º – a habilitação acima referida terá regulamento elaborado pelo Poder Executivo e visará a implementação de programas de investimentos e desenvolvimento econômico desses municípios.

§ 4º – o Poder Executivo e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exercerão o acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos programas de desenvolvimento, podendo descredenciar os municípios que os descumprirem.

§ 5º – Os recursos referentes a este adicional serão repassados aos municípios em parcela única, juntamente com a última parcela do ICMS do ano respectivo".

Art. 8º – Até o final de 2020, fica o Poder executivo autorizado a promover negociações com os contribuintes do imposto constante do art. 1º e do art. 2º desta lei, e a conceder-lhes descontos em contrapartida a antecipações de receitas ainda aplicação ainda na vigência do estado de calamidade.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2020.

Virgílio Guimarães, Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PT).

Justificação: A fundamentação para a apresentação deste projeto de lei encontra-se no pronunciamento pelo autor preparado para, se assim fosse possível, apresentá-lo por ocasião da visita do Sr. Governador à Assembleia Legislativa. O pronunciamento vai abaixo transcrito:

“Sr. Presidente Agostinho Patrus

Sr. Governador Romeu Zema

Senhores Deputados

(1 – SAUDAÇÃO: AÇÃO DA ASSEMBLEIA NA CRISE)

Participo aqui da justa satisfação de ver concluído este trabalho coletivo que agora se transforma em Lei. Deixei nele uma pequena contribuição relativa ao resgate dos recursos destinados ao financiamento da cultura, setor particularmente golpeado pelas medidas de não aglomeração de pessoas. Mas o que ressalto aqui é o conjunto de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19, voltadas firmemente para a defesa da saúde pública bem como de pessoas e empreendimentos.

(2 – O REBOTE DO COVID-19 NA ECONOMIA)

Urge agora debruçarmos sobre a elaboração de medidas para o enfrentamento da segunda crise, que fatalmente virá por efeito derivado, que é o impacto sofrido pela economia do Estado. O coronavírus, ao infectar as pessoas, se mostra tão mais letal quanto mais debilitado estiver seu organismo.

Também em pandemias, quanto antes se prever seus efeitos devastadores, quanto mais se preparar e se adotar as medidas preventivas em seu enfrentamento, menor será o dano. O mesmo ocorre na crise da economia, melhor sairemos ao final dela se mais cedo soubermos reconhecê-la para aplicar adequadamente antídotos e medicamentos.

(3 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ECONOMIA MINEIRA)

Chegamos aqui ao ponto, Sr. Presidente, Sr. Governador, senhores deputados. Urge atacarmos a outra crise que já "ruge" em nossos calcanhares, prepararmos um PLANO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO da economia mineira, votado, como agora, em curtíssimo tempo na Assembleia com interação simultânea com o Poder Judiciário e o Ministério Público, e sancionado de pronto para acudir a tempo a hecatombe que nos ronda.

(4 – DESTRAVAR INVESTIMENTOS)

Temos de tomar medidas excepcionais e urgentes para proporcionar investimentos imediatos, o mais poderoso tonificante nesse caso. Vamos arrostar dificuldades, afastar entraves e burocracias, mas facilitar a produção e as operações, abrir as portas às poupanças internas e externas, mas sempre de maneira segura e sustentável. Os critérios perfeccionistas, porém, lentos que sejam momentaneamente superpassados por formas modernas, usuais em tantos países avançados, de ajustes, compromissos e controles prévios, para que os fatos econômicos se efetivem de pronto, surtam seus efeitos, sem se abrir mão da sequente verificação e aplicação in totum dos preceitos colimados.

(5 – NÃO DEIXAR DILUIR O PATRIMÔNIO QUE TEMOS)

As empresas em funcionamento, sobretudo as micro e pequenas, nesse momento correm perigo. Cada uma: pequena. O conjunto: gigante. São elas sem dúvida patrimônio de seus proprietários privados, mas também parte integrante do patrimônio econômico do Estado pois ajudam a gerar os fluxos que movem todo o conjunto. Para preservá-las precisamos criar sistema robusto de microcrédito, a curto prazo, "em ritmo de crise".

Outro patrimônio a defender são as nossas importantes plataformas de geração hidráulica de energia, conquista histórica de nosso Estado.

Os caminhos para ambas iniciativas estão abertos a nossa frente e os instrumentos necessários inteiramente postos à nossa disposição.

(6 – NICHOS SAUDÁVEIS DE ARRECADAÇÃO)

A crise fiscal de nosso Estado, antes gravíssima, com a crise e seu galopante *gap* arrecadatório pode torná-la insuperável. Mesmo assim, não se admite aqui aumento do ônus tributário sobre cidadãos e empresas mineiras, já em declínio em sua capacidade contributiva. O caminho são as fontes saudáveis de receita: o crescimento das atividades econômicas e os nichos externos inexplorados e passíveis de inclusão.

a – O primeiro, a reenergização macroeconômica, espera-se, será consequência de medidas aqui propostas que, no mínimo, refrearão o ímpeto descendente da eficiência do sistema tributário para, num segundo momento, retomar a linha ascendente almejada.

b – dentre os nichos arrecadatórios externos a serem incluídos, quero chamar atenção aqui com especial ênfase, para a aprovação de nova lei para a EXTENSÃO DO ICMS SOBRE AS COMUNICAÇÕES ENLAÇADAS POR MEIOS VIRTUAIS, algo extremamente moderno e alvo principal de estudo pelos tributaristas de todo o mundo. Traz consigo a particularidade, talvez exclusiva, de ser um imposto de consumo que recairia quase que inteiramente sobre contribuinte externo e de impossível repasse sobre os consumidores nacionais.

É certo que sua cobrança só poderá se iniciar no próximo ano, mas, desde que agora aprovado, poderá trazer dispositivo permitindo descontos por antecipação de receitas para 2020. Caso ocorresse sua implantação este ano (impossibilitada sua apresentação como projeto de lei ao final de 2019 por inusitado dispositivo legal) teria uma receita de R\$ 1,2 bilhões, volume que facilmente alcançará R\$ 2 bilhões em 2021, uma vez que haverá mais tempo para ajustar os mecanismos de aferição e devido ao enorme crescimento de seu uso causado pelo recolhimento doméstico por causa do coronavírus.

c – Sabemos da luta encabeçada por esta Assembleia Legislativa, apoiada por todos nós, para que o Estado receba da União compensações por perdas pretéritas devido à desoneração das exportações. A negociação em torno desse pleito continua, reforçada

pela liderança de nosso Presidente Agostinho frente aos demais legislativos estaduais. Certamente, o desfecho dessa pugna se avizinha, veremos.

Outra coisa é pleitear a aplicação imediata, agora em 2020, da legislação atual, plenamente em vigor. Exatamente é o que proponho aqui, o que, emergencial e imediatamente, teria também o apoio de todos os mineiros. Sem grandes dificuldades, o próprio Governo Federal, acredito nisso devido ao teor das propostas. O imposto de exportação (simulações com as variáveis câmbio, mercado e elasticidades) pode perfeitamente ser aplicado a ouro, nióbio e minério de ferro a alíquotas 15%, 10% e 5% respectivamente a partir de maio do corrente ano em nosso Estado e favor dele, gerando uma receita estimada de cerca de R\$ 950 milhões este ano, mesmo com a retração do mercado atual. Custo zero para o Governo Federal, bastando para isso apenas uma resolução do CMN.

Outra fonte, relativa ao art. 91 da ADCT, seria uma observância "stricto sensu" das instruções do Supremo ao TCU para 2019: aplicada a alíquota menor que qualquer hipótese já aventada, de 1% renderia mais cerca de R\$ 700 milhões a Minas, algo bem próximo ao já explicitamente pelo governo central.

(7 – OBRAS PARA RÁPIDA GERAÇÃO DE EMPREGOS)

Passado o pico do surto da pandemia em Minas Gerais, o problema mais imediato será a necessidade de geração de empregos. A capacidade do poder público estadual de acionar um poderoso programa de obras capaz de alavancar tal desafio é reduzido, porém, dentro de suas possibilidades, importante. Três frentes aqui são propostas:

a) Autorização legislativa para um programa amplo de parcerias com a iniciativa privada através de antecipação do ICMS para que ela mesma execute obras de interesse comum, desde que o faça a curto prazo. Ao argumento falacioso de que estaríamos sacando contra o futuro, facilmente se demonstra que a perequação temporal da crise, ao alavancar a economia produzirá efeitos multiplicadores no futuro, compensando lá adiante, de sobejo, uma perda apenas aparente.

b) Operações com outorgas rodoviárias para gerar recursos presentes para obras de grande envergadura. Flexibilização da ampliação de concessões e dos conceitos de construção e manutenção, bem como aplicação das mais ágeis normativas para contratação e realização de obras.

c) abrir um crédito extraordinário ao orçamento no valor de R\$ 970 milhões, (metade a ser de imediato, contingenciada), para conclusão de obras de unidades de saúde e execução das obras já licitadas obedecidas as prioridades constantes na LDO.

(8 – REMATE: U.V.A. É NOSSO LEMA)

Em conclusão, Sr. Presidente, Sr. Governador, colegas deputades, eu não diria:

Eu digo!

Afirmo!

Tudo isso é possível, compreensível e aceitável diante da imensidão da crise. Inaceitável é a inércia. Tudo pode ser feito com segurança, sustentabilidade, correção e respeito criterioso à coisa pública.

Para isso, é indispensável a UNIDADE dos três poderes do Estado, do Ministério Público e das demais esferas federativas e, especialmente, entre nós. Também nada se faz diante dos grandes desafios sem uma férrea e intemorata VONTADE, vontade política, vontade de servir ao povo e à história. A tais princípios a AGILIDADE na ação se amálgama, pois sem a qual tudo estará perdido.

UNIDADE, VONTADE e AGILIDADE: nosso lema, nossa obrigação, nossa salvação! ”.

ANEXO

(a que se refere o inciso IV do art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, referido no *caput* art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2020)

ANEXO		
VALOR DA TRIBUTAÇÃO POR NÚMERO DE TERMINAIS		
Nº de ordem	Nº de Terminais	Valor da Tributação
1	até 100.000	isento
2	de 100.001 a 500.000	R\$100.000,00
3	de 500.001 a 1.000.000	R\$500.000,00
4	de 1.000.001 a 2.000.000	R\$1.000.000,00
5	de 2.000.001 a 5.000.000	R\$2.000.000,00
6	de 5.000.001 a 10.000.000	R\$5.000.000,00
7	de 10.000.001 a 15.000.000	R\$10.000.000,00
8	de 15.000.001 a 20.000.000	R\$15.000.000,00
9	acima de 20.000.000	R\$20.000.000,00

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.814/2020

Institui o Programa ‘Kit Prevenção’, de distribuição de álcool em gel, material de higiene pessoal e itens de proteção, como máscaras e luvas, para famílias carentes, como política pública diante à Pandemia de Coronavírus, e dá providências correlatas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito Estadual, o Programa ‘Kit Prevenção’, para serem distribuídos às famílias carentes, como política pública diante da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) composto minimamente de álcool em gel, material de higiene e itens de proteção, como máscaras e luvas, que se regerá nos termos desta lei.

Art. 2º – A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da prevenção e de auxiliar nas medidas que evitem a propagação do Coronavírus, a partir do acesso álcool em gel, material de higiene pessoal e itens de proteção, como máscaras e luvas, como fator de redução da desigualdade social.

Art. 3º – O Programa ‘Kit Prevenção’, instituído por esta lei, consiste nas seguintes diretrizes básicas:

I – desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento das medidas preventivas diante do Coronavírus;

II – incentivo a campanhas de orientação e educativas, especialmente no ambiente virtual;

III – elaboração de mensagem audiovisuais, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e estimular a prevenção;

IV – incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem matérias higiênicos e de proteção individual de baixo custo;

V – disponibilização e distribuição gratuita de álcool em gel, material de higiene pessoal e itens de proteção, como máscaras e luvas, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:

- a) às famílias em situação de rua;
- b) às famílias situação de extrema pobreza;

VI – concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do Governo do Estado, com o objetivo de reduzir o preço dos itens higiênicos, compreendidos pelo programa, ao consumidor final nos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º – Para efeito da plena eficácia da Política instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, ficam estabelecidos os itens componentes deste programa como “produtos higiênicos básicos”, e classificados como “bem essencial”.

Parágrafo único – Os itens higiênicos componentes deste programa passam a ser incluídos como “componentes obrigatórios” das cestas básicas no Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – A universalização do acesso álcool em gel, material de higiene pessoal e itens de proteção, como máscaras e luvas, de que trata esta lei, se dá pela distribuição gratuita:

I – nas unidades de atendimento social, existentes nos Municípios, a partir de Convênio de Cooperação entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e cada município;

II – pela redução do preço ao consumidor final na sua comercialização, nos demais casos, mediante renúncia fiscal pelo Governo do Estado, quanto à isenção ou redução da alíquota de impostos incidentes.

Art. 6º – Compõem o “Kit Prevenção”:

- I – álcool etílico em gel;
- II – sabonete líquido;
- III – máscara de proteção facial;
- IV – luvas.

Art. 7º – As especificações técnicas de cada um dos itens serão definidas por técnicos do Governo do Estado, bem como a quantidade per capita a ser distribuída para cada núcleo familiar, e constarão de ato regulamentador específico.

Art. 8º – Programa Estadual de distribuição do “Kit Prevenção”, como política pública diante à Pandemia de Coronavírus terá vigência simultânea ao Decreto de Calamidade Pública, nº 47.891, de 20 de março de 2020, ou ato que vier a substituí-lo, podendo ter o prazo prorrogado a critério do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2020.

Gil Pereira, Presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

Justificação: Diante do avanço do novo coronavírus no Brasil e especialmente em Minas Gerais, famílias de todos os níveis de renda, mas principalmente as famílias mais carentes, têm vivido as dificuldades para ter acesso aos itens básicos de higiene pessoal e de proteção para evitar o contágio pela Covid 19.

Em recente divulgação pelo site Agência Pública, a estimava é que a população de renda menor deve ser a mais afetada pelos reflexos da Pandemia. É o que indica, por exemplo, um estudo dos pesquisadores Débora Freire, Edson Domingues e Aline

Magalhães, da UFMG. A partir de projeções de queda do PIB (Produto Interno Bruto) e no nível de emprego, em função da Pandemia de Coronavírus, o estudo aponta que as famílias com renda entre 0 e 2 salários mínimos podem ter sua renda 20% mais impactada do que a média das famílias brasileiras.

Há que se levar em consideração, segundo a PNAD Contínua do IBGE, o percentual de trabalhadores informais na população ocupada chegou a 41,3%, patamar recorde da série histórica da pesquisa, iniciada em 2012, atingindo 38,683 milhões de brasileiros – em números anteriores à Pandemia. Cidadãos que, antes do isolamento, trabalhavam sem carteira, trabalhadores domésticos sem carteira, trabalhadores por “conta própria” sem CNPJ e empregadores sem CNPJ, além do trabalho familiar, por exemplo. Isto é, perderam a fonte de renda, sustento, inclusive para aquisição de itens básicos de higiene pessoal e proteção individual, objetivando à prevenção ao Covid 19.

Mais dois fatores que também vem chamando a atenção: a insegurança financeira que a Pandemia tem gerado nas famílias e as dificuldades de locomoção impostas pelo isolamento social, que também afetam no acesso aos itens básicos de proteção às famílias.

Não obstante, vê-se uma elevação desenfreada nos custos dos produtos e, quando não, a dificuldade em acessá-los por não existirem nos pontos de venda.

Com as medidas de isolamento social, o acesso a serviços públicos, como creches e escolas, também limitam o acesso de crianças em situação de extrema pobreza a atos simples, como lavar as mãos com água e sabonete.

Reforçando, para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos com água e sabão. Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, que também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc.

Além disso, as máscaras faciais descartáveis devem ser utilizadas por profissionais da saúde, cuidadores de idosos, mães que estão amamentando e pessoas diagnosticadas com o coronavírus.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, esperamos contar com o apoio dos nossos Nobres Pares, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, para aprovarmos o presente Projeto de Lei que Institui o Programa 'Kit Prevenção', de distribuição de álcool em gel, material de higiene pessoal e itens de proteção, como máscaras e luvas, para famílias carentes, como política pública diante à Pandemia de Coronavírus, e dá providências correlatas.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.815/2020

Institui o Plano Emergencial Intersetorial para a População em Situação de Rua no Estado como medida preventiva à propagação da infecção causada pelo novo coronavírus – Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Emergencial Intersetorial para a População em Situação de Rua, que atenderá ao disposto nesta lei.

§ 1º – As medidas previstas nesta lei devem ser cumpridas com urgência para garantir a efetividade no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Covid-19.

§ 2º – As medidas estabelecidas nesta lei objetivam a proteção da coletividade, bem como das pessoas que se encontram em situação de rua no Estado e visam contribuir diretamente para que os municípios cumpram com suas atribuições no âmbito da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados para a população em situação de rua.

Art. 2º – O plano de que trata esta lei observará a Política Nacional para a População em Situação de Rua, estabelecida pelo Decreto Federal 7.053, de 2009; a Política Estadual para a População em Situação de Rua, estabelecida pela Lei nº 20.846, de 2013; a Nota Técnica nº 13/2020, de 26/3/2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde do Governo do Estado de Minas Gerais e os tratados internacionais de que o Estado brasileiro é signatário e que versam sobre a proteção e defesa dos direitos humanos.

Art. 3º – São medidas deste plano:

I – a garantia do regular e continuado funcionamento dos equipamentos e serviços públicos que atendam à população em situação de rua;

II – a disponibilidade dos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, insumos para proteção dos trabalhadores e da população, tais como: álcool em gel, máscaras faciais, luvas, aventais e copos descartáveis nos bebedouros, produtos de higiene pessoal, além de outros que sejam indicados pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES –, pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – e pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

III – a disponibilidade imediata de pontos de água potável em todas as praças e logradouros públicos, franqueando, outrossim, imediato acesso aos banheiros públicos já existentes, sem prejuízo da implantação de outros sanitários para uso público, mediante plano para a sua devida higienização;

IV – a garantia de abrigo em condições de dignidade de limpeza, higiene e alimentação para as pessoas que estejam nas ruas, viabilizando os direitos à moradia adequada e à saúde dessa parcela da população, enquanto perdurar a pandemia decorrente do Covid-19;

V – a destinação de espaço prioritário de moradia às pessoas que estejam em risco decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19 –, tais como pessoas idosas; pessoas com doenças crônicas; pessoas imunossuprimidas; bem como portadores de doenças respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde, a partir do contágio de Covid-19, assim como gestantes e mulheres em condições de vulnerabilidade social e em risco quanto às suas maternagens;

VI – a identificação de imóveis públicos ou privados ociosos que apresentem infraestrutura adequada para que possam ser utilizados como moradia temporária em caráter urgente e imediato;

VII – a produção de materiais informativos voltados à população em situação de rua, em linguagem clara, objetiva e acessível, de maneira a comunicar efetivamente todos os equipamentos, telefones e outros meios de contato, a fim de assegurar o pleno exercício do direito à informação e à saúde;

VIII – a abstenção, a pretexto de efetivar prevenção ao Covid-19, de quaisquer políticas indiscriminadas de internação compulsória de pessoas em situação de rua;

IX – a suspensão imediata de quaisquer ações de retirada de pertences da população que se encontre na rua;

X – a garantia de espaço adequado de repouso e cuidados na rede pública de saúde, em caso de suspeita de contaminação;

XI – a antecipação das campanhas de vacinação necessárias para imunização da população em situação de rua e dos trabalhadores da rede pública que lhe prestem atendimento.

Art. 4º – O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, previsto na Lei nº 20.846, de 2013, e instituído pelo Decreto 46.819, de 2015 fará o monitoramento das ações a serem executadas no âmbito do Plano Emergencial Intersetorial.

§ 1º – O comitê produzirá relatório sobre as ações executadas no âmbito do Plano Emergencial Intersetorial.

§ 2º – O relatório será publicizado em meio eletrônico.

Art. 5º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, em caráter de urgência, no prazo máximo de dez dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2020.

Zé Guilherme (PP)

Justificação: Segundo dados disponíveis pela Prefeitura de Belo Horizonte há, aproximadamente, 4,6 mil pessoas em situação de rua, mas os números mostram que um único cidadão é abordado diversas vezes por servidores do governo. Isso porque, logo após a abordagem, ocupações em situações indignas são retomadas, o que demonstra a complexidade do problema, que envolve políticas públicas relacionadas, principalmente, ao trabalho, à renda e à moradia.

Mas, de acordo com dados do ano passado, do Ministério do Desenvolvimento Social, Belo Horizonte teria cerca de 7 mil moradores de rua, enquanto o Estado, 14 mil. A prefeitura justifica esse desencontro de dados pelo fato de a população ser flutuante.

Apesar dessa discrepância entre os dados, há um consenso acerca do tema: independentemente do motivo pelo qual essas pessoas estejam vivendo nas ruas, esse é um grupo extremamente vulnerável e que carece de atenção, sobretudo no momento em que estamos vivendo.

Uma pandemia causada pelo novo coronavírus atingiu o mundo inteiro. Medidas para conter o contágio estão sendo tomadas, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais não essenciais para a população. Em meio a esse cenário, estão as pessoas em situação de rua que não têm acesso a itens básicos de higiene, alimentação, medicação e que estão, portanto, mais suscetíveis de serem contaminadas.

Por isso, este projeto de lei vem instituir o Plano Emergencial Intersetorial para a População em Situação de Rua, estabelecendo medidas preventivas à propagação da infecção do novo coronavírus – Covid-19 – reafirmando direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição da República em seu art. 5º e reforçados pela Constituição Mineira em seu art. 4º.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.816/2020

Altera a Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, para permitir a liberação imediata dos recursos disponíveis no Fundo Estadual da Cultura – FEC – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescente-se ao art. 14 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, os seguintes incisos:

I – O Poder Executivo providenciará a imediata liberação dos recursos orçamentários previstos para o Fundo Estadual da Cultura – FEC;

II – Enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido em face da pandemia de covid-19, ficam suspensos os repasses obrigatórios ao FEC e as contrapartidas previstas na Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018;

III – Fica suspenso, enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido em face da pandemia de covid-19, o repasse previsto no inciso III do art. 17 da Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018;

IV – Fica o Poder Executivo, por meio de regulamento, autorizado a prover renda mínima emergencial, temporária e não reembolsável, no valor de 1 (um) salário mínimo, para as pessoas físicas autônomas ligadas ao setor artístico-cultural do Estado, que comprovarem o efetivo exercício de atividades culturais como fonte de subsistência, por meio de apresentação portfólio ou *clipping* ou de qualquer outro meio idôneo.

V – O Poder Executivo, por meio de regulamento direcionado aos bancos estaduais, agências de fomento e *fintechs*, fica autorizado a oferecer linha de crédito emergencial aos autônomos ligados ao setor artístico-cultural do Estado, sem juros, com prazo de até 48 meses para quitação e carência de 6 meses para o início dos pagamentos.

Art. 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2020.

Gustavo Mitre (PSC)

Justificação: A pandemia de covid-19 tem sido especialmente cruel com os profissionais autônomos, notadamente com os do setor artístico-cultural.

Em entrevista ao *Jornal Nexo*, Leandro Valiati, especialista em economia da cultura, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e professor visitante da Universidade Queen Mary, em Londres, ressalta a importância de o poder público apresentar medidas de socorro aos setores da cultura:

“Mesmo em períodos sem crise, o setor cultural é estratégico para o desenvolvimento econômico, pois gera emprego e renda qualificados, faz parte de cadeias econômicas inovadoras no que toca a tecnologias de informação e comunicação, reproduz valores de identidade e promove empatia (algo de que o mundo, e especialmente o Brasil, estão necessitando fortemente no período político que vivemos), além de promover impactos socioeconômicos amplos. Dentro do contexto dessa crise de pandemia global, o setor cultural está sofrendo os impactos mais que proporcionalmente em relação ao restante da economia, sobretudo porque grande parte de suas atividades-fim estão baseadas em aglomerações de público e contato interpessoal. Sem apoio do Estado, esse setor vai entrar em colapso no Brasil e no mundo. Já são visíveis ações muito relevantes para esse setor na Inglaterra, França, Estados Unidos e Alemanha.”

Link para matéria: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/03/21/O-impacto-do-coronavirus-na-cultura.-E-o-papel-dos-governos>.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.817/2020

Cria o Programa Mineiro de Fomento Emergencial à Cultura, libera recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Estado o Programa Mineiro de Fomento Emergencial à Cultura, com o objetivo de manter ativa a cadeia produtiva artístico-cultural no Estado.

§ 1º – O programa previsto no *caput* inclui a oferta de editais emergenciais simplificados, com prestação de contas também simplificada, virtual, preferencialmente por meio da indicação dos links na qual o objeto do edital será exibido.

§ 2º – O repasse dos recursos para os projetos culturais previstos nesta lei poderá ser realizado sob o regime antecipado, nos termos previstos em edital.

§ 3º – Serão priorizados os projetos cuja divulgação seja disponibilizada em ambiente virtual, por meio de plataformas móveis e acessíveis de forma individualizada, como medida de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de covid-19, de forma a promover ações culturais que não envolvam a formação de público presencial num mesmo ambiente.

Art. 2º – O Poder Executivo, por ato do governador, providenciará a liberação dos recursos orçamentários previstos Lei Orçamentária Anual para o Fundo Estadual de Cultura – FEC –, bem como poderá propor a abertura de crédito suplementar para atender ao programa previsto nesta lei.

Art. 3º – O programa previsto nesta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar o estado de calamidade no Estado.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2020.

Gustavo Mitre (PSC)

Justificação: Em matéria publicada em seu sítio eletrônico, o Jornal Nexo retrata a dura realidade do setor artístico-cultural no Brasil, durante a pandemia de covid-19:

“Sessões de cinema, espetáculos de teatro, *shows* de música, baladas, exposições em museus. A diversidade do setor cultural se encontra em um ponto em comum: são atividades que dependem da aglomeração de gente para sobreviver.

Sem poder funcionar, não se pode contar com o dinheiro do ingresso, tão importante para manter respirando uma cadeia que tem no artista sua ponta mais visível, mas inclui dezenas de outras profissões e atividades, diretas e indiretas. Essas vão de profissionais técnicos que atuam por trás das câmeras ou dos palcos até uma vasta rede de fornecedores terceirizados ou autônomos, dos motoristas ao ambulante que vende cerveja na porta do *show*.

Esses profissionais geralmente não ganham salário fixo nem têm carteira assinada. Cerca de 44% atuam de maneira autônoma, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Em condições normais, já é uma vida sujeita a imprevisibilidades. Ficar sem trabalhar por longos períodos pode ser financeiramente devastador.

De acordo com dados do IBGE, de 2018, cerca de 5 milhões de pessoas trabalham no setor cultural brasileiro. Representam 5,7% dos ocupados do país. Segundo estimativa de 2017, parte do “Atlas Econômico da Cultura Brasileira”, lançado pelo Ministério da Cultura, o setor foi responsável por 2,64% do PIB (Produto Interno Bruto).”

Link para matéria: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/03/21/O-impacto-do-coronavirus-na-cultura.-E-o-papel-dos-governos>.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.818/2020

Autoriza providências por parte do Governo do Estado de Minas Gerais em defesa dos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais e autoriza prover renda emergencial para essa população, em casos de emergência ou calamidade, na forma que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a executar ações que assegurem, em sede de urgência, medidas emergenciais para a efetivação dos direitos humanos dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Minas Gerais, em casos de emergência ou calamidade pública oficialmente decretados.

§ 1º – Para os efeitos desta Lei, considera Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição como forma de expressão reconhecida como patrimônio imaterial, cultural, artístico e histórico brasileiro, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, e patrimônio cultural mineiro nos termos do artigo 208 da Constituição Estadual, da Lei nº 21.147 de 14 de janeiro de 2014, os Decreto Federal nº 5.051 de 19 de Abril de 2004, Decreto Federal nº 6040 de 7 fevereiro de 2007, Decreto nº 47.289 de 20 de Setembro de 2017, o artigo 231 da Constituição Federal e o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma Constituição, combinados com as regulamentações pertinentes.

§ 2º – Os Povos e Comunidades Tradicionais possuem identidade própria, cultural e ambiental tradicionais que interagem nos diferentes biomas e ecossistemas, em áreas rurais ou urbanas e com processos e estratégias de viver e produzir.

§ 3º – As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos Povos e Comunidades Tradicionais e as suas especificidades encontram amparo no Decreto nº 47.289/2017 e junto a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT-MG).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo, em casos de emergência ou calamidade oficialmente decretados, autorizado a garantir a manutenção dos territórios para os Povos e Comunidades Tradicionais, condições de habitabilidade e de acesso a serviços e:

§ 1º – Facilitar a autorização de uso de terrenos de propriedade do Estado para abrigo, contenção e monitoramento. (Art. 18 da Constituição Estadual de Minas Gerais de 21 de setembro de 1989).

§ 2º – Disponibilizar, sem quaisquer custos, predominantemente, terrenos públicos que apresentem infraestrutura adequada para que possam ser utilizados como moradia digna temporária em caráter urgente e imediato, enquanto durarem os eventos decorrentes do estado de calamidade pública. (Art. 18 da Constituição Estadual de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989), assegurando estrutura necessária para a garantia da dignidade.

§ 3º – Em complementação ao disposto no parágrafo anterior, deste artigo, que também se verifique a existência de terrenos privados ociosos para a mesma finalidade e nas mesmas condições.

§ 4º – Na hipótese da impossibilidade do cumprimento das medidas previstas nos parágrafos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o Município onde estiverem presentes pessoas deste seguimento, para a construção das medidas emergenciais no caso das comunidades em vulnerabilidade social apenas enquanto durarem os efeitos do decreto emergencial de calamidade.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a garantir aos Povos e Comunidades Tradicionais o acesso integral a água e luz, durante todo o período em que se der o estado de calamidade pública.

§ 1º – Que seja garantida, por meio da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), empresa pública do Estado, mecanismos de efetivos para o fornecimento adequado de água potável para aos Povos e Comunidades Tradicionais em todo Estado de Minas Gerais, por se tratar de um direito humano.

§ 2º – Que seja garantida, por meio da Companhia Energética de Minas Gerais SA (Cemig), empresa pública do Estado, mecanismos de efetivos para o fornecimento adequado de energia elétrica para os Povos e Comunidades Tradicionais em todo Estado de Minas Gerais, por se tratar do princípio de dignidade humana.

§ 3º – Na existência de outra empresa responsável pelos fornecimentos dos serviços supramencionados, que sejam também convocados para que colaborem para a materialização desses direitos.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado, para fins de cumprimento da dignidade através de direito humano, a justificar a criação de uma estrutura emergencial capaz de garantir fornecimento de cestas básicas a este público, tendo em vista a dificuldade dos Povos e Comunidades Tradicionais em cadastramento nas plataformas de políticas sociais do governo. (artigo 6º da CF/88).

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, no intuito de cumprir o que foi previsto no caput deste artigo, o provimento de cestas básicas às essas pessoas, com eventuais parcerias municipais.

§ 2º – Para que o disposto no parágrafo anterior atinja seu fim, faz-se necessário também o fornecimento de gás, já que a característica da itinerância perpassa pela ausência de recursos básicos de subsistência.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a executar medidas que garantam a saúde como direito fundamental, na salvaguarda dos Povos e Comunidades Tradicionais, que será fruto de uma atuação conjunta entre todos os entes da federação, tendo em vista os preceitos constitucionais e regulamentações específicas. (Constituição Federal, de 1988, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Constituição Estadual de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, Leis Orgânicas Municipais).

§ 1º – O Poder Público deve construir ferramentas necessárias para a garantia de acesso e fruição dos equipamentos do SUS, tendo em vista a dificuldade que este povo possui na apresentação comprovantes de endereço, dadas as suas próprias características culturais e modo.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a estender o entendimento da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 15 – 30/3/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/ SEDESE/SUBDH/ DPPRDH a todos os Povos e Comunidades Tradicionais, para fins de equiparação de garantia de direitos fundamentais presentes na CF/88.

§ 3º – Este instrumento normativo diz respeito aos mecanismos de efetivação das políticas públicas de saúde já regulamentadas na data em que for decretado o estado de calamidade pública. Ou seja, reconhece às regulamentações da saúde, mas dá providências para a efetivação dos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a prover renda mínima emergencial aos Povos e Comunidades Tradicionais, radicados no Estado de Minas Gerais, em casos de emergência ou calamidade oficialmente decretados, o que pode ser feito por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que já atuam com essa população na defesa de seus direitos.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo pode ser executado por meio de parceria regulamentada pela Lei Federal 13.019 de 2014, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC), regulamentada pelo Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017 de Minas Gerais, o que pode ser feito com dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 3º, inciso II da referida lei, mediante execução de plano de trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela Administração Pública responsável.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência despesas decorrentes desta Lei, que superem previsão do plano orçamentário destinado a concretização desta política pública, a utilizar os recursos financeiros do Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 19.990/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo único – A autorização presente no caput deste artigo é extensiva a todos os eventuais fundos atrelados a cultura e que estejam no âmbito das competências do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo responsável por agir em consonância com os decretos e leis emergenciais que afetem o seu poder específico de atuação, prejudicando parcial e tão somente o que estiver em discordância a este instrumento normativo.

Art. 9º – O Poder Executivo executará a presente lei, de forma célere, em função da emergência.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2020.

Leninha, Presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) instituída em 2007, por meio do Decreto Federal nº 6.040, é uma ação do Governo Federal que busca promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. Ressalta-se que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) surgiu em face das dificuldades de se assegurar o acesso efetivo das comunidades tradicionais a seus direitos, visando, de modo geral e em âmbito nacional, não apenas garantir a sustentabilidade dos povos que as constituem, mas também valorizar sua identidade e assegurar seus direitos. Também foi construído e implementado, entre os anos de 2008 e 2010, o Plano Prioritário de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com pactuação entre as instâncias de governo, bem como estão em curso atualmente diversos programas e ações governamentais que visam equacionar um pouco da desigualdade existente entre “povos e comunidades tradicionais” e demais cidadãos brasileiros.

Em Minas Gerais, a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT-MG), foi criada pelo Decreto nº 46.671, de 16 de dezembro de 2014, de caráter paritário e deliberativo, com a finalidade de coordenar e implementar a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, de que trata a Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014.

O reconhecimento jurídico e formal dos Povos e Comunidades Tradicionais, reivindicado por diferentes movimentos e afirmados na Constituição Federal, de 1988 reconheceu um incremento no Século XXI, qual seja, as políticas públicas e ações em prol da coletividade.

As ações de mobilização perpetradas pelas entidades desses grupos em consonância com os poderes públicos por medidas implementadoras ao combate da Pandemia Covid-19 possuem aprovação de toda população mineira.

Além disso, Instrumentos importantes elaborados por agências multilaterais, tais como ONU, OMS, UNESCO, e OIT reconhecem entre outros o direito à saúde e a dignidade dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Sob a natureza constituinte, os direitos dos Povos e Comunidades de Minas Gerais estão regulamentadas pelo Decreto nº 46.671, conforme disposto em seu artigo 2º em algumas das diretrizes mencionadas que seguem:

I – elaborar, acompanhar e monitorar a execução do Plano Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais;

II – propor as ações necessárias para a articulação, execução e consolidação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, estimulando a descentralização da execução destas ações e a participação O sociedade civil, com especial atenção ao atendimento das situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial;

III – identificar a necessidade e propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;

A maioria dos sujeitos políticos incluídos na categoria "povos e comunidades tradicionais" possui um déficit de cidadania não só quanto aos direitos específicos, como também quanto aos direitos universais o que agrava a situação no atual cenário de Pandemia.

Importante lembrar que, o Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, compreende o Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro como os saberes, os ofícios, as festas, os

rituais, as expressões artísticas e lúdicas, que, integrados à vida dos diferentes grupos sociais, configuram-se como referências identitárias na visão dos próprios grupos que as praticam.

Essa definição bem indica o entrelaçamento das expressões culturais com as dimensões sociais, econômicas, políticas, entre outras, que articulam estas múltiplas expressões como processos culturais vivos e capazes de referenciar a construção de identidades sociais.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Sendo assim, para a efetivação e a salvaguarda dos direitos constitucionais dos Povos e Comunidades Tradicionais que se encontra em situação de vulnerabilidade devido a paralisação das suas atividades e transumância, deve o Estado assumir a sua responsabilidade na garantia do direito à alimentação, segurança alimentar e nutricional, segurança da posse, acesso digno à saúde e ao bem estar social.

O Presente projeto de Lei, em si mesmo, traz contundentes justificativas legais, não sendo mais necessários discorrer sobre o enorme arcabouço de leis federais, estaduais e internacionais que justificam e fundamentam as medidas, objeto desta proposta legal.

Conclusivamente, considerando-se a crise social no contexto de uma pandemia que já atinge o Brasil na qual o Estado de Minas Gerais já se encontra em estado de calamidade pública, justifica-se e urge a implementação da presente proposta de lei, visando assegurar proteção emergencial à população todo o Estado.

Nesse sentido, em consonância com a competência desta Casa de Leis, em defesa do direito fundamental à vida e à saúde, proponho o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2020

Institui o Fundo Emergencial de Combate ao Novo Coronavírus – FECCOVID, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus nos Municípios carentes de menor IDH no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Emergencial de Combate ao Novo Coronavírus – FECCOVID, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus nos Municípios carentes de menor IDH no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os recursos arrecadados no Fundo que se trata o *caput* deste artigo, bem como os respectivos rendimentos, serão de uso exclusivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, para realizações de ações de combate à COVID-19.

Art. 2º – O FECCOVID poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer espécie, inclusive de caráter alimentício, de higiene e de qualquer valor financeiro, incluindo metais preciosos, mediante declaração de vontade do doador, sem encargos para o Estado de Minas Gerais.

§ 1º – As doações em espécie deverão ser depositadas em conta-corrente específica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

§ 2º – A Empresas especializadas e credenciadas pela SEDESE em coletar doações em em espécies de pessoas física e jurídicas, pelos sites de Vakinha Eletrônica, também poderão fazer a coleta das doações.

Art. 3º – O poder Público deverá prestar contas das movimentações financeiras da conta-corrente da SEDESE à Assembleia de Minas Gerais, bem como Publicá-las no site oficial da ALMG, a cada 15 (quinze) dias.

Art. 4º – O FECCOVID deverá ser extinto uma vez declarado o fim da epidemia do Novo Coronavírus no território nacional.

Parágrafo único – Os recursos porventura restantes em conta-corrente ligada ao Fundo Emergencial deverão ser incorporados a Secretaria de Saúde, na ocasião de sua extinção.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2020.

Carlos Henrique

Justificação: Ao redor do mundo, autoridades estão tomando iniciativas e lançando medidas preventivas para que a pandemia, declarada no dia 11 de março pela Organização Mundial da Saúde (OMS), tenha efeitos minimamente controlados sobre a saúde e a economia. O Reino Unido, por exemplo, anunciou um pacote de 330 bilhões de libras em empréstimos e 20 bilhões de libras em isenção de impostos e subsídios a empresas.

O Brasil, por sua vez, terá uma injeção de R\$ 85,8 bilhões para fortalecer estados e municípios, segundo informou o presidente Jair Bolsonaro. A ideia é que parte dos recursos sejam transferidos para fundos de saúde estaduais e municipais. Às medidas públicas, somam-se iniciativas de diferentes setores com o objetivo de fortalecer o Sistema Único de saúde (SUS). É o caso do Fundo Emergencial de Combate ao Novo Coronavírus – FECCOVID.

A ideia do Projeto de Lei é fornecer uma alternativa rápida, fácil e confiável para ajudar hospitais beneficentes e instituições da área da ciência e tecnologia que estão na linha de frente do combate ao coronavírus. O combate ao COVID-19 extrapola ações governamentais e superar a pandemia depende de um compromisso de toda sociedade, exigindo articulação entre os setores público, privado e organizações da sociedade civil. O momento de emergência despertou o sentimento de colaboração no setor do investimento social privado, que tem organizado iniciativas diversas.

O reconhecimento do estado de calamidade permite que o Executivo descumpra artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, como os percentuais mínimos em Saúde e Educação, dando mais flexibilidade ao orçamento em tempos de crise. De acordo com a proposta, o prazo da calamidade se estenderá enquanto durar a epidemia, conforme orientações das autoridades de Saúde competente.

O Fundo foi criado a partir da ideia de ter um local de estruturação e organização das doações. A característica desse Fundo é que ele vai receber doações e destinar para instituições de saúde que estão em posições estratégicas do sistema público de saúde. Esse dinheiro vai entrar e sair, é um fundo de passagem dos recursos de forma a organizar as doações.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.820/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas à proteção social e o enfrentamento à violência contra mulher no contexto da pandemia de Covid-19, estabelecido no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas à proteção social e o enfrentamento à violência contra mulher enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, em consonância com o disposto na Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006:

Parágrafo único – As medidas estabelecidas nesta lei objetivam a proteção das mulheres e serão implementadas em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 2º – Para implementar a proteção social e o enfrentamento à violência, conforme disposto no art. 1º, serão adotadas pela autoridade competente as seguintes medidas, entre outras:

I – Concessão de auxílio de renda básica temporária e emergencial para mulheres vítimas de violência que não estejam contempladas por outros auxílios de caráter emergencial.

II – Proteção às mulheres em situação de risco e violência doméstica e/ou familiar, de modo a garantir, nos termos deste regulamento:

a) Acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro.

b) Implementar políticas de abrigo, que se articulem de maneira integrada com as áreas de saúde, educação, assistência, habitação, trabalho, direitos humanos e justiça.

c) Garantir o cumprimento das recomendações de segurança em saúde para o funcionamento das casas abrigos já existentes, tal como manter todos os locais arejados, garantir a possibilidade de um distanciamento mínimo entre as usuárias e os trabalhadores desses serviços, fornecimento de matérias como álcool e EPI para garantir a higiene, reforçando a necessidade e importância da higienização individual e de ambientes e da "etiqueta respiratória".

III – Promover, especialmente por meio de campanhas publicitárias, ações que visem o enfrentamento à violência contra mulher em decorrência da situação de isolamento social no contexto da pandemia de coronavírus.

IV – Promover a ampla divulgação dos serviços da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, em especial por meio do Programa Mediação de Conflito visando a prevenção, o acolhimento e o acesso a direitos das mulheres em situação de violência.

V – Promover ações de atenção integral à saúde das mulheres, ampliando a capacitação e o contingente de profissionais de saúde formados para abordar a temática da violência contra mulher.

VI – Estabelecer ações que visem a garantia de emprego e renda para as mulheres no contexto da pandemia.

VII – Disponibilizar dados e informações oficiais de forma célere visando garantir o acesso e a efetividade das ações de enfrentamento à violência contra mulher no contexto da pandemia.

Art. 3º – O poder público estadual em articulação com as autoridades competentes deverá adotar medidas necessárias para atender às mulheres em situação de violência, adaptando seus procedimentos de recebimento de denúncias e encaminhamento das vítimas ao sistema de proteção, às circunstâncias emergenciais do período.

Art. 4º – Durante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus o estado e os municípios deverão assegurar recursos extraordinários emergenciais para garantir o acolhimento provisório das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único – Nos Municípios que não tenham casas abrigos ou esgotando – se o número de vagas e a capacidade de contingenciamento em condições que atendam as recomendações de segurança do Ministério da Saúde e OMS, em rede própria e conveniada, o poder público estadual e municipal poderão prover abrigo em rede complementar – quer seja através da disponibilização de prédios públicos, devidamente equipados e adequados para essa função e/ou disponibilização de hospedagem em rede hoteleira.

Art. 5º – Esta lei vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou até quando perdurar o estado de emergência de saúde decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), se este ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2020.

Andréia de Jesus, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PSOL).

Justificação: Justificativa: a medida em que pandemia mundial de COVID-19 se espalha pelo mundo, organismos de enfrentamento à violência contra mulher registram um aumento expressivo dos casos de violência doméstica e familiar relacionados às condições de isolamento social.

O presente projeto visa assegurar a integridade física e emocional das mulheres, que sob regime de isolamento social têm menos condições de denunciar e sair de maneira segura da situação de violência doméstica.

Diante da complexidade inerente ao problema da violência contra as mulheres, especialmente no contexto de uma pandemia, faz-se necessário que o poder legislativo se debruce sobre o tema e contribua na elaboração de normas jurídicas que assegurem às mulheres em situação de violência, o acesso a um conjunto de serviços essenciais a serem prestados por diferentes setores, como saúde, justiça, proteção social e geração de renda.

Uma vez que a situação de pandemia impõe uma nova dinâmica relacionada ao emprego e a renda, as mulheres em geral e, em particular, as trabalhadoras informais e domésticas serão duramente afetadas pelos impactos econômicos gerados pela pandemia. Nesse contexto, é fundamental o compromisso das autoridades competentes para que as mulheres possam garantir seus meios de subsistência e de suas famílias.

Segundo relatório da ONU Mulheres, o risco de violência tende a aumentar quando famílias em contextos de violência familiar são colocadas sob tensão, auto-isolamento e quarentena. Neste sentido, tem-se os dados do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos, os quais indicam aumento de 17% das denúncias de violência doméstica por meio da central de atendimento 180 desde o início das medidas de isolamento social no país.

Por sua vez, o contexto de isolamento social demanda uma ação integrada entre as autoridades competentes para que os procedimentos de realização de denúncias e concessão de medidas protetivas de urgência sejam adaptados e atendam concretamente às necessidades das mulheres em situação de violência.

A garantia da oferta de abrigo para mulheres em situação de violência, nos casos que não é possível manter o agressor longe, é medida fundamental para que a mulher fique segura e sua vida seja preservada, em condições adequadas de segurança no que se refere também a situação de saúde, para controle da disseminação do COVID-19.

Por tanto é determinante, garantir o funcionamento das casas abrigos já existentes, e que as mesmas cumpram as recomendações de segurança em saúde, tais como manter todos os locais arejados, garantir a possibilidade de um distanciamento

mínimo entre as usuárias e os trabalhadores desses serviços, fornecimento de matérias como álcool e EPI para garantir a higiene, reforçando a necessidade e importância da higienização individual e de ambientes e da "etiqueta respiratória" para trabalhadores e usuários.

Haja vista que no estado há poucas casas abrigos, e as existentes contam com um número de mulheres atendidas superior a sua capacidade, é imprescindível que os governos municipais e Estadual garantam o abrigamento por meio da disponibilização de prédios públicos, que deverão ser devidamente equipados e adaptados para esse fim, e ofereça hospedagem em hotéis e pousadas, para o acolhimento das mulheres crianças e adolescentes quando for necessário. Medidas como essa vêm sendo adotadas em vários países e têm se mostrado medida eficaz como mecanismo de combate a violência.

Em razão do exposto, visando minimizar os impactos da pandemia do Covid-19 sobre as mulheres em situação de violência no estado de Minas Gerais, apresentamos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para a implementação dessa medida.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.824/2020

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos auxiliares e técnicos de enfermagem e enfermeiros no âmbito do Sistema Estadual de Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Será devido adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor dos vencimentos básicos aos auxiliares e técnicos de enfermagem e enfermeiros do Sistema Estadual de Saúde, efetivos ou contratados.

Parágrafo único – Durante a pandemia do Covid-19 o adicional de insalubridade poderá ser cumulado com as gratificações já percebidas pelos auxiliares e técnicos de enfermagem e enfermeiros do Sistema Estadual de Saúde.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2020.

Duarte Bechir, Presidente da Comissão de Redação e Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PSD).

Justificação: Os auxiliares e técnicos de enfermagem e enfermeiros no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, especialmente durante a crise causada pela pandemia do Covid-19, têm enfrentado diversas dificuldades no exercício das suas atividades, correndo risco, em níveis extremamente elevados, de serem contaminados e/ou se tornarem agentes disseminadores do Covid-19 devido a constante exposição a agentes novos em seus ambientes de trabalho aliados a precariedade no fornecimento de equipamentos individuais de segurança do trabalho.

Ainda que a exposição a agentes biológicos seja considerada inerente a profissão e que as instituições ofertassem de maneira adequada e qualificada os equipamentos de proteção (EPIs), o enfrentamento ao /Covid-19, agente infeccioso com alto poder de disseminação, letalidade e mortalidade, evidenciou as fragilidades e os riscos exacerbados a que são submetidos os profissionais de enfermagem que atuam na linha de frente do enfrentamento do Covid e de tantas outras doenças infecciosas.

Frise-se que esta não será a primeira nem a última pandemia a ser enfrentada pelos nossos aguerridos soldados da enfermagem.

Assim, é justo e necessário que a nossa legislação esteja à altura do importante papel da enfermagem para a saúde pública, assegurando aos profissionais de enfermagem que exercem seus trabalhos em condições insalubres a percepção do respectivo adicional de insalubridade incidente sobre o salário base em seu grau máximo.

Vale ainda ressaltar o injusto valor de remuneração dispensado a enfermagem ao longo dos anos, de forma que o presente projeto de lei não pretende buscar a devida valorização da enfermagem, mas apenas garantir aos profissionais uma pequena parcela da contraprestação financeira a que tem direito em razão do exercício de tão nobre profissão.

Destarte, peço o apoio e voto de meus pares a este importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.825/2020

Suspende a incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – na hipótese que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica suspensa a incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – na hipótese de que trata o art. 1º, III, da Lei nº14.941, de 29/12/2003, sobre todo fato gerador vinculado a qualquer forma de doação destinada às ações de enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput será aplicada durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pela Resolução nº5.529, de 25/03/2020.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2020.

Duarte Bechir, Presidente da Comissão de Redação e Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PSD).

Justificação: A realidade imposta pela pandemia de COVID-19 tem gerado respostas positivas de toda a nossa sociedade, sejam pessoas físicas ou jurídicas, notadamente através de atos de generosidade retratados por diversas formas de doação.

Ocorre que sobre a doação incide o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, situação que torna mais oneroso o resultado que se pretende alcançar com a prática da doação, seja de que natureza for.

Assim, a presente proposição suspende a incidência do ITCD durante a vigência do estado de calamidade pública, com vistas a potencializar o alcance da ação tipificada pela doação.

Por tais razões, solicito dos nobres pares a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.826/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bancos comerciais públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários e clientes máscaras de proteção contra o Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam obrigados os bancos comerciais públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários e clientes máscaras de proteção contra o Covid-19.

Art. 2º – Os bancos comerciais públicos e privados disponibilizarão funcionários para orientação do limite de distância entre pessoas nas filas, recomendado pela OMS- Organização Mundial da Saúde e auxiliarão nas medidas de proteção contra o coronavírus durante a permanência dos clientes em atendimento.

Art. 3º – O não cumprimento no disposto nesta Lei, implicará multa de R\$ 100 mil reais dia, que serão revertidos em medidas de combate ao coronavírus.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2020.

Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo proteção dos clientes de bancos e seus funcionários diante da pandemia do coronavírus, e o mesmo tempo exigir responsabilidade social de uma das instituições que mais tem lucros no Brasil que são os Bancos.

Os quatro principais bancos comerciais do Brasil tiveram R\$ 20,4 bilhões de lucro em 2019, segundo estudo da empresa de informações financeiras Economatica.

O presente projeto de Lei encontra guarida constitucional no art. 1º, III, da CF/88, o princípio da dignidade da pessoa humana, estruturante para construção de um Estado Democrático de Direito, de um Estado que seja capaz de efetivar os valores como solidariedade e justiça social. E neste momento de profundas dificuldades que estamos atravessando, por conta do coronavírus, às instituições financeiras precisam cumprir com suas responsabilidades sociais.

Neste sentido, pela relevância do tema, conclamo meus Pares à acolherem a presente proposição.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.827/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, transporte rodoviário, metroviário e de passageiros em geral, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º – Os estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, transporte rodoviário, metroviário e de passageiros em geral, a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, para seus funcionários, servidores e colaboradores:

I – máscaras de proteção;

II – locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento).

Parágrafo único – Compete aos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, transporte rodoviário, metroviário e de passageiros em geral, a exigência e o incentivo do cumprimento no disposto nesta Lei.

Art. 3º – O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único – Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o previsto nesta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2020.

Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: As máscaras funcionam como uma barreira física ao vírus e servem como proteção. As pesquisas têm apontado que a sua utilização impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Diante do cenário mundial de proliferação do coronavírus, torna-se necessária que o Estado adote medidas para minimizar os impactos de uma crise mundial. É previsto uma crise sanitária sem precedentes, e a previsão de que o mundo sofrerá com impactos humanos, sociais e econômicos é o desafio que temos que enfrentar.

Esta proposta é uma ação para amenizar os impactos da citada pandemia. Peço apoio ao nobres pares para aprovar esta proposta.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.828/2020

Dispõe sobre a obrigação das companhias de seguros de vida a efetivamente indenizarem seus segurados por eventuais mortes ocasionadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as companhias de seguro de vida obrigadas a efetivamente indenizar os segurados por morte ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.829/2020

Dispõe sobre a acessibilidade nos estabelecimentos particulares de ensino durante o período de calamidade pelo novo coronavírus e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Durante o período em que for recomendado o distanciamento ou isolamento social pelas autoridades Federal, Estadual ou Municipal, os estabelecimentos particulares de ensino, que optarem por disponibilizar aulas à distância, deverão utilizar-se de intérpretes ou legendas de modo a não causar prejuízos aos alunos com deficiência.

Art. 2º – O pedido de disponibilização de intérprete ou legenda junto ao estabelecimento de ensino poderá ser feito através de correio eletrônico, aplicativos de mensagem ou plataforma da própria unidade escolar, que deverá ser instruído com atestado, laudo ou outro documento médico que comprove a deficiência do aluno e deverá ser atendido no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando o descumprimento sujeito às seguintes penalidades:

I – Multa de 100 (cem) UFIR por cada dia de atraso, a partir da data em que lhe for realizada a solicitação pelo aluno ou responsável, cobrada em dobro no caso de reincidência;

II – Multa de 10000 (dez mil) UFIR no caso de rescisão contratual pelo não cumprimento da determinação contida nessa Lei, cobrada em dobro no caso de reincidência;

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2020.

Professor Cleiton (PSB)

Justificação: É notória a situação de calamidade que paira sobre o mundo em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Para muitos cientistas, jornalistas, estudiosos e pesquisadores, o mundo tende a nunca mais voltar a ser o mesmo e que a normalidade é algo a ser construído a partir de uma nova forma de pensar as relações humanas e a relação da humanidade com a natureza.

Os prejuízos vão desde a economia até prejuízos que irão provar impactos significativos em áreas que já vinham passando por dificuldades como educação, saúde, mobilidade urbana, saneamento básico, etc.

As escolas particulares, até em decorrência de uma obrigação contratual assumida junto aos alunos e seus responsáveis, têm adotado medidas no sentido de manter a prestação dos serviços educacionais através de aulas *on line* e outras ferramentas tecnológicas com o objetivo de mitigar o prejuízo para os alunos durante o período em que o Poder Público recomendar/determinar o distanciamento social.

Infelizmente vários estabelecimentos de ensino privados, a pretexto do alto investimento, têm se recusado a cumprir as disposições da Lei Federal de Inclusão (Lei 13.146/2015), que ao tratar da educação assim dispõe:

Art. 28 – Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I – sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II – aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III – projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV – oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V – adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI – pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII – planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII – participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX – adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X – adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII – oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII – acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV – inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV – acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI – acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII – oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII – articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte:

I – os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

II – os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.

Nisso, a pretexto de dificuldades em buscar intérpretes, os estabelecimentos de ensino estão simplesmente tolhendo um direito fundamental dos alunos com deficiência auditiva, já que não estão disponibilizando intérpretes ou legendas e, ao serem interpelados, têm sugerido aos pais de alunos com deficiência a rescisão do contrato e o reembolso integral das mensalidades pagas no ano de 2020.

Existe uma Lei Federal, existem as Leis Estaduais e uma atuação sempre efetiva e presente da Comissão de Defesa das Pessoas com Deficiência e da Comissão de Educação e, mesmo assim, diante do cenários de crise, alguns estabelecimentos se aproveitam para promover a exclusão e a discriminação dos alunos com deficiência.

Assim, o projeto ora apresentado tem por finalidade imputar aos estabelecimentos de ensino que descumprirem a Lei Federal 13.146/2015, duras penalidades isso porque, a disponibilização de intérpretes de libras já é uma obrigação prevista no art. 28, XI e também nos parágrafos 1º e 2º do mesmo dispositivo legal.

Por tais razões, requer, em caráter de urgência, a aprovação da presente proposta legislativa.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.830/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade para que todas as compras realizadas pelo Estado de Minas Gerais no combate ao COVID-19 sejam informadas ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais obrigado a informar a Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, todas as compras realizadas com relação ao estado de Calamidade Pública em razão do COVID-19 – Coronavírus.

Parágrafo único – A informação a ser repassada deverá contemplar todas as compras realizadas em razão do estado de Calamidade Pública, independente do seu valor, devendo conter o nome do fornecedor e o valor correspondente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.831/2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção de pedágio no âmbito do Estado de Minas Gerais, aos profissionais da área da saúde e segurança pública, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, com amparo na Resolução 5529, de 25 de março de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção à cobrança de pedágio aos veículos de propriedade dos profissionais da área da saúde e da segurança pública no âmbito do Estado de Minas Gerais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, com amparo na Resolução 5529, de 25 de março de 2020.

§ 1º – O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com a União e os municípios para expandir a garantia prevista nesta lei para as praças de pedágio de competência dos respectivos entes federativos.

§ 2º – Para os fins desta lei, consideram-se profissionais de saúde os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, dentistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas e demais funcionários essenciais ao funcionamento das unidades de saúde públicas e privadas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º – Para os fins desta lei, consideram-se profissionais da área de segurança pública os policiais civis e militares, bombeiros militares, agentes de segurança penitenciário, agentes de segurança socioeducativo, policiais federais, membros das forças armadas e guardas municipais.

Art. 2º – O disposto na presente Lei se aplica, ainda, aos profissionais cuidadores de idosos e aos agentes da defesa civil.

Art. 3º – A comprovação para concessão da gratuidade de que trata a presente Lei se dará através da apresentação de contracheque, carteira funcional e/ou quaisquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício ou contratual.

Parágrafo único – Os profissionais deverão comprovar que seu deslocamento é a trabalho.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, com amparo na Resolução 5529, de 25 de março de 2020.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2020.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.832/2020

Dispõe sobre o atendimento no interior de instituições financeiras, bancos, agências de crédito ou similares, e da obrigatoriedade de fornecer máscaras de proteção e álcool 70% para todos os funcionários e clientes, enquanto durar a Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus COVID-19, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O atendimento ao público realizado no interior das instituições financeiras, bancos, agências de crédito ou similares não deverão permitir aglomeração de pessoas, devendo:

I – Proibir aglomerações nas áreas internas e externas dos estabelecimentos.

II – Observar distância igual ou superior a 02 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

III – Disponibilizar máscaras de proteção e álcool 70% para todos os funcionários e clientes nas áreas internas e externas das instituições.

IV – Disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para organização e controle das filas, nas áreas internas e externas das instituições, obedecendo o distanciamento previsto no inciso II.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2020.

Raul Belém (PSC)

Justificação: O presente projeto de Lei busca regulamentar o atendimento no interior de bancos, agências de crédito e casa lotéricas como medida de prevenção ao combate do coronavírus, uma vez que tem sido noticiado com frequência a aglomeração de pessoas principalmente em filas externas de tais estabelecimentos, contrariando as regras da organização mundial de saúde de distância e isolamento.

A regulação no atendimento bem como o fornecimento de máscaras e álcool 70% para higienização das mãos é mais uma medida de combate ao coronavírus de modo a preservar a saúde do cidadão mineiro.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.833/2020

Autoriza Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais a colocar a linha de crédito prevista para o ano de 2020 para financiar o capital de giro das micro e pequenas empresas em decorrência da pandemia do coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais autorizado a colocar a linha de crédito prevista para o ano de 2020 para financiar o capital de giro das micro e pequenas empresas em decorrência da pandemia do coronavírus.

§ 1º – O crédito emprestado para o capital de giro das micros e pequenas empresas terá carência de pagamento de 12 (doze) meses e será quitado em 24 (vinte e quatro) meses em parcelas iguais e sucessivas sem juros, encargos ou multas.

§ 2º – Se houver inadimplência no pagamento do empréstimo, haverá recálculo da dívida com a aplicação de taxa SELIC da data de contratação até a data de vencimento do empréstimo com vencimento total antecipado da dívida.

§ 3º – A micro e pequena empresa que contratar o crédito terá um prazo de 180 dias para iniciar o pagamento deste.

Art. 2º – O Poder Executivo subsidiará para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG os juros e encargos da linha de crédito com a fonte orçamentária de contingenciamento em decorrência da pandemia do coronavírus.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2020.

Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: Diante do cenário mundial de proliferação do coronavírus, torna-se necessária que o Estado adote medidas para minimizar os impactos de uma crise mundial. É previsto uma crise sanitária sem precedentes, e a previsão de que o mundo sofrerá com impactos humanos, sociais e econômicos é o desafio que temos que enfrentar.

Esta proposta é uma ação para amenizar os impactos da citada pandemia a exemplo do que vem sendo feito em outros Estados. Peço apoio ao nobres pares para aprovar esta proposta.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.834/2020

Isenta de recolhimento do ICMS os medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares que estejam relacionados ao combate à pandemia do coronavírus, até o mês de setembro de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica Isento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS os medicamentos, produtos e equipamentos do coronavírus até o mês de setembro de 2020.

Parágrafo único – A isenção a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º – Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2020.

Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: Diante do cenário mundial de proliferação do coronavírus, torna-se necessária que o Estado adote medidas para minimizar os impactos de uma crise mundial. É previsto uma crise sanitária sem precedentes, e a previsão de que o mundo sofrerá com impactos humanos, sociais e econômicos é o desafio que temos que enfrentar.

Esta proposta é uma ação para amenizar os impactos da citada pandemia a exemplo do que vem sendo feito por outros Estados. Peço apoio ao nobres pares para aprovar esta proposta.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.835/2020

Dispõe sobre a isenção de ICMS para medicamentos e materiais utilizados no combate COVID-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Todos os medicamentos e materiais utilizados no combate ao Covid 19 deverão ter isenção do ICMS, enquanto perdurar a pandemia no Estado.

Art. 2º – Os medicamentos são todos aqueles utilizados pelos hospitais e prescritos por médicos, com anti-inflamatórios, antitérmicos, máscaras, álcool em gel, além de outros medicamentos que venham a ser aprovados pela Anvisa.

Art. 3º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Professor Irineu, Vice-Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e Presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL).

Justificação: Tendo em vista o grande esforço e sacrifício que estão sendo feitos por indústrias, comércios e pessoas físicas, seria muito importante que o Estado pudesse contribuir com estes esforços, isentando estes medicamentos e materiais de cobrança do ICMS, tornando-os mais acessíveis aos usuários, tanto pessoa física como jurídica.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.836/2020

Dispõe sobre a concessão de pensão especial complementar aos dependentes dos servidores que indica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo Estadual concederá pensão especial complementar aos dependentes dos servidores públicos estaduais efetivos ou temporários que tenham falecido no exercício de atividade essencial e presencial, descrita no art.9º da Deliberação 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 de 23 de março de 2020, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único – A pensão especial complementar de que trata este artigo é de natureza indenizatória e de valor correspondente ao montante necessário ao atingimento da remuneração integral do servidor falecido, em reforço ao benefício previdenciário a que os dependentes tenham direito.

Art. 2º – A pensão especial complementar será concedida por meio de ato do Governador do Estado.

Art. 3º – A pensão especial complementar será devida aos dependentes a contar do dia seguinte ao óbito do servidor, quando requerida até 30(trinta) dias depois deste, ou do dia seguinte ao do requerimento, caso formulado após o referido prazo.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Cristiano Silveira, 2º-Vice-Presidente (PT).

Justificação: No momento de excepcionalidade que vivemos, medidas rápidas e efetivas precisam ser adotadas para garantir o mínimo necessário aos cidadãos.

Grande parte da população mineira estar cumprindo o isolamento social, permanecendo em casa, e isso só é possível graças ao esforço de centenas de profissionais que estão trabalhando nos serviços essenciais, definidos pelo Estado. São profissionais da saúde, trabalhadores no setor de transporte e outros. Portanto, cabe ao Estado de Minas garantir todas as condições de segurança e previsibilidade para esses servidores e, infelizmente, em diversos locais os óbitos dos profissionais em decorrência da Covid-19 já é uma realidade, sendo necessário pensar no apoio fornecido às famílias daqueles que perderem a vida lutando contra a pandemia.

Nesse sentido, a Constituição de Minas Gerais estabelece, em seu art. 9º, XV, m que compete ao Estado legislar sobre a previdência social, proteção e defesa da saúde, justificando a presente proposição legislativa como medida urgente de seguridade social.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

REQUERIMENTOS

Nº 5.266/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para manutenção da Política de Prevenção à Criminalidade em condições de atender à população que necessita desse atendimento. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.267/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para regularização imediata do pagamento de todos os servidores estaduais, com apresentação da arrecadação deste mês e criação imediata de condições financeiras para quitar a folha de pagamento dos referidos servidores. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de

Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.268/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para orientação e monitoramento das regras de proteção dos agentes e motoristas funerários em todo o Estado, para impedir a propagação da covid-19, haja vista o crescimento de óbitos em investigação por causa do vírus causador dessa doença. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.269/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao Procon de Minas Gerais pedido de providências com vistas à elaboração de uma nota técnica para orientação dos consumidores sobre questões relacionadas aos aluguéis residenciais e de estabelecimentos comerciais, diante a crise financeira instalada em consequência da covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.270/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho pedido de providências para paralisação imediata de atividades de pesquisa e lavra de recursos minerais, bem como atividades correlatas de beneficiamento e processamento de bens minerais, de transformação mineral, de comercialização e escoamento de produtos gerados na cadeia produtiva mineral e de transporte e entrega de cargas de abastecimento da cadeia produtiva da mineração, sem que isso acarrete qualquer tipo de demissão, evitando-se, assim, a exposição dos trabalhadores diretos e indiretos que atuam na atividade minerária, durante o tempo em que perdurarem as Recomendações da Organização Mundial de Saúde e os efeitos do decreto de estado de emergência em saúde pública no Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.271/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para paralisação imediata de atividades de pesquisa e lavra de recursos minerais, bem como atividades correlatas de beneficiamento e processamento de bens minerais; de transformação mineral, de comercialização e escoamento de produtos gerados na cadeia produtiva mineral e de transporte e entrega de cargas de abastecimento da cadeia produtiva da mineração, sem que isso acarrete qualquer tipo de demissão, evitando-se, assim, a exposição dos trabalhadores diretos e indiretos que atuam na atividade minerária durante o tempo em que perdurarem as recomendações da Organização Mundial de Saúde e os efeitos do decreto de estado de emergência em saúde pública no âmbito do Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.272/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Câmara dos Deputados pedido de providências para que não seja aprovada a Medida Provisória nº 936/2020 nos termos em que atualmente está redigida e para que se resguardem os direitos dos jovens aprendizes, a fim de evitar sua demissão. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.275/2020, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura – Secult – pedido de providências para reconsiderar os cortes de orçamento no setor cultural do Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.276/2020, do deputado Raul Belém, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de providências para que a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual – EPIs – para o combate à covid-19 seja feita prioritariamente das microempresas e pequenas empresas e dos empreendedores individuais do Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.277/2020, do deputado Raul Belém, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que permita aos servidores desligados do Estado nos meses de março, abril e maio, em decorrência do fim dos contratos previstos na Lei nº 18.185, de 4/6/2009, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o acesso aos serviços do Instituto de Previdência Social do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pelo prazo de três meses, tendo em vista o enfrentamento dos efeitos da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.278/2020, do deputado Raul Belém, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de providências para que utilize os recursos que seriam gastos em merenda escolar durante a paralisação das aulas em cestas básicas a serem distribuídas aos alunos da rede estadual de ensino. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.281/2020, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja assegurado tratamento isonômico aos servidores do Estado quanto ao pagamento de seus vencimentos, especialmente anunciando com a devida brevidade a data do pagamento deste mês aos servidores que ainda não receberam, principalmente aos que ainda não foi paga nenhuma parcela do 13º salário. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Betão, anexe-se ao Requerimento nº 5.267/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.282/2020, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para reconsiderar a interrupção da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade, desenvolvida pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – Supec –, através do Programa Mediação de Conflitos – PMC –, do Programa de Controle de Homicídios – Fica Vivo!, do Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa – e do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp –, como também a manutenção dos contratos de trabalhos dos profissionais que atuam nos referidos programas, haja vista a atuação desenvolvida para a prevenção e redução da criminalidade e violência em Minas Gerais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Beatriz Cerqueira, anexe-se ao Requerimento nº 5.249/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.283/2020, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que a Política de Prevenção da Criminalidade seja considerada essencial no enfrentamento da covid-19 e, por conseguinte, para que os recursos destinados a essa ação não sejam objeto de contingenciamento. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.285/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que seja adiado todo o cronograma do Exame Nacional do Ensino Médio de 2020, que inclui as datas para o pedido de isenção de taxa do Enem, bem como o da data de matrícula, em razão da pandemia de covid-19 e pelo fato de as escolas estaduais

encontrarem-se fechadas por determinação da Secretaria de Estado de Educação. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.294/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para garantir tratamento isonômico a todos os servidores do Estado em relação ao pagamento do salário, definindo, com urgência, a data do recebimento, neste mês de abril, para os servidores que ainda não o receberam, bem como a previsão do pagamento do 13º salário àqueles que ainda não o receberam em sua integralidade. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Betão, anexe-se ao Requerimento nº 5.267/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.296/2020, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que, durante a permanência da pandemia do coronavírus, as praças de pedágio deixem de operar, visto que os funcionários dessas concessionárias podem vir a ser grandes vetores de transmissão do vírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.297/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja suspensa a Deliberação nº 26 do Comitê Extraordinário Covid-19, do dia 8 de abril de 2020, a qual, ao propor a retomada das atividades nas unidades escolares, abre o perigoso precedente na quebra do isolamento social, colocando em risco as trabalhadoras e os trabalhadores em educação. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.298/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Associação Mineira de Municípios – AMM – pedido de providências para que se dê ciência, em caráter de urgência, aos chefes do Poder Executivo dos municípios mineiros, do disposto no art. 8º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, para que se promovam as necessárias adequações para a facilitação do fluxo de pessoas e insumos envolvidos nas atividades agropecuárias e industriais do Estado, especialmente para assegurar o funcionamento de distribuidoras e postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias e restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias, de modo a garantir o atendimento às necessidades básicas dos caminhoneiros que trafegam nas rodovias do Estado e, assim, assegurar o abastecimento e o suprimento necessário a todos os mineiros, neste momento crítico de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.299/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Cidadania pedido de providências para ampliação dos Programas Sociais de Suporte Alimentar para crianças, adolescentes, idosos e beneficiários do BPC em situação de carência e vulnerabilidade social no Estado, especialmente em razão das ações para o enfrentamento à covid-19, por meio da distribuição de leite e seus derivados, adquiridos não só da agricultura familiar, mas também da agroindústria familiar e das microempresas e empresas de pequeno porte; e, em caso de impossibilidade de atendimento por parte dessas empresas, das demais indústrias de laticínios do Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.300/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para ampliação dos

Programas Sociais de Suporte Alimentar para crianças, adolescentes, idosos e beneficiários do BPC em situação de carência e vulnerabilidade social no Estado, especialmente em razão das ações para o enfrentamento da covid-19, por meio da distribuição de leite e seus derivados, alimentos de alto valor nutricional, que desempenham importante papel na economia do Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.301/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja garantido tratamento isonômico e concessão da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública a todos os profissionais da saúde de Minas Gerais que atuam nas unidades da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e que prestam serviços médico-hospitalares diretamente relacionados ao enfrentamento da pandemia de covid-19, considerando-se a importância deles neste momento e a exposição ao contágio enfrentada por eles. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.302/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para a realocação da Subsecretaria de Esportes na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, tendo em vista a pertinência temática, sua integração aos segmentos de cultura e turismo e os efeitos da pandemia de covid-19, pois, seguindo as orientações das autoridades de saúde, esses setores serão os últimos a voltar às atividades normais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.303/2020, do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que os hospitais regionais em fase final de construção nas cidades-polos de Minas Gerais possam ser adequados para atendimento aos pacientes com covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.304/2020, do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que determine à Secretária do Estado de Saúde seja providenciada a entrega dos remédios da Farmácia de Minas, localizada na Avenida do Contorno, aos pacientes em suas residências, evitando-se a aglomeração de pessoas durante a pandemia de covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.306/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja realizado recapeamento asfáltico da MG-108, que liga a cidade de Mutum à BR-262; e seja realizada reforma de guias, calçadas e sarjetas nos trechos onde se fizerem necessárias. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.307/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à inclusão dos enfermeiros e dos demais profissionais da saúde no recebimento das gratificações regulamentadas pelo Decreto nº 47.914, de 10 de abril de 2020. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 5.301/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.308/2020, do deputado André Quintão, da deputada Andréia de Jesus e da deputada Marília Campos, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e ao governador do Estado pedido de providências para

reconsiderar a interrupção da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade, desenvolvida pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – Supec –, através do Programa Mediação de Conflitos – PMC –, do Programa de Controle de Homicídios – Fica Vivo! –, do Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa – e do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp –, como também a manutenção dos contratos de trabalho dos profissionais que atuam nos referidos programas, haja vista a atuação desenvolvida para a prevenção e redução da criminalidade e violência em Minas Gerais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Beatriz Cerqueira, anexe-se ao Requerimento nº 5.249/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.314/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – de Belo Horizonte pedido de providências para que a Gerência de Defesa dos Animais – Gedan –, em caráter de extrema urgência, realize o manejo e o abrigamento dos animais em situação de rua pertencentes à população carente, que necessita ser recolhida, para que sejam protegidos da contaminação pelo coronavírus causador da covid-19, bem como, na medida da possibilidade e da capacidade da Prefeitura, seja promovida a destinação desses animais, ainda que temporariamente, para algum local sob sua responsabilidade. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.316/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências com vistas à redução ou suspensão da cobrança das alíquotas de impostos estaduais sobre os produtos de alimentação para animais de estimação, no período em que perdurar a epidemia de covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.318/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES-MG – pedido de providências para publicar novo decreto estadual estendendo o benefício concedido no Decreto Estadual nº 47.914, de 10 de abril de 2020, para as demais categorias da área de saúde, como auxiliares, técnicos(as) e enfermeiros(as). (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 5.301/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.319/2020, do deputado Raul Belém, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de providências para que seja estendida a Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública, regulamentada pelo Decreto nº 47.914, de 10 de abril 2020, aos enfermeiros e técnicos de enfermagem efetivos e contratados que atuarem no enfrentamento à pandemia de covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 5.301/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.321/2020, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que a gratificação temporária instituída para os médicos da Fhemig possa ser estendida a todos os profissionais da saúde, entre eles enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem, bem como a todos aqueles que atuam bravamente e conjuntamente na linha de frente no combate ao coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 5.301/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.323/2020, do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que os servidores públicos estaduais que ainda não receberam o 13º salário possam, através de formulário a ser providenciado pela Secretaria de Estado de Fazenda, solicitar ao Estado a permissão para que os valores relativos a IPVA e à Taxa de Licenciamento por eles devidos sejam descontados de seu pagamento relativo ao 13º salário. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.324/2020, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja alterado o Decreto nº 47.914/2020, visando à inclusão da concessão de Gratificação Temporária de Emergência em Saúde para os profissionais farmacêuticos que estão atuando no enfrentamento da epidemia de covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 5.301/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.325/2020, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 pedido de providências para a revisão do Decreto nº 47.914, de 2020, no que tange ao papel da enfermagem e da fisioterapia na prevenção e no atendimento às pessoas acometidas de covid-19, garantindo aos profissionais das áreas o devido reconhecimento e condições dignas e seguras de trabalho e fixando gratificações e uma remuneração à altura das tarefas essenciais e imprescindíveis que eles exercem neste momento de crise do novo coronavírus no Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 5.301/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.326/2020, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências com vistas a fornecer ao Município de Janaúba, no Norte de Minas Gerais, respiradores pulmonares, monitores multiparâmetros e equipamentos de proteção individual – EPIs –, para serem utilizados pelos profissionais de saúde do SUS que atuam no enfrentamento direto da pandemia de covid-19 nesse município. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.328/2020, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que o Norte de Minas seja priorizado no recebimento do repasse de recursos e doações, como os do Banco do Brasil, da Caritas e de outros que possam vir, no combate à pandemia do novo coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 836/2020, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.795/2020.

Nº 837/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 5.246/2020.

Nº 838/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 5.247/2020.

Nº 839/2020, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.753/2020.

Nº 841/2020, do deputado Sávio Souza Cruz e outros, em que requerem seja realizada reunião especial para a qual seja convidada a secretária de Estado de Educação para prestar informações sobre a gestão e atuação de sua secretaria no combate à pandemia do novo coronavírus, nos termos do art. 54 da Constituição Estadual.

VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS

– Foi aprovado, na 9ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 14/4/2020, o Requerimento Ordinário nº 841/2020, dos membros do Colégio de Líderes, em que solicitam seja convidada a secretária de Estado de Educação para prestar, pessoalmente, informações sobre gestão e atuação de sua secretaria no combate à pandemia de covid-19, nos termos do art. 54 da Constituição Estadual (Oficie-se.).

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, tendo em vista a aprovação nesta reunião do Requerimento Ordinário nº 841/2020, dos membros do Colégio de Líderes, determina seja convidada a secretária de Estado de Educação para comparecimento em reunião especial a ser realizada nesta Casa, no dia 15 de abril de 2020, às 14 horas, a fim de prestar, pessoalmente, informações sobre gestão e atuação de sua secretaria no combate à pandemia de covid-19, nos termos do art. 54 da Constituição Estadual.

Mesa da Assembleia, 14 de abril de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência informa ao Plenário que, nos termos do Item 2.5 do Acordo de Líderes publicado no *Diário do Legislativo* de 21/3/2020, foram considerados de caráter urgente pelo Colégio de Líderes os seguintes requerimentos:

- Requerimento nº 5.266/2020, da deputada Marília Campos;
- Requerimentos nºs 5.267, 5.285, 5.297, 5.306/2020 do deputado Betão;
- Requerimentos nºs 5.268 e 5.269/2020, do deputado Mauro Tramonte;
- Requerimentos nºs 5.270 e 5.271/2020, da deputada Beatriz Cerqueira;
- Requerimento nº 5.272/2020, do deputado Doutor Jean Freire;
- Requerimento nº 5.275/2020, da deputada Andréia de Jesus;
- Requerimentos nºs 5.276 a 5.278/2020, do deputado Raul Belém;
- Requerimento nº 5.283/2020, do deputado Duarte Bechir;
- Requerimento nº 5.296/2020, do deputado Cleitinho Azevedo;
- Requerimentos nºs 5.298 a 5.300 e 5.302/2020, do deputado Coronel Henrique;
- Requerimento nº 5.301/2020, da deputada Delegada Sheila;
- Requerimentos nºs 5.303, 5.304 e 5.323/2020, do deputado Professor Irineu;
- Requerimentos nºs 5.314 e 5.316/2020, do deputado Noraldino Júnior;
- Requerimentos nºs 5.326 e 5.328/2020, do deputado Gil Pereira.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento Ordinário nº 836/2020, do deputado Alencar da Silveira Jr., solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.795/2020, que aguarda parecer em Plenário.

Requerimentos Ordinários nºs 837 e 838/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, solicitando a retirada de tramitação, respectivamente, dos Requerimentos nºs 5.246 e 5.247/2020, que aguardam deliberação na Mesa da Assembleia.

Requerimento Ordinário nº 839/2020, do deputado Celinho Sintrocel, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.753/2020, que aguarda parecer em Plenário.

A presidência defere os requerimentos, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2020

Relatório

Por meio do Ofício nº 36/2020, o prefeito do Município de Lavras-MG submete à apreciação da Assembleia o Decreto nº 15.351, de 31 de março de 2020, que “decreta o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”.

Foi publicado no *Diário do Legislativo* de 13/4/2020 o parecer do relator designado para a matéria, o qual, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno, concluiu pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Lavras, por meio do projeto de resolução em epígrafe.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 13/4/2020, e reconhecido seu caráter urgente, foi o projeto de resolução incluído, nos termos do Acordo de Líderes de 20 de março de 2020, na ordem do dia para apreciação.

Conforme despacho do presidente, este deputado foi designado relator para, em 24 horas, emitir parecer no Plenário sobre a matéria.

Fundamentação

O decreto municipal supracitado foi submetido à apreciação da Assembleia para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Covid-19, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Após aprovação de parecer em plenário que opinou pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Lavras-MG, cabe, agora, emitir parecer sobre o projeto de resolução apresentado com esse fim.

Inicialmente, observamos que o projeto é o instrumento legislativo adequado para, conforme o art. 194 do Regimento Interno desta Casa, regular matéria de competência privativa da Assembleia, como é o caso do reconhecimento de calamidade pública para fins de incidência do disposto no art. 65 da LRF.

Segundo tal dispositivo, enquanto perdurar a situação de calamidade, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições referentes à recondução: a) da despesa total com pessoal aos limites percentuais da RCL estabelecida na LRF para cada Poder ou órgão (arts. 23 e 70); b) da dívida consolidada aos seus limites (art. 31). Além disso, o município será dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF. Trata-se de medida necessária em face do cenário instaurado pela pandemia do coronavírus – Covid-19 –.

Nesse contexto, não restam dúvidas, em vista do panorama mundial, de que há razões suficientes para o reconhecimento da pandemia internacional do coronavírus como uma situação anormal passível de enquadramento no estado de calamidade pública. É imperativo destacar que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/3/2020, já reconheceu em âmbito federal a situação da pandemia como calamidade pública, bem como esta Assembleia Legislativa reconheceu, por meio da Resolução nº 5.529, de 31 de março de 2020, a situação de calamidade na esfera estadual, ratificando a decretação pelo governador.

Assim, pelas circunstâncias fáticas em que o Estado se encontra, afigura-nos indispensável o reconhecimento da situação de calamidade pública também no âmbito do Município de Lavras, viabilizando ao Poder Executivo Municipal alocar maior volume de recursos para o enfrentamento da situação.

O momento é de crise, e não há dúvidas de que a situação é de calamidade pública, configurando-se, nos termos do art. 2º, inciso I, V do Decreto Federal nº 7.257/2010, como uma situação anormal capaz de causar danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal de Lavras-MG.

Apresentamos ao final do parecer substitutivo com o fito de alterar o prazo de reconhecimento do estado de calamidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 37/2020 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Lavras em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, pelo prazo de quatro meses podendo ser prorrogado, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Lavras em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 15.351, de 31 de março de 2020, do Município de Lavras.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2020

Relatório

Por meio do Ofício nº 37/2020, o prefeito do Município de Juiz de Fora/MG submete à apreciação da Assembleia o Decreto nº 13.920, de 7 de abril de 2020, que “decreta estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora/MG em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)”.

Foi publicado no Diário do Legislativo de 13/4/2020 o parecer do relator designado para a matéria, o qual, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno, concluiu pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora, por meio do projeto de resolução em epígrafe.

Publicado no Diário do Legislativo de 13/4/2020, e reconhecido seu caráter urgente, foi o projeto de resolução incluído, nos termos do Acordo de Líderes de 20 de março de 2020, na ordem do dia para apreciação.

Conforme despacho do presidente, este deputado foi designado relator para, em 24 horas, emitir parecer no Plenário sobre a matéria.

Fundamentação

O decreto municipal supracitado foi submetido à apreciação da Assembleia para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Covid-19, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Após aprovação de parecer em plenário que opinou pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora-MG, cabe, agora, emitir parecer sobre o projeto de resolução apresentado com esse fim.

Inicialmente, observamos que o projeto é o instrumento legislativo adequado para, conforme o art. 194 do Regimento Interno desta Casa, regular matéria de competência privativa da Assembleia, como é o caso do reconhecimento de calamidade pública para fins de incidência do disposto no art. 65 da LRF.

Segundo tal dispositivo, enquanto perdurar a situação de calamidade, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições referentes à recondução: a) da despesa total com pessoal aos limites percentuais da RCL estabelecida na LRF para cada Poder ou órgão (arts. 23 e 70); b) da dívida consolidada aos seus limites (art. 31). Além disso, o Município será dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF.

Trata-se de medida necessária em face do cenário instaurado pela pandemia do Coronavírus – Covid-19 –, já que, conforme ressaltado pelo prefeito municipal na justificativa que acompanha o decreto de calamidade, “todas as urgentes e imprescindíveis medidas que serão necessárias adotar, visam a diminuição da expansão da pandemia em nosso município, de modo que os serviços públicos de saúde possam responder, a contento, às demandas da sociedade, comprometendo no menor grau possível o sistema.”

Nesse contexto, não restam dúvidas, em vista do panorama mundial, de que há razões suficientes para o reconhecimento da pandemia internacional do Coronavírus como uma situação anormal passível de enquadramento no estado de calamidade pública. É imperativo destacar que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, já reconheceu em âmbito federal a situação da pandemia como calamidade pública, bem como esta Assembleia Legislativa reconheceu, por meio da Resolução nº 5.529, de 31 de março de 2020, a situação de calamidade na esfera estadual, ratificando a decretação pelo governador.

Assim, conforme ressaltado anteriormente, pelas circunstâncias fáticas em que o Município Juiz de Fora-MG se encontra, tanto no aspecto de saúde pública, econômica e social, nos afigura como indispensável o reconhecimento da situação de calamidade pública também no âmbito daquele município, viabilizando ao Poder Executivo alocar maior volume de recursos para o enfrentamento da crise.

O momento é de crise, e não há dúvidas de que a situação é de calamidade pública, configurando-se, nos termos do art. 2º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.257/2010 como uma situação anormal capaz de causar danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal de Juiz de Fora-MG.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 38/2020, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, pelo prazo de quatro meses podendo ser prorrogado, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 13.920, de 7 de abril de 2020, do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/2020**Relatório**

Por meio do Ofício nº 38/2020, o prefeito do Município de Timóteo-MG submete à apreciação da Assembleia o Decreto nº 5.273, de 21 de março de 2020, que “declara o estado de calamidade pública no Município de Timóteo, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”.

Foi publicado no *Diário do Legislativo* de 13/4/2020 o parecer do relator designado para a matéria, o qual, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno, concluiu pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Timóteo, por meio do projeto de resolução em epígrafe.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 13/4/2020, e reconhecido seu caráter urgente, foi o projeto de resolução incluído, nos termos do Acordo de Líderes de 20 de março de 2020, na ordem do dia para apreciação.

Conforme despacho do presidente, este deputado foi designado relator para, em 24 horas, emitir parecer no Plenário sobre a matéria.

Fundamentação

O decreto municipal supracitado foi submetido à apreciação da Assembleia para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Covid-19, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Após aprovação de parecer em plenário que opinou pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Timóteo-MG, cabe, agora, emitir parecer sobre o projeto de resolução apresentado com esse fim.

Inicialmente, observamos que o projeto é o instrumento legislativo adequado para, conforme o art. 194 do Regimento Interno desta Casa, regular matéria de competência privativa do disposto no art. 65 da LRF.

Segundo tal dispositivo, enquanto perdurar a situação de calamidade, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições referentes à recondução: a) da despesa total com pessoal aos limites percentuais da RCL estabelecida na LRF para cada Poder ou órgão (arts. 23 e 70); b) da dívida consolidada aos seus limites (art. 31). Além disso, o município será dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF.

Trata-se de medida necessária em face do cenário instaurado pela pandemia do Coronavírus – Covid-19 –, já que, conforme ressaltado pelo prefeito municipal no decreto de calamidade, os impactos da pandemia de Covid-19 transcendem a saúde pública e afetam a vida das pessoas como um todo.

Nesse contexto, não restam dúvidas, em vista do panorama mundial, de que há razões suficientes para o reconhecimento da pandemia internacional do Coronavírus como uma situação anormal passível de enquadramento no estado de calamidade pública. É imperativo destacar que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/3/2020, já reconheceu em âmbito federal a situação da pandemia como calamidade pública, bem como esta Assembleia Legislativa reconheceu, por meio da Resolução nº 5.529, de 31 de março de 2020, a situação de calamidade na esfera estadual, ratificando a decretação pelo governador.

Assim, conforme ressaltado anteriormente, pelas circunstâncias fáticas em que o Município de Timóteo-MG se encontra, tanto no aspecto de saúde pública, econômica e social, nos afigura como indispensável o reconhecimento da situação de calamidade pública também no âmbito daquele município, viabilizando ao Poder Executivo alocar maior volume de recursos para o enfrentamento da situação.

O momento é de crise, e não há dúvidas de que a situação é de calamidade pública, configurando-se, nos termos do art. 2º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.257/2010 como uma situação anormal capaz de causar danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal de Timóteo-MG.

Apresentamos ao final do parecer substitutivo com o fito de alterar o prazo de reconhecimento do estado de calamidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 39/2020, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Timóteo em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, pelo prazo de quatro meses podendo ser prorrogado, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Timóteo em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 5.273, de 21 de março de 2020, do Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.726/2020

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 76/2020, o projeto de lei em análise “autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 26/3/2020, a proposição foi considerada de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020.

Incluído o projeto na ordem do dia, para deliberação em turno único, o presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer sobre a proposição e respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – até o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o qual se destina a atender Outras Despesas Correntes até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e Investimentos até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp – até o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender Outras Despesas Correntes até o valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e Investimentos até o valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais). Para tanto, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de recursos diretamente arrecadados.

Entretanto, durante a tramitação do projeto, o governador encaminhou a Mensagem nº 83/2020, com o intuito de apresentar um substitutivo à proposição, o qual, nesta Casa, passou a tramitar como Substitutivo nº 1. Conforme sua justificativa, as alterações ao projeto original asseguram recursos “para dar assistência às famílias responsáveis por estudantes da rede pública de ensino, cujas aulas foram suspensas como medida impositiva de saúde recomendada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde”. Dessa forma, o substitutivo, “além de manter o projeto original, visa também atender a estudantes e respectivos familiares em

todo o território do Estado que, por diversos motivos, necessitam do acesso à merenda escolar como meio complementar ou até principal de seus sustentos.”

Nesse sentido, o novo texto pretende autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do FEPDC até o limite de R\$77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), o qual se destina a atender Outras Despesas Correntes até o valor de R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) e Investimentos até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e do Funemp até o limite de R\$81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), para atender Outras Despesas Correntes até o valor de R\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) e Investimentos até o valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais). Para a suplementação do FEPDC serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de recursos diretamente arrecadados. Já para a suplementação do Funemp serão utilizados R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) do saldo financeiro da receita de recursos diretamente arrecadados e R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) do excesso de recursos diretamente arrecadados.

Além disso, o substitutivo acrescenta à proposição o artigo 5º, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no art. 2º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, aos projetos criados no art. 2º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que institui o programa de enfrentamento dos efeitos da pandemia internacional ocasionada pela Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências. Os projetos (ações) que integram o referido programa buscam estabelecer, de forma coordenada e integrada, estratégias para prevenção e combate ao contágio pela Covid-19. Nesse sentido, são sugeridas medidas para: a) adquirir insumos, materiais e equipamentos necessários à profilaxia e ao atendimento da população mineira; b) implantar Unidade de Resposta Rápida – URR – composta por médicos infectologistas e hospitais de campanha; c) repassar recursos financeiros complementares aos municípios mineiros; d) fomentar a capacidade do Estado de realizar exames laboratoriais; e) manter a prestação de serviços hemoterápicos e hematológicos; f) aumentar a capacidade de atendimento ambulatorial e médico-hospitalar do Estado; g) promover ações socioassistenciais de caráter emergencial destinadas aos idosos e à população de rua, entre outras.

Compete a este relator emitir parecer acerca da matéria, ressaltando que a Constituição da República veda, no inciso V de seu art. 167, a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação da origem dos recursos a ele correspondentes. Por sua vez, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, define como créditos suplementares aqueles destinados ao reforço de dotação orçamentária.

A mesma lei federal estabelece, em seu art. 42, que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto. Tal abertura, nos termos do art. 43 da norma citada, dependerá da existência de recursos disponíveis para custear a despesa e será precedida de exposição justificada para tal. Já os incisos I e II do § 1º do mesmo artigo autorizam que sejam utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, desde que não estejam comprometidos, os recursos resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Em relação ao art. 5º, proposto pelo substitutivo, considero acertado que a indicação dos recursos correspondentes para abertura do crédito suplementar seja feita obrigatoriamente no decreto de abertura do crédito, em virtude da situação de calamidade pública, que exige a adoção de medidas urgentes, e em decorrência da possibilidade de recebimento de recursos de outros entes ou instituições.

Nesse contexto, tendo em vista que os requisitos elencados foram atendidos, não vislumbro óbices ao prosseguimento da proposição. Entretanto, por motivo de técnica legislativa, proponho aprimoramentos na redação do Substitutivo nº 1, mantendo sua essência.

Assim, entendo que o projeto merece prosperar nesta Casa na forma do Substitutivo nº 2, que melhora o substitutivo encaminhado pelo governador, incorporando integralmente o seu conteúdo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.726/2020, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, até o limite de R\$77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$10.00.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$27.00.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais).

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no art. 2º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, em favor das unidades orçamentárias previstas no art. 2º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020, a ser empregado nos projetos previstos naquele artigo, voltados para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado.

Art. 6º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2020

O Projeto de Resolução nº 37/2020, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, reconhece o estado de calamidade pública no Município de Lavras em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus. Considerado de caráter urgente, nos

termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2020

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Lavras em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de quatro meses, que pode ser prorrogado, o estado de calamidade pública no Município de Lavras em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 15.351, de 31 de março de 2020, do Município de Lavras.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2020

O Projeto de Resolução nº 38/2020, de autoria do deputado Betão, reconhece o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2020

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de quatro meses, que pode ser prorrogado, o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 13.920, de 7 de abril de 2020, do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/2020

O Projeto de Resolução nº 39/2020, de autoria da deputada Rosângela Reis, reconhece o estado de calamidade pública no Município de Timóteo em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/2020

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Timóteo em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de quatro meses, que pode ser prorrogado, o estado de calamidade pública no Município de Timóteo em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, nos termos do Decreto nº 5.273, de 21 de março de 2020, do Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.726/2020

O Projeto de Lei nº 1.726/2020, de autoria do governador do Estado, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 2.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.726/2020

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e das unidades orçamentárias responsáveis pelos projetos criados no art. 2º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, até o limite de R\$77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais).

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no art. 2º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, em favor das unidades orçamentárias previstas no art. 2º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020, a ser empregado nos projetos criados naquele artigo, voltados para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado.

Art. 6º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Douglas Melo, relator.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 14/4/2020, a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. Igor Eto, secretário de Governo, informando sobre medida adotada pelo governo do Estado para assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho Estadual de Educação.